



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2- Relatório de Veículos Pertencentes a Frota Municipal;
- 3- Relatório de Empenhos;
- 4 – Pesquisa de preços;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.
- 1.1.2. Todas as Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.2. Jaime Pieri Caporal.
- 1.2.3. Raquel Albano.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se o **pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se o formato **presencial**.
- 2.2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.
- 2.2.3. Para tanto vão anexas 7 (sete) declarações pertinentes, para fins de cumprimento do requisito legal.
- 2.2.4. Destaca-se que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO E INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS

3.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS:

- 3.2.1. **Critério de julgamento:** Maior desconto por lote.

3.2.2. Regras sobre o critério de julgamento:

- 3.2.2.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o percentual mínimo de desconto estabelecido sobre os valores constantes no sistema denominado “AUDATEX”, o qual, para fins exclusivos da licitação, será a **média fictícia de desconto do lote**, conforme indicado na tabela do item 4 deste Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 3.2.2.2. O percentual de desconto mínimo **real** de cada item que compõe o lote está descrito no subitem 4.1, nas especificações do objeto da contratação, ao lado de cada item.
- 3.2.2.3. A **média fictícia de desconto do lote** será utilizada exclusivamente para definição do percentual de desconto linear sobre todos os itens do respectivo lote.
- 3.2.2.4. A título exemplificativo, utilizando-se o Lote 1 como referência, temos a seguinte situação:

Percentuais reais de desconto de cada item (conforme pesquisa de preços realizada):

- >Peça genuína ou original (PG/PO): Valor da peça no sistema Audatex com desconto de **36%**.
>Peça de reposição (PR): Valor da peça no sistema Audatex com desconto de **56%**.
>Serviços - mão de obra (MO): Valor do serviço no sistema Audatex com desconto de **71%**.

Considerando o princípio do parcelamento, a metodologia utilizada para organização da licitação, as regras para cadastramento no sistema, as regras para empenhos, a possibilidade futura de inclusão de novos veículos em cada lote, o critério de julgamento e a racionalidade nos lances durante a sessão da licitação, foi utilizada a **média aritmética** dos percentuais reais de desconto mínimo de todos os itens que compõem o lote, resultando no seguinte **percentual fictício médio de desconto do lote: 46,92%**.

Portanto, para o licitante confeccionar a sua proposta inicial e para propor os lances durante a sessão pública, será considerado o percentual fictício de desconto do lote de **46,92%**.

A título exemplificativo, ao fim da etapa de lances, supondo que o licitante vencedor tenha ofertado o lance final de **56,92%** para o Lote 1, isto é, o percentual de desconto de **10%** a mais do que o mínimo estipulado, para fins da proposta definitiva de preços e definição do percentual de desconto de cada item do Lote 1 será aplicado um acréscimo linear de **10%** nos percentuais de cada um dos itens do referido lote, da seguinte forma:

- >Peça genuína/original (PG/PO): Valor da peça no sistema Audatex com desconto de **46%**.
>Peça de reposição (PR): Valor da peça no sistema Audatex com desconto de **66%**.
>Serviços - mão de obra (MO): Valor do serviço no sistema Audatex com desconto de **81%**.

- 3.2.2.5. **Na proposta inicial de preços, o licitante** deverá considerar o percentual fictício mínimo de desconto de cada lote que pretenda participar, **não sendo possível registro de desconto inferior aos indicados no item 4 deste TR.**
- 3.2.2.6. Na elaboração da proposta de preços inicial, o licitante registrará o percentual fictício de desconto por lote.
- 3.2.2.7. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos estabelecidos no edital ou neste Termo de Referência, ofertando o “maior percentual fictício de desconto do lote”.
- 3.2.2.8. Para a apresentação da proposta de preços definitiva, o licitante vencedor fará o cálculo da diferença do Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (**Média fictícia de desconto do lote**), conforme item 4 deste TR, e o percentual final de desconto ofertado, cuja diferença, em percentual, será acrescida linearmente para todos os itens do respectivo lote, conforme exemplificado alhures, devendo indicar o lote, cada um dos itens que compõem o respectivo lote e os percentuais de desconto individualizados, já computado o desconto linear.
- 3.2.2.9. **Esclarecimentos:**
Para facilitar a participação das licitantes, revela-se prudente a propositura de apenas um numeral (de 0 a 100) que representa a pontuação de desconto (lance em sessão), assim, optou-se por adotar a metodologia acima exemplificada, que permite que o licitante oferte, dentro das suas condições, o preço que melhor lhe convenha, fidedigno



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

às suas reais condições, que indubitavelmente podem ser distintas para os itens que compõem cada lote.

Almeja-se, com o emprego do cálculo acima ilustrado, que os licitantes apresentem, em suas propostas, pontos percentuais de desconto sobre a tabela de referência (AUDATEX) e que possam ser linearmente aplicados de uma só vez, mas que não comprometam o desconto proporcional de cada item, individualmente considerado.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%) (Média fictícia de desconto do lote)	Valor Total do Lote (R\$)
1		FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	46,92%	405.000,00
2		FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	36,47%	960.000,00
3		FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	37,83%	351.500,00
4		FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FORD , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	43,22%	155.000,00
5		FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	44,4%	60.000,00
6		FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	48,67%	25.000,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROËN , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	48,67%	35.000,00
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	48,67%	25.000,00
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE TOYOTA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	48,67%	25.000,00
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	48,67%	45.000,00
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA VANS E AMBULÂNCIAS MULTIMARCAS (RENAULT E FIAT) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	45,33%	550.000,00
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	41,14%	900.000,00
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	41,42%	160.000,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	45,64%	295.000,00
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS IVECO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	45,54%	380.000,00
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	41,71%	160.000,00
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	42,67%	45.000,00
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	42,67%	45.000,00
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS SEMI-REBOQUE MORUMBI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	51%	40.000,00
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MULTIMARCAS (JOHN DEERE E DOOSAN) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	630.000,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RETROESCAVADEIRAS MULTIMARCAS (JCB, CATERPILLAR E XCMG) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	1.050.000,00
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTONIVELADORAS MULTIMARCAS (FIATALLIS, NEW HOLLAND E CATERPILLAR) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	840.000,00
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATOR DE ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRAS E TRITURADOR DE GALHOS MULTIMARCAS (CASE, TAKEUCHI, BOBCAT E VERMEER) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	840.000,00
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES ESCAVOS E PÁS CARREGADEIRAS MULTIMARCAS (MICHEGAN, JCB, DOOSAN E CASE) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	840.000,00
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROLOS COMPACTADORES MULTIMARCAS (CATERPILLAR, BOMAG E XCMG) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	630.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO				9.491.500,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

4.1.1. Especificações do Lote 01:

LOTE 01 - LINHA LEVE FIAT			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo Real de Desconto Tabela AUDATEX por item (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	PROD	PG/PO: 36%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	PROD	PR: 56%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	PROD	PG/PO: 36%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	PROD	PR: 56%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E, PLACA: BBL-9481	PROD	PG/PO: 36%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E, PLACA: BBL-9481	PROD	PR: 56%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA: SEA-7B17	PROD	PG/PO: 36%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA: SEA-7B17	PROD	PR: 56%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA: AQC-5743	PROD	PG/PO: 36%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA: AQC-5743	PROD	PR: 56%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO, PLACA: AIB-1301	PROD	PG/PO: 36%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO, PLACA: AIB-1301	PROD	PR: 56%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ARL-8146	PROD	PG/PO: 36%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ARL-8146	PROD	PR: 56%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC, PLACA: AYA-4523	PROD	PG/PO: 36%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC, PLACA: AYA-4523	PROD	PR: 56%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX, PLACA: HGB-1732	PROD	PG/PO:: 36%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX, PLACA: HGB-1732	PROD	PR: 56%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AXP-7838	PROD	PG/PO: 36%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AXP-7838	PROD	PR: 56%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	PROD	PG/PO: 36%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	PROD	PR: 56%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5773	PROD	PG/PO: 36%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5773	PROD	PR: 56%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4, PLACA: RHK-5E82	PROD	PG/PO: 36%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4, PLACA: RHK-5E82	PROD	PR: 56%
27	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT	SERV	MO: 71%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 405.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			46,92%

4.1.2. Especificações do Lote 02:

LOTE 02 - LINHA LEVE CREVROLET			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST, PLACA: JED-1990	PROD.	PG/PO: 26%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST, PLACA: JED-1990	PROD.	PR: 46%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/S-10 COLINA D 4X4, PLACA: ANH-1C89	PROD.	PG/PO: 26%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/S-10 COLINA D 4X4, PLACA: ANH-1C89	PROD.	PR: 46%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD, PLACA: AML-7785	PROD.	PG/PO: 26%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD , PLACA: AML-7785	PROD.	PR: 46%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST , PLACA: AAG-9989	PROD.	PG/PO: 26%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST , PLACA: AAG-9989	PROD.	PR: 46%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER , PLACA: DSL-7273	PROD.	PG/PO: 26%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER , PLACA: DSL-7273	PROD.	PR: 46%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7535	PROD.	PG/PO: 26%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7535	PROD.	PR: 46%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7538	PROD.	PG/PO: 26%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7538	PROD.	PR: 46%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7532	PROD.	PG/PO: 26%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7532	PROD.	PR: 46%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7537	PROD.	PG/PO: 26%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-75327	PROD.	PR: 46%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7530	PROD.	PG/PO: 26%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7530	PROD.	PR: 46%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	PROD.	PG/PO: 26%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	PROD.	PR: 46%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BBL-3378	PROD.	PG/PO: 26%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BBL-3378	PROD.	PR: 46%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BCZ-6F61	PROD.	PG/PO: 26%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BCZ-6F61	PROD.	PR: 46%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BDC-0C48	PROD.	PG/PO: 26%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BDC-0C48	PROD.	PR: 46%
29	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F94	PROD.	PG/PO: 26%
30	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F94	PROD.	PR: 46%
31	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3G03	PROD.	PG/PO: 26%
32	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3G03	PROD.	PR: 46%
33	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F88	PROD.	PG/PO: 26%
34	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F88	PROD.	PR: 46%
35	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F98	PROD.	PG/PO: 26%
36	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F98	PROD.	PR: 46%
37	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA: BCG-4109	PROD.	PG/PO: 26%
38	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA: BCG-4109	PROD.	PR: 46%
39	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA) , PLACA: EST-4F69	PROD.	PG/PO: 26%
40	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA) , PLACA: EST-4F69	PROD.	PR: 46%
41	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER , PLACA: BDK-1199	PROD.	PG/PO: 26%
42	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER , PLACA: BDK-1199	PROD.	PR: 46%
43	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT , PLACA: HKS-4J96	PROD.	PG/PO: 26%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

44	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, PLACA: HKS-4J96	PROD.	PR: 46%
45	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER, PLACA: RHE-4F48	PROD.	PG/PO: 26%
46	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER, PLACA: RHE-4F48	PROD.	PR: 46%
47	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4A87	PROD.	PG/PO: 26%
48	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4A87	PROD.	PR: 46%
49	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4D69	PROD.	PG/PO: 26%
50	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4D69	PROD.	PR: 46%
51	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4D64	PROD.	PG/PO: 26%
52	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4D64	PROD.	PR: 46%
53	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET	SERV.	MO: 61%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 960.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			36,47%

4.1.3. Especificações do **Lote 03**:

LOTE 03 - LINHA VOLKSWAGEN			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV, PLACA: AUX-9095	PROD.	PG/PO: 27%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV, PLACA: AUX-9095	PROD.	PR: 47%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AVJ-4133	PROD.	PG/PO: 27%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AVJ-4133	PROD.	PR: 47%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AUQ-1546	PROD.	PG/PO: 27%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AUQ-1546	PROD.	PR: 47%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL, PLACA: AMR-1670	PROD.	PG/PO: 27%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL, PLACA: AMR-1670	PROD.	PR: 47%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8254	PROD.	PG/PO: 27%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8254	PROD.	PR: 47%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8256	PROD.	PG/PO: 27%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8256	PROD.	PR: 47%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7699	PROD.	PG/PO: 27%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7699	PROD.	PR: 47%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7695	PROD.	PG/PO: 27%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7695	PROD.	PR: 47%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE, PLACA: BBQ-4993	PROD.	PG/PO: 27%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE, PLACA: BBQ-4993	PROD.	PR: 47%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV, PLACA: BBX-9876	PROD.	PG/PO: 27%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV, PLACA: BBX-9876	PROD.	PR: 47%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BER-8A63	PROD.	PG/PO: 27%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BER-8A63	PROD.	PR: 47%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BES-2B40	PROD.	PG/PO: 27%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BES-2B40	PROD.	PR: 47%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BER-2J52	PROD.	PG/PO: 27%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BER-2J52	PROD.	PR: 47%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: MFT-8191	PROD.	PG/PO: 27%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: MFT-8191	PROD.	PR: 47%
29	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN	SERV.	MO: 61%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 351.500,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			37,83%

4.1.4. Especificações do **Lote 04**:

LOTE 04 - LINHA LEVE FORD			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL, PLACA: CMQ-3B15	PROD.	PG/PO: 31%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL, PLACA: CMQ-3B15	PROD.	PR: 51%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX, PLACA: AXN-6525	PROD.	PG/PO: 31%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX, PLACA: AXN-6525	PROD.	PR: 51%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C, PLACA: BDF-3E25	PROD.	PG/PO: 31%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C, PLACA: BDF-3E25	PROD.	PR: 51%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6, PLACA: EKN-5D88	PROD.	PG/PO: 31%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6, PLACA: EKN-5D88	PROD.	PR: 51%
9	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FORD	SERV.	MO: 61%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 155.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			43,22%



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1.5. Especificações do Lote 05:

LOTE 05 - LINHA LEVE HYUNDAI			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-6J83	PROD.	PG/PO: 28%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-6J83	PROD.	PR: 48%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-7B45	PROD.	PG/PO: 28%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-7B45	PROD.	PR: 48%
5	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI	SERV.	MO: 70%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 60.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			44,4%

4.1.6. Especificações do Lote 06:

LOTE 06 - LINHA LEVE NISSAN			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/THIDA SEDAN 18F, PLACA: EYI-7057	PROD.	PG/PO: 28%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/THIDA SEDAN 18F, PLACA: EYI-7057	PROD.	PR: 48%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN	SERV.	MO: 70%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 25.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			48,67%





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1.7. Especificações do **Lote 07:**

LOTE 07 - LINHA LEVE CITROËN			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	PROD.	PG/PO: 28%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	PROD.	PR: 48%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROËN	SERV.	MO: 70%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 35.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			48,67%

4.1.8. Especificações do **Lote 08:**

LOTE 08 - LINHA LEVE HONDA			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC, PLACA: KVA-6566	PROD.	PG/PO: 28%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC, PLACA: KVA-6566	PROD.	PR: 48%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	SERV.	MO: 70%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 25.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			48,67%

4.1.9. Especificações do **Lote 09:**

LOTE 09 - LINHA LEVE TOYOTA			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA, PLACA: MEC-5195	PROD.	PG/PO: 28%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA, PLACA: MEC-5195	PROD.	PR: 48%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	SERV.	MO: 70%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 25.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			48,67%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1.10. Especificações do Lote 10:

LOTE 10 - LINHA LEVE MITSUBISHI			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI/ L 200 TRITON 3.2D, PLACA: AWX-3G25	PROD.	PG/PO: 28%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI/ L 200 TRITON 3.2D, PLACA: AWX-3G25	PROD.	PR: 48%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI	SERV.	MO: 70%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 45.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			48,67%

4.1.11. Especificações do Lote 11:

LOTE 11 - LINHA VANS E AMBULÂNCIAS			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16, PLACA: AQO-6544	PROD.	PG/PO: 35%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16, PLACA: AQO-6544	PROD.	PR: 55%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA), PLACA: AVS-9030	PROD.	PG/PO: 35%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA), PLACA: AVS-9030	PROD.	PR: 55%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA), PLACA: RHC-5B02	PROD.	PG/PO: 35%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA), PLACA: RHC-5B02	PROD.	PR: 55%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES, PLACA: SEE-5J05	PROD.	PG/PO: 35%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES, PLACA: SEE-5J05	PROD.	PR: 55%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES, PLACA: SEE-5H04	PROD.	PG/PO: 35%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES, PLACA: SEE-5H04	PROD.	PR: 55%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3, PLACA: EXR-1F44	PROD.	PG/PO: 35%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3 , PLACA: EXR-1F44	PROD.	PR: 55%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3 , PLACA: SEM-8I17	PROD.	PG/PO: 35%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3 , PLACA: SEM-8I17	PROD.	PR: 55%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2 , PLACA: SEM-7C61	PROD.	PG/PO: 35%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2 , PLACA: SEM-7C61	PROD.	PR: 55%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA) , PLACA: ADO-5817	PROD.	PG/PO: 35%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA) , PLACA: ADO-5817	PROD.	PR: 55%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA) , PLACA: BCU-5A61	PROD.	PG/PO: 35%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA) , PLACA: ADO-5817	PROD.	PR: 55%
21	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VANS E AMBULÂNCIAS	SERV.	MO: 52%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 550.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			45,33%

4.1.12. Especificações do **Lote 12**:

LOTE 12 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AFE-7951	PROD.	PG/PO: 31%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AFE-7951	PROD.	PR: 51%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AIQ-9545	PROD.	PG/PO: 31%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AIQ-9545	PROD.	PR: 51%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90 , PLACA: AIN-2911	PROD.	PG/PO: 31%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90 , PLACA: AIN-2911	PROD.	PR: 51%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4574	PROD.	PG/PO: 31%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4574	PROD.	PR: 51%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4568	PROD.	PG/PO: 31%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4568	PROD.	PR: 51%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA M, PLACA: AKB-3218	PROD.	PG/PO: 31%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA M, PLACA: AKB-3218	PROD.	PR: 51%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE, PLACA: ALU-3743	PROD.	PG/PO: 31%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE, PLACA: ALU-3743	PROD.	PR: 51%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150, PLACA: ANI-3588	PROD.	PG/PO: 31%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150, PLACA: ANI-3588	PROD.	PR: 51%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7916	PROD.	PG/PO: 31%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7916	PROD.	PR: 51%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7119	PROD.	PG/PO: 31%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7119	PROD.	PR: 51%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F54	PROD.	PG/PO: 31%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F54	PROD.	PR: 51%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F23	PROD.	PG/PO: 31%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F23	PROD.	PR: 51%





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

25	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2, PLACA: HBN-8929	PROD.	PG/PO: 31%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2, PLACA: HBN-8929	PROD.	PR: 51%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3, PLACA: MDK-6297	PROD.	PG/PO: 31%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3, PLACA: MDK-6297	PROD.	PR: 51%
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA, PLACA: BCV-4B16	PROD.	PG/PO: 31%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA, PLACA: BCV-4B16	PROD.	PR: 51%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280, PLACA: RVC-6H83	PROD.	PG/PO: 31%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280, PLACA: RVC-6H83	PROD.	PR: 51%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC, PLACA: SEB-4B46	PROD.	PG/PO: 31%
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC, PLACA: SEB-4B46	PROD.	PR: 51%
35	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN	SERV.	MO: 46%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 900.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			41,14%

4.1.13. Especificações do Lote 13:

LOTE 13 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000, PLACA: AIN-0584	PROD.	PG/PO: 31%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000, PLACA: AIN-0584	PROD.	PR: 51%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E, PLACA: ASN-6204	PROD.	PG/PO: 31%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E, PLACA: ASN-6204	PROD.	PR: 51%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO, PLACA: BCR-6G15	PROD.	PG/PO: 31%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO, PLACA: BCR-6G15	PROD.	PR: 51%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD	SERV.	MO: 44%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 160.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			41,43%

4.1.14. Especificações do Lote 14:

LOTE 14 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES--BENZ			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS, PLACA: ASE-1595	PROD.	PG/PO: 35%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS, PLACA: ASE-1595	PROD.	PR: 55%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE 2729, PLACA: AYH-1H68	PROD.	PG/PO: 35%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE 2729, PLACA: AYH-1H68	PROD.	PR: 55%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO TANQUE, PLACA: BDZ-1C28	PROD.	PG/PO: 35%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO TANQUE, PLACA: BDZ-1C28	PROD.	PR: 55%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN, PLACA: AYW-1392	PROD.	PG/PO: 35%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN, PLACA: AYW-1392	PROD.	PR: 55%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN SPRINTER 515 CDI, PLACA: BBL-9482	PROD.	PG/PO: 35%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN SPRINTER 515 CDI, PLACA: BBL-9482	PROD.	PR: 55%
11	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	SERV.	MO: 52%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 295.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			45,64%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1.15. Especificações do Lote 15:

LOTE 15 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS IVECO			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA: AZV-3822	PROD.	PG/PO: 35%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA: AZV-3822	PROD.	PR: 55%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30, PLACA: BCB-3C54	PROD.	PG/PO: 35%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30, PLACA: BCB-3C54	PROD.	PR: 55%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID, PLACA: BCH-3482	PROD.	PG/PO: 35%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID, PLACA: BCH-3482	PROD.	PR: 55%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID, PLACA: RHX-4F20	PROD.	PG/PO: 35%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID, PLACA: RHX-4F20	PROD.	PR: 55%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID, PLACA: RHX-4F19	PROD.	PG/PO: 35%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID, PLACA: RHX-4F19	PROD.	PR: 55%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY, PLACA: BCZ-1F21	PROD.	PG/PO: 35%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY, PLACA: BCZ-1F21	PROD.	PR: 55%
13	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	SERV.	MO: 52%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 380.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			45,54%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1.16. Especificações do Lote 16:

LOTE 16 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS, PLACA: AYO-3F57	PROD.	PG/PO: 31%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS, PLACA: AYO-3F57	PROD.	PR: 51%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON, PLACA: AYW-4331	PROD.	PG/PO: 31%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON, PLACA: AYW-4331	PROD.	PR: 51%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L, PLACA: BCN-3862	PROD.	PG/PO: 31%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L, PLACA: BCN-3862	PROD.	PR: 51%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	SERV.	MO: 46%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 160.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			41,71%

4.1.17. Especificações do Lote 17:

LOTE 17 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80, PLACA: BCX-4C55	PROD.	PG/PO: 31%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80, PLACA: BCX-4C55	PROD.	PR: 51%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI	SERV.	MO: 46%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 45.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			42,67%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1.18. Especificações do **Lote 18**:

LOTE 18 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS AGRALE			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700, PLACA: AYG-2241	PROD.	PG/PO: 31%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700, PLACA: AYG-2241	PROD.	PR: 51%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE	SERV.	MO: 46%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 45.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			42,67%

4.1.19. Especificações do **Lote 19**:

LOTE 19 - SEMI-REBOQUE			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMI-REBOQUE BASE PLANA (PRANCHA MARCA MORUMBI), PLACA: AYO-3691	PROD./SERV.	PG/PO: 51% PR: 51% MO: 51%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 40.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			51%

4.1.20. Especificações do **Lote 20**:

LOTE 20 - ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 190)	PROD.	30%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC, ANO: 2020 (Nº DE FROTA 190), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 193)	PROD.	30%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC, ANO: 2020 (Nº DE FROTA 193), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107)	PROD.	30%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 630.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			30%

4.1.21. Especificações do **Lote 21**:

LOTE 21 – RETROESCAVADEIRAS			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192)	PROD.	30%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188)	PROD.	30%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E , ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 15)	PROD.	30%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX , ANO: 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO: 2018 (Nº DE FROTA: 166)	PROD.	30%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO 2018 (Nº DE FROTA: 166), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1 , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241)	PROD.	30%
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1 , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 1.050.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			30%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1.22. Especificações do Lote 22:

LOTE 22 – MOTONIVELADORAS			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B, ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16)	PROD.	30%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B, ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84)	PROD.	30%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108)	PROD.	30%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226)	PROD.	30%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 840.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			30%

4.1.23. Especificações do Lote 23:

LOTE 23 – TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRAS E TRITURADOR DE GALHOS			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L, ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151)	PROD.	30%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L, ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 181)	PROD.	30%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250, INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MINIESCAVADEIRA BOBCAT, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227)	PROD.	30%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA BOBCAT , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000 , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126)	PROD.	30%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000 , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 840.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			30%

4.1.24. Especificações do **Lote 24**:

LOTE 24 – TRATORES ESCAVOS E PÁS CARREGADEIRAS			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C , ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14)	PROD.	30%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C , ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX , ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187)	PROD.	30%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX , ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN , ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134)	PROD.	30%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN , ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E , ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18)	PROD.	30%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E , ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 840.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			30%



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

4.1.25. Especificações do **Lote 25**:

LOTE 25 – ROLOS COMPACTADORES			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06)	PROD.	30%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136)	PROD.	30%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212)	PROD.	30%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	SERV.	30%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO			R\$ 630.000,00
MÉDIA HIPOTÉTICA/FICTÍCIA			30%

4.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Para os LOTES Nº 1 a 19 as peças fornecidas deverão ser novas (**genuínas, originais** ou de **reposição**), não se admitindo em nenhuma hipótese o fornecimento de peças do mercado paralelo, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

4.1.1.1. Entende-se como sendo peças **genuínas** ou **originais (PG/PO)**:

- a) **Genuínas (PG)** são peças novas e de primeiro uso, distribuídas e homologadas pelas montadoras dos veículos e por estas utilizadas no processo de montagem dos mesmos, com garantia das produtoras. São submetidas a um teste rígido da montadora do veículo/equipamento para que seja aprovada em todos os testes de qualidade, onde são aferidas as medidas, resistência e com todos seus dados;
- b) **Originais (PO)** são peças que passam pelo mesmo teste das peças genuínas, fabricadas pelo mesmo fornecedor que foi contratado pela montadora para que fosse fabricado aquele componente, porém não ostentam a logomarca da montadora. São produzidas seguindo as especificações estabelecidas pelo fabricante, mas não são distribuídas pelas concessionárias das montadoras. Contudo, as produtoras dessas peças agem em conformidade com as orientações da marca original. A diferença existente entre as peças genuínas e originais é que essas peças são vendidas fora da concessionária, estando disponíveis em vários fornecedores distintos.

4.1.1.2. Entende-se como sendo peças de **reposição (PR)**: aquelas peças novas e de primeiro uso (sem uso anterior). Correspondem às peças genéricas ou alternativas, que deverão estar em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Também são submetidas a testes de qualidade, porém não são homologadas pelo fabricante, não havendo uniformidade no padrão de qualidade.

- 4.1.2. A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão de obra será feita utilizando-se os parâmetros constantes na tabela Audatex.
- 4.1.3. Para todos os efeitos, orçamentos de concessionárias equivalem aos preços da montadora, ou seja, ao sistema AUDATEX, podendo aplicar-se sobre eles o desconto contratado caso não seja possível localizá-lo na própria plataforma.
- 4.1.4. Caso seja detectada, pela(s) Contratada(s), a existência de peças paralelas (de 1ª linha) em substituição às genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, o Contratante poderá, por intermédio do Fiscal Técnico, optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas (**LOTES 20 a 25**) se atenderem às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.
- 4.1.5. **Relação de serviços:**
- 4.1.5.1. **Manutenção:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo/equipamento/máquina em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado
- 4.1.5.2. Para máquinas e tratores, a manutenção preventiva é a revisão regular a cada 500 (quinhentos) ou 1000(mil) horas com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho das máquinas e tratores no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, tambores de freios e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
- 4.1.5.3. A **manutenção corretiva** é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do responsável pela frota da secretaria. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm como características:
- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Aplicação de peças genuínas/originais e/ou de reposição, materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.5.4. A mão de obra na manutenção deste processo licitatório será dividida em:
- a) **Serviço de mecânica:** consiste em serviços de reparação, revisão, testes e substituição de peças em motores, sistema de transmissão e sistema hidráulico em geral, motores à gasolina e diesel, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, parte rodante, filtros e óleos lubrificantes, tanque de combustíveis, sistema hidráulico, lâminas, conchas, embuchamento, pinos, eixos, correntes;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- b) Serviço eletrônico: consiste em realização de diagnóstico eletrônico, programação, reparação eletrônica, configuração, manutenção de módulos e centrais, atualização de software;
- c) Serviço elétrico: consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos equipamentos, sistema de iluminação, sensores, fusíveis, solenóides, motor de partida, alternador, termostato, faróis, lâmpadas, condutores, chicotes, comandos, tacógrafos, buzinas, setas, vidros elétricos, chaves, botões, limpadores de para-brisa, ar condicionado, ventoinha, instalação de acessórios dentre outros;
- d) Serviço de funilaria e lanternagem: consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, capotaria, bancos, vidros, pintura, adesivos, aplicação de insulfilme, estofamento, restauração e serviços correlatos.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regras para o fornecimento exclusivo de peças/produtos:

- 5.1.1. O contratado deverá fornecer os produtos solicitados, em regra, em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Município, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo órgão competente.
 - 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou aumentado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição do objeto a ser fornecido;
 - c) Local onde será entregue o objeto;
 - d) Prazo para entrega do objeto;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca, modelo etc. do objeto;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto, com identificação do veículo e sua placa ao qual será destinada a peça;
 - g) Identificação do servidor que será responsável pela manutenção do veículo;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail ou Whatsapp para o Contratado.
- 5.1.4. O contratado deve negar o fornecimento caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item pode ensejar a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento do produto pelo contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a sua concorrência para a nulidade do ato, configurando o afastamento da presunção de boa-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida posteriormente e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) de que trata o subitem 5.1.2 deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria contratante, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 5.1.9. O fornecimento exclusivo de peças ocorrerá somente quando o serviço de manutenção for realizado diretamente por profissional(is) da SEMOB.
- 5.1.10. Os produtos/peças deverão ser entregues pelo(s) Contratado(s) na sede da SEMOB, o Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, localizado na PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163, Fone: (46) 98401-3497, sem custos adicionais para o Contratante.
- 5.1.11. As peças e acessórios deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, podendo os fiscais da contratação (administrativos e técnico) examiná-las durante a execução dos serviços de manutenção e/ou no momento do recebimento definitivo.

5.2. Regras para fornecimento de peças com serviço associado e com necessidade de vistoria prévia pelo contratado:

- 5.2.1. Ocorrendo alguma avaria em um veículo/equipamento, a Secretaria contratante solicitará ao Contratado, por meio do Fiscal da Contratação, a **vistoria prévia**, cuja solicitação será registrada em meio de comunicação por escrito, com registro da data de envio e de recebimento, podendo ser:
 - a) E-mails;
 - b) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.
- 5.2.1.1. Independente do meio de comunicação formal utilizado, deverá conter informações acerca do veículo/equipamento que necessita de reparos, bem como, modelo, ano, cor, placa, entre outros.
- 5.2.2. Após o recebimento da solicitação de vistoria prévia e em posse do veículo/equipamento, o(s) contratado(s) deverá(ão) apresentar, para o Fiscal Administrativo da Secretaria contratante, o laudo/relatório (orçamento) da(s) peça(s) avariada(s) e serviço(s) necessário(s), incluindo o orçamento detalhado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação, para aprovação ou não, sendo que no orçamento deverá constar:
 - a) a identificação da Secretaria contratante;
 - b) a identificação do veículo/equipamento (marca, modelo, série, ano, número do cadastro na frota municipal);
 - c) a identificação da(s) peça(s), com descrição técnica, unidades, marca, modelo e código (proveniente do fabricante);
 - d) a identificação se é **Peça Genuína (PG), Original (PO) ou Peça de Reposição (PR)**;
 - e) a identificação do(s) serviço(s) necessário(s) e a quantidade de tempo estimada, incluindo o tempo gasto para a realização da vistoria prévia;
 - f) o valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo do veículo, com base na Tabela AUDATEX;
 - g) o prazo, em dias úteis, para devolução do veículo/equipamento à Secretaria contratante, indicando as datas de início e término dos serviços.
- 5.2.3. O(s) contratado(s) deverá(ão) inserir no orçamento das peças/acessórios/serviços a placa do veículo, o código das peças/acessórios e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto ofertado na licitação e o valor final.
 - 5.2.3.1. Com relação às peças, a escolha entre as **genuínas, originais** ou de **reposição**, ficará a critério casuístico do fiscal técnico do contrato, que será contactado pelo Contratado, sempre que um dos Fiscais administrativos requisitar o conserto veicular sem a identificação da qualidade da peça, cabendo ao Contratado confirmar a escolha e executar os serviços de manutenção com o tipo de peças indicadas pelo Fiscal Técnico.
- 5.2.4. O(s) contratado(s) deverá(ão) gerar os preços das peças/acessórios somente através de sistema de orçamentação eletrônica (AUDATEX), sob pena de não autorização do fornecimento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 5.2.5. O tempo da mão de obra necessário na execução dos serviços a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas seguirá as estimativas pré-estabelecidas pelo sistema AUDATEX, por meio das tabelas de cálculo de tempo e valores utilizadas pelas montadoras dos veículos/equipamentos, devendo ser utilizado o *software* de orçamento eletrônico AUDATEX (tabela de tempo de execução dos serviços).
- 5.2.5.1. Permite-se a indicação de tempo maior de mão de obra, do que as estimativas pré-estabelecidas pelo sistema, de acordo com as peculiaridades do caso e justificativa apresentada pelo Contratado, que deverá ser avaliada e aprovada pelo Fiscal Técnico da contratação.
- 5.2.5.2. Será computado no tempo efetivamente gasto para a prestação dos serviços de manutenção, o tempo gasto pelo Contratado para o socorro, deslocamento e/ou vistoria prévia, utilizando-se o valor mais baixo, relativo à hora de prestação de serviços, encontrada no sistema Audatex.
- 5.2.5.3. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessária a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a autorização do serviço pelo Fiscal da Contratação (técnico ou administrativo).
- 5.2.6. O início dos serviços de manutenção e a efetiva substituição das peças, somente serão executados após a aprovação do laudo/relatório da vistoria (orçamento), pelo Fiscal Administrativo, com apoio do Fiscal Técnico e aval do Secretário da pasta.
- 5.2.6.1. É vedado ao contratado executar os serviços sem a prévia elaboração de laudo/relatório de vistoria (orçamento) e autorização expressa do fiscal administrativo da Secretaria contratante.
- 5.2.7. Aprovado o orçamento da vistoria prévia, o Fiscal Administrativo encaminhará a documentação necessária ao órgão competente da SEFAZ para a emissão da requisição de empenho/nota de empenho.
- 5.2.8. Para racionalização dos serviços e estabelecimento de fluxo adequado da documentação, o Fiscal Administrativo, em comum acordo com o Contratado e observando-se as orientações da SEFAZ, poderá estabelecer uma rotina de apresentação da documentação, visando a um procedimento único periódico de requisição de empenho/emissão de empenho e de recebimento definitivo, em períodos fixos (ex. semanal/quinzenal ou mensal) ou após a aprovação de cada orçamento de vistoria prévia.
- 5.2.9. Assim que o serviço de manutenção do veículo/equipamento for finalizado, o contratado deverá informar o Fiscal Administrativo responsável, ajustando, nessa oportunidade, a forma de retirada do veículo/equipamento e as respectivas peças obsoletas substituídas, do estabelecimento comercial do contratado, permitindo-se ser retirado pelo Município, por meio de servidor autorizado, ou conduzido por preposto do contratado até o local e no horário indicado pelo Fiscal Administrativo responsável.
- 5.2.10. Após a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais, vencida a etapa de retirada/devolução do veículo/equipamento, estando regular a documentação apresentada, será realizado o recebimento definitivo dos serviços, observando-se o disposto no item 8 deste instrumento.
- 5.3. **Regras para fornecimento de peças com serviço associado e com vistoria prévia já realizada por profissional(is) da SEMOB ou de outra empresa terceirizada.**
- 5.3.1. O contratado deverá prestar os serviços com fornecimento das peças necessárias no prazo indicado pelo Fiscal Administrativo responsável, após o encaminhamento de requerimento formal do Município, o qual somente poderá ser enviado ao Contratado, em regra, posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo órgão competente.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 5.3.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) a identificação da Secretaria contratante;
 - b) a identificação do veículo/máquina (marca, modelo, série, ano, número do cadastro na frota municipal);
 - c) a identificação da peça, com descrição técnica, unidades, marca, modelo e código (proveniente do fabricante);
 - d) a identificação se é **Peça Genuína (PG)**, **Original (PO)** ou **Peça de Reposição (PR)**;
 - e) a identificação do(s) serviço(s) necessário(s) e a quantidade de tempo estimada;
 - f) valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo do veículo, com base na Tabela AUDATEX;
 - g) prazo, em dias úteis, para devolução do veículo/equipamento à Secretaria contratante, indicando as datas de início e término dos serviços.
- 5.3.3. No prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento do requerimento a que se refere o subitem anterior, o contratado deverá inserir, pelo sistema, o orçamento das peças/acessórios/serviços, a placa do veículo, o código das peças/acessórios e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto ofertado na licitação e o valor final.
- 5.3.4. Na sequência, observar-se-ão as regras estabelecidas nos subitens 5.2.3 a 5.2.10.

5.4. Regras para composição dos preços do objeto durante a execução contratual:

- 5.4.1. Nos casos em que a peça/serviço **não esteja** contemplada(o) no sistema AUDATEX, o Contratado deverá apresentar justificativa escrita (fundamentada e documentada) a esse respeito e uma pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos/preços praticados para a devida avaliação e aprovação pelo Contratante, com cotação de preços diretamente de outros fornecedores, busca de preços em outras plataformas de orçamentação eletrônica ou outro método idôneo que comprove os preços praticados em outras contratações (firmados com particulares ou entes públicos de quaisquer esferas).
- 5.4.1.1. Obtido o valor médio da pesquisa/orçamentação realizada (média aritmética), será aplicado o percentual de desconto ofertado na licitação pelo contratado.
- 5.4.2. A diligência excepcional (apenas quando não for possível a utilização do Sistema AUDATEX) deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O contratado confeccionará justificativa escrita (relatório), munido de documentos legíveis a esse respeito;
 - b) Ato contínuo, buscará, ao menos, 3 (três) orçamentos perante fornecedores ou preços praticados;
 - c) Da pesquisa realizada com, no mínimo, 3 (três) preços orçados ou praticados, será calculada a média dos valores e aplicado o percentual de desconto ofertado na licitação para se chegar ao valor da(s) peça(s) e/ou serviços;
 - d) Os preços pesquisados diretamente pelo Contratado deverão ser sempre atualizados e não poderão ser utilizados preços praticados há mais de 12 (doze) meses, contados da abertura do pedido formulado (de peça ou de serviço) pela Administração.
- 5.4.3. Para a pesquisa de preços (apenas quando não for possível a utilização do Sistema AUDATEX), o(s) Contratado(s) deverá(ão):
- a) buscar orçamentos de empresas ou preços praticados na região do Sudoeste do Paraná;
 - b) em não havendo empresas/preços dessa região, poderão ser utilizados orçamentos/preços de qualquer região do Estado do Paraná;
 - c) em não sendo encontrado empresa/preço no Estado do Paraná, poderão ser obtidos orçamentos com empresas ou empregados preços praticados em outras Unidades Federativas do Brasil (de outros Estados).
- 5.4.3.1. Assim, há uma gradação nas formas a serem utilizadas na composição dos preços de cada contratação:
- a) **1ª opção (sempre):** Tabela AUDATEX (aplica o percentual de desconto);





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- b) **2ª opção** (somente se impossível a 1ª opção): no mínimo, 3 (três) orçamentos/preços coletados junto a outros fornecedores e agências concessionárias (somam-se os preços, calcula-se a média aritmética; ao valor médio obtido, aplica-se o percentual de desconto ofertado na licitação).
- 5.4.4. Para máquinas pesadas (**lotes 20 a 25**) é obrigatória a tentativa do contratado em obter orçamento junto à concessionária ou fabricante do equipamento.
- 5.4.5. Os orçamentos/preços obtidos pelo Contratado na pesquisa deverão identificar se se trata de peça **genuína, original ou de reposição**.
- 5.4.6. **Da regra de integridade e justeza dos preços:** Independentemente do valor da contratação obtido por meio das opções indicadas no subitem 5.4.3.1, caso esse valor ainda esteja acima do valor de mercado realmente praticado no dia a dia do Contratado, em vendas de peças e em serviços prestados a particulares, deverá o Contratado praticar para com o Contratante o mesmo preço praticado para com particulares na comercialização de peças e prestação de serviços semelhantes, ou seja, aplicar o menor dos preços identificados, reservando-se à Administração o direito de, periodicamente, fazer a verificação dos preços cobrados de particulares, valendo-se, inclusive, de informações fiscais obtidas no Departamento da Receita Municipal, pelo aplicativo Menor Preço Nota Paraná, entre outros meios de fiscalização para tal expediente.
- 5.4.6.1. A regra de integridade estabelecida deve ser observada pelo contratado, independentemente de fiscalização por parte da Administração, sob pena de, constatado o seu descumprimento, em fiscalização futura, sujeitar-se, o Contratado, às penalidades cabíveis relativas ao sobrepreço praticado, incluindo a rescisão contratual.
- 5.4.6.2. O orçamento final de cada contratação e/ou na emissão da nota fiscal respectiva, o Contratado aplicará os seus preços reais praticados, independentemente de provocação da fiscalização.
- 5.4.6.3. Caso haja alguma peculiaridade justificável, será admitida a diferenciação de preços praticados, afastando-se a regra de integridade prevista no subitem 5.4.6.
- 5.5. **Regras para prestação de serviços de socorro e manutenção de veículos fora do estabelecimento do contratado.**
- 5.5.1. Apenas em casos em que haja necessidade de prestação de socorro além dos limites do perímetro urbano, manifestada por servidor que figure como fiscal (técnico ou administrativo) da contratação, será efetuado o pagamento de quantia adicional relativa ao deslocamento por parte do(s) contratado(s).
Para a incidência dessa hipótese excepcional, deve se estar diante de prestação de serviços emergencial que demande a prestação de serviços fora do estabelecimento comercial da(s) Contratada(s) e que o atendimento se dê em local fora do perímetro urbano.
Nessa circunstância o Contratado terá direito à percepção de um valor adicional específico, a título exclusivo de reembolso do combustível utilizado de forma complementar à execução do serviço.
- 5.5.2. Para a definição do valor de custeio para despesas com combustível (gasolina ou óleo diesel S500) serão considerados:
- a) a distância de percurso viário (por avenidas, ruas e/ou estradas e rodovias) existente entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o local de prestação de serviço, estabelecida por meio da utilização do *Google Maps*, **pelo critério da distância mais curta**, ou outra forma de cálculo idônea;
 - b) na hipótese de uso de gasolina, a média de consumo de 8 (oito) quilômetros por litro de combustível;
 - c) na hipótese de uso de óleo diesel, a média de consumo de 6 (seis) quilômetros por litro de combustível;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

d) o preço médio mensal do combustível previsto no sítio eletrônico oficial da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), considerando-se, apenas, o Estado do Paraná.

5.5.3. Para a comprovação da quantia despendida com combustível utilizado no deslocamento, a Contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) respectivo(s) do(s) abastecimento(s), em que conste seu CNPJ como consumidora, ou por meio de prova idônea acerca do combustível utilizado, como, por exemplo, a demonstração documental acerca do combustível compatível com o modelo de veículo utilizado na prestação dos serviços, bem como a comprovação de titularidade ou contrato de locação ou leasing do automotor.

5.6. Dos prazos para início do atendimento de socorro e de vistoria prévia e dos prazos de execução dos serviços de manutenção.

5.6.1. A Contratada deverá iniciar o atendimento/deslocamento para a prestação de serviço de socorro e/ou a verificação das causas da manutenção e diagnóstico (vistoria prévia), nos prazos e condições a seguir descritos:

5.6.1.1. **Quando o serviço de manutenção tiver de ocorrer no interior do estabelecimento comercial do Contratado:** o(s) veículo(s)/equipamento(s) será(ão) conduzido(s) até o estabelecimento comercial do Contratado, devendo o início do atendimento ocorrer em, no máximo:

- a) até **3 (três) horas**, caso o veículo/equipamento chegue ao estabelecimento do Contratado até às 13h00min, respeitando-se a ordem de atendimento e os demais clientes existentes que estejam porventura sendo atendidos no local.
- b) **no início do horário comercial do dia seguinte**, caso o veículo/equipamento chegue ao estabelecimento após às 13h00min.

5.6.1.2. **Quando o serviço de manutenção tiver de ocorrer nas dependências da SEMOB (Parque de máquinas):** a Contratada deverá iniciar o atendimento nas dependências da SEMOB no prazo de **12 (doze) horas**, contado da solicitação do Fiscal, encaminhada por e-mail ou via WhatsApp.

5.6.1.3. **Quando o serviço de socorro tiver de ocorrer fora das dependências da SEMOB e fora do estabelecimento comercial do Contratado** (p. ex. em via pública): O Contratado deverá realizar o atendimento de imediato, devendo chegar ao local do socorro no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado do momento em que o(s) fiscal(is) da contratação (técnico ou administrativo) contactá-la(s) via telefone e/ou aplicativo de mensagens WhatsApp. Isso porque em casos de avaria de veículo/equipamento em outro local poderá ocorrer a obstrução de via pública ou estar em situação de risco, tais como: derramamento de fluidos ou combustível e sujeição do veículo/equipamento a vandalismo. Caso o veículo/equipamento se encontre fora das dependências da SEMOB ou do estabelecimento comercial da Contratada, caberá à Secretaria contratante indicar o local em que o serviço deverá ser prestado, aplicando-se neste caso as regras de pagamento por eventual deslocamento, nos moldes do subitem 5.5 deste TR.

5.6.2. Em regra, o fornecimento de peças com prestação de serviço associado deverá ser executado e encerrado nos seguintes prazos máximos, contados da data de recebimento da aprovação do laudo/relatório da vistoria:

- a) em se tratando de serviço simples, sem complexidade, o serviço será realizado no mesmo dia ou em até o dia útil subsequente;
- b) de até 10 (dez) dias úteis;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

c) de até 5 (cinco) dias úteis, para ambulâncias e vans da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão receber prioridade por parte do(s) contratado(s).

5.6.2.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica/complexidade do objeto, os prazos indicados no subitem 5.6.2 poderão ser reduzidos ou aumentados, respectivamente, conforme constar no orçamento aprovado pelo Município ou na ordem de serviço escrita.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratante e do Contratado estabelecidas na minuta padrão da ata/contrato aprovada pela PGM, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas da(s) Contratada(s):

6.2.1. Efetuar o fornecimento das peças e acessórios, bem como a prestação dos serviços de acordo com as necessidades da Administração, sendo que as entregas serão fracionadas e o Contratante poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público.

6.2.2. Na relação de veículos/equipamentos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à(s) contratada(s) por escrito e inclusão contratual mediante simples apostilamento no procedimento de contratação perante a Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

6.2.2.1. Dessarte, como esse certame compreende toda a frota veicular da administração municipal, caso o Contratante adquira novo veículo/equipamento durante o período de vigência do instrumento obrigacional firmado com o(s) licitante(s) vencedor(as), os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota, obedecendo aos mesmos critérios aqui estabelecidos, sem que essas alterações impliquem em reajuste no valor contratado.

6.2.3. Indicar ao menos 1 (um) funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento do instrumento de contratação (ata de registro de preços/contrato administrativo), com a atribuição de reportar-se aos fiscais administrativos e/ou técnico da municipalidade quando necessário se mostrar, adotando as providências pertinentes para a correção de falhas detectadas, saneamento de dúvidas etc.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos do Município e pelos pertences e objetos nele contidos durante o período em que estiver em sua posse/detenção;

6.2.5. A rejeição do serviço inspecionado não poderá ser alegada como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo o(s) contratado(s) iniciar(em) de imediato o serviço de conserto do veículo;

6.2.6. Prestar, em caso de necessidade e de baixa complexidade, os serviços objeto desta licitação, nas garagens do Município de Capanema ou nas vias públicas, a depender da urgência da Administração, que será reportada pelo Fiscal Administrativo da Secretaria contratante.

6.2.7. Facultar ao Município o fornecimento de peças, acessórios e/ou conjuntos a serem substituídos, sem a necessidade de simultânea contratação dos serviços, cabendo ao Contratado garantir a qualidade do produto e se responsabilizar pela sua entrega, na forma deste instrumento.

6.2.8. Executar todos os serviços solicitados nos veículos que lhe forem confiados pelo Município, através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito funcionamento, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

6.2.9. Permitir o livre acesso às dependências físicas da oficina, bem como acesso ao histórico de manutenção do veículo, aos Fiscais Administrativos e ao Fiscal Técnico, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço e a aferição da qualidade das peças;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 6.2.10. Franquear acesso e custódia de veículos do Contratante durante finais de semana e fora do horário de expediente em caso de problemas mecânicos. Para tanto, o(s) Contratado(s) deverá(ão) fornecer um número de telefone móvel para esta finalidade, de modo a viabilizar espaço físico dentro de suas instalações para a guarda do veículo/equipamento danificado.
- 6.2.11. O(s) Contratado(s), antes de concluir a substituição de peças dos veículos, deverá(ão) comprovar ao servidor público designado que as peças são das marcas cotadas no orçamento;
- 6.2.12. O(s) contratado(s) deverá(ão) devolver ao contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação de qual veículo/equipamento fora extraído. Os materiais deverão acompanhar o veículo/equipamento quando da devolução, após a execução dos serviços, para fins de auditoria e posterior destinação apropriada.
- 6.2.13. A contratada deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos, como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.
- 6.2.14. Quando realizados serviços fora das dependências do(s) contratado(s), será de sua total responsabilidade os custos de pernoite, alimentação e demais despesas do(s) técnico(s) responsável(is) para realizar os serviços nos locais onde estiver o veículo/equipamento.
- 6.2.15. Garantir que os valores de peças e serviços praticados com a Administração Pública sejam iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo(s) Contratado(s). Em havendo discrepância significativa (a maior) do valor sugerido pela Tabela AUDATEX, já com o desconto ofertado na licitação, e o preço praticado habitualmente pelo(s) Contratado(s), deve ser observado o mesmo valor praticado para com particulares, ou seja, o menor, reservando-se à Administração o direito de, periodicamente, fazer a verificação dos preços cobrados de particulares.
- 6.2.16. Na nota fiscal a ser emitida pelo(s) Contratado(s) deverão constar o valor da peça/serviço registrado(s) na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no presente processo licitatório, o valor do desconto por peça/serviço e o valor final individualizado de cada peça/serviço, **bem como eventual desconto adicional para fins de cumprimento do subitem 6.2.15.**
- 6.2.17. Manter vigente apólice contra acidentes, desabamento, vendaval, inundação, incêndio e roubo ou furto de veículos e/ou equipamentos que se encontrem em seu(s) estabelecimentos.
- 6.2.18. Caso seja elaborada uma vistoria prévia e emissão de um orçamento pelo(s) contratado(s) e o Município optar por não realizar o serviço, será possível a retirada do veículo/equipamento do estabelecimento do(s) contratado(s), sendo devido, apenas, o valor relativo ao tempo gasto com a realização da vistoria prévia.
- 6.3. **Obrigações Específicas do Contratante:**
- 6.3.1. Quando houver necessidade de transporte do veículo/equipamento por meio de reboque até o estabelecimento comercial do Contratado, o Contratante será responsável por prestar o serviço diretamente ou por meio de empresa terceirizada.
- 6.4. **Da Garantia dos serviços e produtos.**
- 6.4.1. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.
- 6.4.2. Todos os serviços executados e materiais adquiridos pelo Contratado devem ser novos, de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade, observando-se as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT e INMETRO em sua última versão), principalmente para as prescrições consideradas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

de Defesa do Consumidor), **sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.**

- 6.4.3.** O prazo de garantia dos materiais utilizados será o mesmo do fabricante e o prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 6.4.3.1.** Todas as peças deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do equipamento e ter garantia mínima de 6 (seis) meses, exceto para baterias, motor, câmbio, transmissão e diferencial, hipóteses em que a garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, o(s) contratado(s) será(ão) comunicada(s) e deverá(ão) providenciar a substituição do material em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.4.4.** Pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a manutenção de determinado veículo/equipamento, eventuais novos reparos, nesse mesmo veículo/equipamento, pelas mesmas razões identificadas na manutenção anterior, deverão ser executados por conta do Contratado, que garantirá a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais empregados, sem qualquer custo para o Município.
- 6.4.5.** Durante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 dias, somados ao prazo de garantia legal previsto no CDC, caso o material não esteja funcionando adequadamente, o Contratado deverá realizar a substituição do material por novos, sem qualquer custo para o Município.
- 6.4.6.** Eventuais casos fortuitos, de força maior ou de erro na utilização do veículo/equipamento pelo condutor, que possam ocasionar problemas no funcionamento do veículo/equipamento que fora objeto de manutenção há menos de 90 (noventa) dias, deverão ser provados pelo Contratado. Nesse caso, havendo prova de que foi o caso fortuito, força maior ou de erro na utilização do veículo/equipamento pelo condutor que danificou os materiais, o Município autorizará o refazimento do serviço e substituição dos materiais, à custa do Município, responsabilizando-se o condutor, se for o caso.
- 6.4.6.1.** Em se tratando de erro na utilização do veículo/equipamento pelo condutor, cumpre ao contratado auxiliar o Município na identificação e produção de provas para atestar a culpa ou dolo do condutor.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a prestação dos serviços, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das peças utilizadas para a prestação dos serviços com fornecimento de material, bem como exigir explicações detalhadas acerca da metodologia empregada.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscais Administrativos da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB
	Enio Pereti	25041	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE
	Jessica Simara Pilger Borges	37541	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	GAPRE
	Djivan Marcos Eichstaedt	24031	Diretor do Departamento da Educação	SEMEC
	Vanderson José Caporal	39531	Auxiliar de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
	Simone Maria Stach	25311	Auxiliar de Serviços Gerais	SEINFRA
	Clair Rodrigues dos Santos	16911	Auxiliar Administrativo	SEAMA
	Clemente Alberto de Walau	21691	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFAM
	Franconer Minte	33721	Diretor de Departamento	SECON



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Fiscal Técnico da Contratação	Jaime Pieri Caporal	37331	Diretor-Geral	SEMOB
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete	SEMOB

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Jaime Pieri Caporal** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

7.6.2. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(á) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.6.3. Todas as peças/serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, se identificada e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento (via sistema AUDATEX), entrega de peças e/ou execução dos serviços de manutenção.

7.6.3.1. O Contratante somente se obriga a pagar o valor dos produtos/serviços com percentual de desconto ofertado sobre os preços constantes da Tabela de Preços da AUDATEX vigentes que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas neste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.
- 8.2.2.** Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviço associado serão recebidos da seguinte forma:
- 8.2.2.1.** Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à(s) Contratada(s) apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:
- a)** a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela SEFAZ, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos ou orçamento virtual expedido pela plataforma do Sistema AUDATEX;
 - b)** as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;
 - c)** as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;
 - d)** as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.
- 8.2.2.2.** Os arquivos acima referidos deverão ser encaminhados digitalmente por meio do sistema Audatex, ou, se impossível via sistema, às Secretarias contratantes (via aplicativo *WhatsApp* ou *e-mail* - que serão disponibilizados para tal fim) e servirão para a comprovação acerca da execução contratual, propiciando a emissão da nota de empenho.
- 8.2.2.3.** Os arquivos deverão ser conservados pelo contratado e exportados para *backup* por todo o período contratual, notadamente porque servirão como comprovação da execução contratual.
- 8.2.3.** Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, o contratado irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.
- 8.2.4.** O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:
- a)** a documentação apresentada pelo contratado;
 - b)** a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;
 - c)** a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;
 - d)** a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.
- 8.2.4.1.** O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que o Contratado prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.
- 8.2.5.** Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por 3 (três) servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:
- a)** a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;
 - b)** a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pelo Contratado;
 - c)** a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pelo Contratado, no âmbito da SEMOB;
 - d)** a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pelo Contratado na licitação.
- 8.2.6.** Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento emitirá o termo de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 8.2.7. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a SEFAZ, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.
- 8.2.8. Os documentos comprobatórios da composição dos preços e demais documentação pertinente, serão emitidos e encaminhados, preferencialmente, por comunicação eletrônica, via sistema Audatex, via e-mail oficial e whatsapp, competindo aos Fiscais Administrativos de cada uma das secretarias a organização da documentação, para posterior encaminhamento à SEFAZ.
- 8.2.9. O(s) Contratado(s) fica(m) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 8.2.10. O ônus da prova da origem do vício/defeito é do(s) Contratado(s), nos termos do subitem 6.4 des TR e legislação aplicável.
- 8.2.11. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 8.2.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o(s) contratado(s), em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2.13. A notificação a que se refere o subitem 8.2.11 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail/whatsapp para a(s) contratada(s).
- 8.2.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 8.2.15. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 25.6.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante.
- 8.2.16. Após a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais, vencida a etapa de encerramento do(s) serviço(s), com apresentação dos preços por parte do Contratado, estando regular a documentação apresentada, o Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a realização da conferência das informações até o pagamento.
- 8.2.17. Para racionalização dos serviços e estabelecimento de fluxo adequado da documentação, os Fiscais Administrativos, em comum acordo com o(s) representante(s) da(s) Contratada(s), poderão estabelecer uma rotina de apresentação da documentação, para fins de recebimento definitivo, em períodos fixos (ex. semanal, quinzenal ou mensal) ou após o encerramento de cada serviço.
- 8.2.18. O relatório periódico ou após o encerramento de cada serviço será encaminhado via sistema ou por e-mail ao Gestor/Fiscal Administrativo da Contratação, que irá conferir as informações e elaborar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19. O contratante indicará um número telefônico corporativo ou particular de cada fiscal administrativo indicado neste Termo, para que o contratado, juntamente com o relatório de peças e serviços prestados, encaminhe fotos do procedimento realizado, caso não seja possível a inserção de fotos no sistema Audatex.
- 8.2.20. Estando corretas as informações e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com a ciência do Secretário da pasta, a documentação será encaminhada à SEFAZ, para a realização dos procedimentos contábeis cabíveis, até o pagamento.
- 8.2.21. Na hipótese de ausência de empenho prévio à realização dos serviços, a SEFAZ ficará responsável pela comunicação e solicitação da nota fiscal ao Contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 8.2.22. Caso toda a documentação e informações mencionadas acima sejam inseridas no sistema informatizado disponibilizado, o relatório emitido pelo sistema, firmado pelo Gestor da Contratação/Fiscal Administrativo e pelo Secretário da pasta, será o documento suficiente para encaminhamento à SEFAZ, para fins de liquidação contábil e pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. O fornecimento de peças e a prestação de serviços contratados visa manter os veículos da frota Municipal em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender às necessidades operacionais, transportes de servidores, de documentos, de equipamentos e também para o próprio desempenho dos serviços públicos (v.g. educação, saúde, assistência social, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral etc). Assim, tendo em vista que o município tem necessidade de manter seus veículos e máquinas sempre e íntegros e em bom funcionamento para a realização dos serviços solicitados, mas não conta com estrutura física suficiente para a reparação completa de seu patrimônio móvel, tampouco mão de obra capacitada e materiais para a execução das atividades, mostra-se viável a contratação.
- 11.1.2. Os quantitativos para cada lote foram definidos com base no histórico dos reparos veiculares dos últimos 2 (dois), mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG, baseado nos gastos dessas naturezas (peças, componentes e serviços de manutenção veiculares e de equipamentos) durante os anos de 2022 e 2023, que encorpam os relatórios de despesas líquidas empenhadas que instruem o presente Termo de Referência, em prestígio ao disposto nos arts. 36, § 5º e 115, § 1º, ambos da LCM 14/2022.
- 11.1.3. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada à impossibilidade de prever qual(is) peça(s) necessitará(ão) de substituição durante a vigência do(s) Contrato(s).
- 11.1.4. Justifica-se a solicitação do critério de julgamento **maior desconto**, pois a Administração busca sempre definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. No caso, acredita-se que a adoção de tal critério trará maior vantajosidade ao Município, na medida em que estimulará a participação ativa das licitantes, em observância aos princípios da competitividade e da economicidade, estampados nos artigos 4º da LCM nº 14/2022 e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.5. Os objetos do presente certame têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 6º, incisos XVII e XXIX, da LCM nº 14/2022.
- 11.1.6. No tocante à **divisão em lotes**, cabe destacar que a Administração municipal pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade. Da



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

mesma forma, é desejável que uma mesma fornecedora seja responsável pela manutenção (reparos e consertos) de todos os itens deste lote (ex.: veículos do mesmo porte e de origem da mesma fabricante/montadora). Em pesquisa no segmento e em análise de contratações pretéritas, identificou-se que as empresas prestadoras de serviços, geralmente, trabalham com distinção entre portes (de tamanho e capacidade veiculares). Assim, a aglutinação dos itens em lotes distintos (por porte e montadoras) poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que certamente será traduzida em menores preços em suas propostas comerciais, propiciando vantajosidade ao interesse público, que norteia o certame. Por essa razão, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por **lotes**, que se reputa mais ajustado às necessidades, mirando imprimir eficiência administrativa no presente caso. Noutras palavras, há necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto (aquisição de peças e serviços). Por isso, o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo da mesma contratada, concentrando-se a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços em uma só empresa transmitirá melhores resultados ao município de Capanema.

- 11.1.7. A aquisição apenas de peças genuínas e originais para os **lotes 20 a 25** se justifica porque se almeja a futura e eventual aquisição de peças com maior qualidade, durabilidade, preço justo e específicas para os veículos/equipamentos, gerando economia, pois evita-se que os veículos necessitem de manutenções mais frequentes e fiquem parados, comprometendo os serviços dos setores públicos desta municipalidade.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Em atenção ao que dispõe o art. 38, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, os percentuais de desconto foram extraídos de outras contratações públicas, a saber:

- a) **LOTES 01 a 15:** O percentual estimado teve por base o praticado no **Pregão Eletrônico Nº 61/2023 (Atas de Registro de Preços nºs 539/2023 e 541/2023)**, celebrado pelo Município de Francisco Beltrão/PR no mês de maio/2023.
- b) Embora para os veículos compreendidos no **lote 08 (HONDA)** não tenha sido encontrado o mesmo percentual de desconto, como se tratam de veículos do mesmo porte, foi aplicado o mesmo percentual estimado para o **lote 07**.
- c) **LOTE 16:** O percentual estimado teve por base o praticado no **Pregão Eletrônico Nº 65/2023**, celebrado pelo Município de São Félix de Minas/MG no mês de janeiro/2024
- d) **LOTES 17 e 18:** O percentual estimado teve por base o praticado no **Pregão Eletrônico nº 61/2023**, celebrado pelo Município de Francisco Beltrão/PR no mês de maio/2023, haja vista a similaridade dos automotores.
- e) Embora para os veículos compreendidos no **lote 18 (AGRALE)** não tenha sido encontrado o mesmo percentual de desconto, como se tratam de veículos do mesmo porte, foi aplicado o mesmo percentual estimado para o **lote 17**.
- f) **LOTE 19:** O percentual estimado teve por base o praticado no **Pregão Eletrônico nº 92/2021**, celebrado pelo próprio ente licitante (Município de Capanema/PR), contratação esta vigente até o mês de junho/2023.
- g) **LOTES 20 a 25:** O percentual estimado teve por base o praticado no **Pregão Eletrônico 270223-PERP01/2023**, celebrado pelo Município de Hidrolândia/CE no mês de março/2023.

- 11.2.2. Foi adotado o critério da razoabilidade na fixação dos pontos percentuais, tendo em vista que as Atas de Registros de Preços empregadas apresentam diferença de descontos propostos.

- 11.2.3. Desse modo, utilizar estes percentuais indiscriminadamente poderia comprometer o êxito do certame e a exequibilidade dos valores ofertados.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

11.3. DO USO DA TABELA AUDATEX

11.3.1. O sistema AUDATEX é um *software* (programa de computador) de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva e contém um vasto banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito por cento) da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. A utilização do sistema se justifica por ser tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada veículo/equipamento, o que demandaria um trabalho gigantesco dos servidores públicos e fornecedores a cada demanda/necessidade restaurativa.

O referido banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina. As licitantes deverão se utilizar do sistema AUDATEX para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, tanto para a fixação dos preços dos produtos quanto pelo tempo/hora de serviço necessário para a execução dos serviços.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. No caso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo que será, de fato, demandado pela Administração Pública.

Dessarte, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se à quantidade incerta do produto/serviço a ser, de fato, necessária para a Administração ao longo do tempo.

De mais a mais, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

Por fim, cabe destacar que o procedimento auxiliar encontra respaldo legal (arts. 72, I e 113, I, LCM 14/2022).

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.

13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**

13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.

13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

14.1.1.1. **Atestado e/ou declaração de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a fornecimento de produtos e execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente Termo de Referência.

14.1.1.2. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, **de que** dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local.

Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o Contratado deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:

- a) **Local apropriado** para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção, estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; perímetro urbano.
- b) **Manômetros** (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- c) **Scanner** para veículos com sistema eletrônico;
- d) **Ferramental pneumático**;
- e) **Veículo(s) adequado para socorro / atendimento de campo** (conforme item 5.5).

14.1.1.3. O licitante deverá possuir **unidade de atendimento** para a prestação dos serviços no Município de Capanema/PR, podendo comprovar tal aptidão através dos seguintes documentos:

- a) **atos constitutivos** que comprovem que o endereço de sua sede, filial corresponde a um endereço situado no Município de Capanema/PR;
- b) **matrícula de propriedade imobiliária** atualizada (de sua própria titularidade) no Município de Capanema/PR) na qual serão executadas as obrigações contratuais se o licitante sagrar-se vencedor no certame;
- c) **contrato de locação de imóvel** (ou de outro instrumento jurídico idôneo regulado pelo Código Civil ou por legislação extravagante) situado no Município de Capanema/PR, firmado com o(a) proprietário(a) do imóvel no qual serão desempenhadas as obrigações contratuais se o licitante sagrar-se vencedor do certame;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- d) **declaração** firmada pelo(a) proprietário(a) do imóvel de que, se o licitante se sagrar vencedor do certame, naquele local poderá ser instalada a unidade de atendimento para o objeto contratual previsto neste TR.
- 14.1.2. A infraestrutura, equipamentos, ferramentas e o local disponibilizado pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
- 14.1.2.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
- 14.1.2.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 14.1.3. **Justificativas:**

Assim prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

"Art. 5º As contratações públicas municipais têm por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

II - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável;

§ 1º Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

I - a economicidade;

II - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;

III - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;

IV - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;

V - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

§ 2º Quando o princípio da economicidade entrar em conflito com os demais princípios e objetivos desta Lei, a Administração, por meio da ponderação no caso concreto, determinará a finalidade de interesse público e social preponderante, para fins de escolha da proposta mais vantajosa da contratação.

(...)"

Justifica-se a exigência de unidade de atendimento local (em Capanema/PR), própria ou contratada, porque se almeja imprimir celeridade, eficiência, controle e transparência no atendimento das demandas de manutenção, diminuição de custos de deslocamento de maquinário pesado (equipamentos) e de veículos (automotores) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da possibilidade de fiscalização *in loco*, durante a execução dos serviços, por parte do(s) Fiscais Administrativos e Técnico da Contratação.

A exigência diminui o tempo dos bens parados (sem condições de utilização), retornando o mais rápido possível para as suas atividades diárias e essenciais, evitando despesas públicas com a contratação de máquinas terceirizadas (locação) e/ou uso excessivo de um mesmo veículo (sobrecarga de trabalho), não atrasando, por consequência, os serviços públicos a serem desenvolvidos em atendimento das necessidades dos municípios.

Em reforço, cumpre destacar que, obviamente, se um mesmo veículo/equipamento está atendendo a uma ocorrência, deixará de ser atendida outra, o que não se espera e coloca em risco o bom desempenho dos serviços públicos prestados, mormente quando os bens são escassos e insuficientes para o atendimento de todas as necessidades públicas.

Além disso, a exigência possibilita economia de combustível, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar os veículos/equipamentos que necessitem de consertos até o estabelecimento do Contratado onde será feita a manutenção cabível. Tais fatores apontados devem ser considerados, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal (saúde, educação, assistência social etc.), além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

Por fim e não menos importante, do ponto de vista técnico, diante da natureza do objeto e da impossibilidade de verificação imediata acerca do efetivo cumprimento regular da execução contratual, tem-se que a proximidade contribuirá significativamente para o escoreto atendimento às condições



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

de execução, obrigações, fiscalização e recebimento dos objetos de contratação, nos moldes do disposto nos itens 5, 6, 7 e 8, respectivamente.

A título exemplificativo, determinados componentes de veículos não são facilmente percebidos (visíveis a olho nu) ou sem a remoção de peças sobrepostas, tais como peças internas de motores, caixas de marcha e transmissão, ou seja, são internas e muitas das vezes, ocultas. Assim, a aproximação física do Contratado com o local de trabalho dos fiscais da contratação viabiliza melhor desempenho dos trabalhos dos servidores públicos envolvidos na fiscalização, permitindo aferir a qualidade das peças que estão sendo empregadas no veículo/equipamento em manutenção.

Assim, é possível estabelecer uma rotina de fiscalização adequada, sem prévio agendamento, permitindo ao Fiscal Técnico se deslocar com agilidade, economia de tempo e de recursos públicos.

Diante das alternativas existentes, a opção de exigir unidade de atendimento para prestação de serviços de manutenção dentro do Município de Capanema é a que demonstrou potencial de melhores resultados de economia, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, não impedindo a participação de empresas sediadas em outros Municípios, o que vai ao encontro do disposto no art. 36, § 1º, inciso II e § 2º, da LCM 14/22.

Além disso, a opção estabelecida alhures, representa a escolha mais vantajosa para a Administração Pública municipal, considerando-se a economicidade; a qualidade, a eficiência e eficácia do objeto da contratação; o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local; o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local; e o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável, conforme o art. 5º da LCM 14/22.

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2.1. O Contratado somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação com expresse consentimento do Fiscal Técnico da Contratação, desde que respeitadas as exigências contidas no item 14.1, sendo vedada a subcontratação de serviços para empresas que tenham participado da licitação na condição de licitante.

14.2.2. Se e quanto autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, o Contratado realizará a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, respondendo perante o Município de Capanema pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacoes@capanema.pr.gov.br.
- 15.2. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à SEMOB, por meio do e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br.
- 15.3. A empresa que não possuir em suas instalações o sistema AUDATEX poderá utilizar do constante nas dependências do Município, desde que agendada previamente a sua utilização, através do telefone (46) 3552-1321.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 9 de fevereiro de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Ciência dos Fiscais da Contratação em 12/02/24:

Jaime Piere Caporal

Fiscal Técnico da Contratação

Lucian Carlos Pilati

Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Enio Pereti

Fiscal Administrativo da Contratação

Jéssica Simara Pilger Borges

Fiscal Administrativo da Contratação

Djivan Marcos Eichstaedt

Fiscal Administrativo da Contratação

Vanderson José Caporal

Fiscal Administrativo da Contratação

Simone Maria Stach

Fiscal Administrativo da Contratação



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Clair Rodrigues dos Santos
Fiscal Administrativo da Contratação

Clemente Alberto de Walau
Fiscal Administrativo da Contratação

Franconer Minte
Fiscal Administrativo da Contratação



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ANEXO 1 do TR
Modelo da Proposta Inicial de Preços

PREGÃO N° xx/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ
Prezados Senhores,

Apresenta-se a proposta de preço referente à contratação de fornecimento de peças com ou sem serviço associado para fins de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus vans, ambulâncias e máquinas da linha pesada), com adoção do sistema de registro de preços, nos termos do edital, termo de referência e seus anexos:

NÚMERO DO LOTE QUE TEM INTERESSE (Termo de Referência)	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%) (Média fictícia de desconto do lote) (Previsto na 5ª coluna da tabela do item 4 do Termo de Referência)	PERCENTUAL MÉDIO FICTÍCIO DE DESCONTO PROPOSTO PELO LICITANTE
TOTAL		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação e/ou a data do Pregão.

DECLARO sob pena da Lei, que o(s) produto/serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Capanema/PR, [dia] de [mês] de [ano].

[representante legal da empresa]
[n° do CPF]



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Pagos

Equipiano

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
11/01/2022	-	-	154/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	71699-5 CLEUSANE EMMEL	210,50
11/01/2022	-	-	157/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	24.927,61
11/01/2022	-	-	158/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	12.375,29
19/01/2022	-	-	237/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.893,67
19/01/2022	-	-	239/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	324,19
19/01/2022	-	-	246/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	142,80
19/01/2022	-	-	247/2022	O	3040	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	37,98
20/01/2022	-	-	268/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8.534,22
20/01/2022	-	-	269/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	9.696,84
20/01/2022	-	-	270/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6.088,32
20/01/2022	-	-	271/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.080,59
20/01/2022	-	-	272/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	6.817,18
20/01/2022	-	-	273/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.150,76
20/01/2022	-	-	274/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.365,85
20/01/2022	-	-	275/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	11.201,19
20/01/2022	-	-	276/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	7.460,04
20/01/2022	-	-	277/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	8.627,56
20/01/2022	-	-	278/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	6.539,48
20/01/2022	-	-	279/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	3.278,92
20/01/2022	-	-	280/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	14.235,36
21/01/2022	-	-	298/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	122,96
25/01/2022	-	-	351/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	554,66
25/01/2022	-	-	352/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.843,92
25/01/2022	-	-	353/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.221,58
25/01/2022	-	-	354/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	423,92
25/01/2022	-	-	355/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	403,00
25/01/2022	-	-	360/2022	O	1410	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	59628-3 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	2.092,06
26/01/2022	-	-	381/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	888-5 AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP	1.360,00
26/01/2022	-	-	384/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	1.357,62
26/01/2022	-	-	386/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	1.454,06
26/01/2022	-	-	391/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	541,00
26/01/2022	-	-	392/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.170,22
27/01/2022	-	-	411/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	307,01
27/01/2022	-	-	414/2022	O	5160	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	297,89
27/01/2022	-	-	416/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	483,75
27/01/2022	-	-	429/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	522,70
28/01/2022	-	-	454/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	67,83
28/01/2022	-	-	455/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14.467,56
28/01/2022	-	-	456/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	1.969,36



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipário

Página:2

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
28/01/2022	-	-	457/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	10.828,25
28/01/2022	-	-	458/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	13.841,92
28/01/2022	-	-	459/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	2.156,89
28/01/2022	-	-	460/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	8.591,18
28/01/2022	-	-	461/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	14.869,04
28/01/2022	-	-	462/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	557,40
31/01/2022	-	-	498/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	319,51
01/02/2022	-	-	850/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	572,17
07/02/2022	-	-	1123/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	604,82
07/02/2022	-	-	1124/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	186,54
07/02/2022	-	-	1128/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	62,62
08/02/2022	-	-	1157/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.766,90
08/02/2022	-	-	1158/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	8.570,66
08/02/2022	-	-	1159/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.967,11
08/02/2022	-	-	1160/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	3.497,80
08/02/2022	-	-	1161/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	5.952,71
08/02/2022	-	-	1162/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	13.396,48
08/02/2022	-	-	1163/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	5.446,16
08/02/2022	-	-	1164/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	7.344,15
08/02/2022	-	-	1165/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	10.182,32
08/02/2022	-	-	1194/2022	O	5160	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.39.99	71766-5 LEODACIR ADRIMAR DAVID 06634530971	608,00
09/02/2022	-	-	1214/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	6.379,58
14/02/2022	-	-	1319/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	241,94
16/02/2022	-	-	1380/2022	O	840	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	559,87
17/02/2022	-	-	1401/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	6.310,26
17/02/2022	-	-	1402/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.161,20
17/02/2022	-	-	1403/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	11.577,96
17/02/2022	-	-	1404/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	10.629,78
17/02/2022	-	-	1405/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	4.947,55
17/02/2022	-	-	1406/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15.062,67
17/02/2022	-	-	1407/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	4.266,36
17/02/2022	-	-	1408/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	9.776,04
17/02/2022	-	-	1409/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	12.730,28
17/02/2022	-	-	1419/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	185,24
18/02/2022	-	-	1439/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	8.208,66
18/02/2022	-	-	1442/2022	O	840	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.264,65
21/02/2022	-	-	1484/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	12.080,50
21/02/2022	-	-	1485/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	8.973,96
21/02/2022	-	-	1486/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	5.229,99



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:3

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
22/02/2022	-	-	1518/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.134,81
22/02/2022	-	-	1524/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	222,15
22/02/2022	-	-	1525/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	469,95
22/02/2022	-	-	1528/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	939,46
23/02/2022	-	-	1551/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	7.149,43
23/02/2022	-	-	1552/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	5.158,46
23/02/2022	-	-	1553/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	6.693,29
23/02/2022	-	-	1554/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.413,43
23/02/2022	-	-	1559/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	654,00
23/02/2022	-	-	1561/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	277,04
23/02/2022	-	-	1566/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.411,36
23/02/2022	-	-	1567/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.721,09
23/02/2022	-	-	1568/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	602,96
24/02/2022	-	-	1679/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.961,55
25/02/2022	-	-	2026/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	469,91
03/03/2022	-	-	2182/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12.161,34
03/03/2022	-	-	2207/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.056,78
03/03/2022	-	-	2208/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	15.479,67
03/03/2022	-	-	2209/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.336,50
03/03/2022	-	-	2210/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.119,00
03/03/2022	-	-	2211/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	3.025,30
03/03/2022	-	-	2212/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	894,77
03/03/2022	-	-	2213/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	7.263,75
03/03/2022	-	-	2215/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.029,33
04/03/2022	-	-	2231/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	961,27
04/03/2022	-	-	2232/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	4.603,33
04/03/2022	-	-	2233/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	389,23
04/03/2022	-	-	2234/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	968,08
04/03/2022	-	-	2235/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	512,66
04/03/2022	-	-	2236/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.384,23
04/03/2022	-	-	2237/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.115,91
07/03/2022	-	-	2308/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.025,32
07/03/2022	-	-	2309/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	307,64
09/03/2022	-	-	2376/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	10.334,07
09/03/2022	-	-	2377/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	7.679,27
09/03/2022	-	-	2378/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	3.615,11
09/03/2022	-	-	2379/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	9.623,08
09/03/2022	-	-	2380/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	15.135,64
09/03/2022	-	-	2381/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	5.667,97



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página: 4

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
10/03/2022	-	-	2412/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	440,00
10/03/2022	-	-	2420/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.630,78
10/03/2022	-	-	2421/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	670,59
10/03/2022	-	-	2423/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	91,85
10/03/2022	-	-	2426/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	742,09
10/03/2022	-	-	2428/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	15,53
10/03/2022	-	-	2432/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	194,62
11/03/2022	-	-	2452/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	432,22
14/03/2022	-	-	2474/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.204,06
14/03/2022	-	-	2476/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	386,88
14/03/2022	-	-	2478/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	541,90
14/03/2022	-	-	2479/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.296,89
14/03/2022	-	-	2480/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	110,00
14/03/2022	-	-	2481/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	431,86
14/03/2022	-	-	2507/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	10.660,79
14/03/2022	-	-	2508/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	7.637,01
14/03/2022	-	-	2519/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	86386-6 BENICIO PNEUS EIRELI	1.452,00
14/03/2022	-	-	2520/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	86386-6 BENICIO PNEUS EIRELI	1.188,00
14/03/2022	-	-	2521/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.684,80
14/03/2022	-	-	2522/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	479,87
15/03/2022	-	-	2547/2022	O	1410	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	346,65
16/03/2022	-	-	2567/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	6.180,14
17/03/2022	-	-	2605/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	754,27
17/03/2022	-	-	2606/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	939,46
17/03/2022	-	-	2607/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	110,00
17/03/2022	-	-	2609/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	563,87
17/03/2022	-	-	2610/2022	O	840	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	606,92
18/03/2022	-	-	2704/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	856,40
18/03/2022	-	-	2705/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	907,45
18/03/2022	-	-	2709/2022	O	4950	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	346,00
18/03/2022	-	-	2710/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	537,54
18/03/2022	-	-	2712/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	1.124,11
18/03/2022	-	-	2713/2022	O	1780	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	167,70
18/03/2022	-	-	2714/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	132,66
22/03/2022	-	-	2776/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	312,45
22/03/2022	-	-	2777/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	332,97
22/03/2022	-	-	2778/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	9.801,44
22/03/2022	-	-	2779/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.330,69
22/03/2022	-	-	2780/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.462,16



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:5

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
22/03/2022	-	-	2781/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	81,00
22/03/2022	-	-	2787/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	921,59
23/03/2022	-	-	2862/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6.855,25
23/03/2022	-	-	2863/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14.094,64
23/03/2022	-	-	2864/2022	O	1800	05043	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.298,40
24/03/2022	-	-	2894/2022	O	4800	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	79,48
25/03/2022	-	-	2929/2022	O	840	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	39467-0	POSSOLI CAMINHOES LTDA	589,22
25/03/2022	-	-	2945/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	638,75
25/03/2022	-	-	2946/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	173,00
25/03/2022	-	-	2949/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,63
29/03/2022	-	-	3011/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	638,75
29/03/2022	-	-	3022/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8.858,15
29/03/2022	-	-	3023/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	10.390,03
29/03/2022	-	-	3024/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.205,12
29/03/2022	-	-	3025/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	12.245,64
29/03/2022	-	-	3026/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	6.236,35
29/03/2022	-	-	3027/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	7.579,68
29/03/2022	-	-	3028/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	4.870,89
29/03/2022	-	-	3030/2022	O	2269	04494	09.001	10.301.1001.2476	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	34,30
30/03/2022	-	-	3067/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14.849,48
30/03/2022	-	-	3096/2022	O	1530	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.30.39.99	985-7	COPINI & FILHOS LTDA - ME	1.120,00
30/03/2022	-	-	3102/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	41,24
31/03/2022	-	-	3122/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	779,95
31/03/2022	-	-	3124/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	6.809,00
31/03/2022	-	-	3126/2022	O	840	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	19,63
31/03/2022	-	-	3127/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14.064,73
31/03/2022	-	-	3128/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2.417,98
31/03/2022	-	-	3129/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	8.384,46
31/03/2022	-	-	3130/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	301,12
01/04/2022	-	-	3584/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	86896-5	PAETZOLD & CIA LTDA	170,00
01/04/2022	-	-	3615/2022	O	1530	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.30.39.99	985-7	COPINI & FILHOS LTDA - ME	150,00
01/04/2022	-	-	3622/2022	O	2269	04494	09.001	10.301.1001.2476	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	91,85
01/04/2022	-	-	3624/2022	O	3230	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	311,43
01/04/2022	-	-	3626/2022	O	2269	04494	09.001	10.301.1001.2476	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	757,94
01/04/2022	-	-	3630/2022	O	2269	04494	09.001	10.301.1001.2476	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	60,80
04/04/2022	-	-	3692/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	245,00
04/04/2022	-	-	3696/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	306,81
05/04/2022	-	-	3719/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	4.033,92
06/04/2022	-	-	3772/2022	O	840	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.115,05



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:6

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
06/04/2022	-	-	3773/2022	O	1410	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	290,50
07/04/2022	-	-	3814/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.188,98
07/04/2022	-	-	3816/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.480,91
07/04/2022	-	-	3823/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.185,11
07/04/2022	-	-	3824/2022	O	5060	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.938,35
08/04/2022	-	33/2022	158/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	(12.375,29)
12/04/2022	-	-	3924/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	1.683,24
12/04/2022	-	-	3925/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8.617,45
12/04/2022	-	-	3926/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	7.230,22
12/04/2022	-	-	3927/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	7.319,95
13/04/2022	-	-	3975/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	192,00
13/04/2022	-	-	3976/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	2.101,16
13/04/2022	-	-	3977/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	2.366,14
13/04/2022	-	-	3978/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2.369,09
14/04/2022	-	-	4017/2022	O	2263	04494	09.001	10.301.1001.2472	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	4.289,10
14/04/2022	-	-	4018/2022	O	2263	04494	09.001	10.301.1001.2472	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	661,95
14/04/2022	-	-	4021/2022	O	2263	04494	09.001	10.301.1001.2472	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	185,24
14/04/2022	-	-	4027/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	226,41
14/04/2022	-	-	4028/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	2.389,27
14/04/2022	-	-	4029/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	719,64
14/04/2022	-	-	4030/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	301,12
18/04/2022	-	-	4064/2022	O	840	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	748,00
19/04/2022	-	-	4105/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	1718-3	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	68,52
19/04/2022	-	-	4109/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	39753-9	HIDRAULICA REAL LTDA - ME	739,54
19/04/2022	-	-	4114/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	897,30
19/04/2022	-	-	4115/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	964,48
26/04/2022	-	-	4240/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	875,20
27/04/2022	-	-	4604/2022	O	2295	00497	09.001	10.304.1001.2375	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	181,96
28/04/2022	-	-	4634/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	14.897,18
28/04/2022	-	-	4641/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	9.917,22
28/04/2022	-	-	4642/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2.605,09
28/04/2022	-	-	4643/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6.924,75
29/04/2022	-	-	4736/2022	O	2295	00497	09.001	10.304.1001.2375	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	170,00
02/05/2022	-	-	4831/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	42,80
02/05/2022	-	-	4832/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	2.324,60
02/05/2022	-	-	4834/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	2.047,16
02/05/2022	-	-	4838/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	5.721,04
02/05/2022	-	-	4839/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	5.721,04
02/05/2022	-	-	4841/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	194,62



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Página:7

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
03/05/2022	-	-	4899/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4.388,98
04/05/2022	-	-	4931/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.424,01
05/05/2022	-	-	4953/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.340,11
06/05/2022	-	-	5008/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	721,00
06/05/2022	-	-	5009/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	653,16
06/05/2022	-	-	5010/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	233,70
06/05/2022	-	-	5011/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	6.015,69
06/05/2022	-	-	5015/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.117,78
06/05/2022	-	-	5016/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	132,77
06/05/2022	-	-	5023/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.185,11
06/05/2022	-	-	5024/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	382,14
06/05/2022	-	-	5030/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	5.996,63
06/05/2022	-	-	5031/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	10.408,79
06/05/2022	-	-	5049/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	870,89
09/05/2022	-	-	5066/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	71699-5 CLEUSANE EMMEL	558,00
09/05/2022	-	-	5070/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	227,01
11/05/2022	-	-	5125/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	174,72
11/05/2022	-	-	5126/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	928,14
11/05/2022	-	-	5130/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.633,86
13/05/2022	-	-	5190/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	506,59
13/05/2022	-	-	5192/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	304,35
13/05/2022	-	-	5193/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.892,70
16/05/2022	-	-	5224/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	963,84
17/05/2022	-	-	5259/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.254,18
17/05/2022	-	-	5262/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.627,57
17/05/2022	-	-	5264/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.959,94
19/05/2022	-	-	5333/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.513,89
20/05/2022	-	-	5379/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	80,97
24/05/2022	-	-	5757/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	467,84
24/05/2022	-	-	5759/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.513,89
24/05/2022	-	-	5760/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	411,06
25/05/2022	-	-	5781/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	5.178,30
26/05/2022	-	-	5828/2022	O	1410	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.564,99
26/05/2022	-	-	5831/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.813,61
27/05/2022	-	-	5874/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.053,90
27/05/2022	-	-	5875/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	51,64
27/05/2022	-	-	5910/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.038,04
27/05/2022	-	-	5911/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	701,18
30/05/2022	-	-	5942/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	404,28



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página: 8

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
30/05/2022	-	-	5943/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.645,56
30/05/2022	-	-	5944/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.645,56
01/06/2022	-	-	6124/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.307,48
01/06/2022	-	-	6125/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12.170,46
02/06/2022	-	-	6175/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.464,09
02/06/2022	-	-	6178/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.128,37
06/06/2022	-	-	6288/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.446,82
06/06/2022	-	-	6292/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	468,41
06/06/2022	-	-	6294/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	28,78
06/06/2022	-	-	6296/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	1.349,75
06/06/2022	-	-	6297/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	1.148,92
07/06/2022	-	-	6318/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	219,01
08/06/2022	-	-	6377/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	820,71
08/06/2022	-	-	6379/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	185,51
08/06/2022	-	-	6381/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	108,16
08/06/2022	-	-	6382/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.992,38
08/06/2022	-	-	6383/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.845,84
09/06/2022	-	-	6403/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	105,40
09/06/2022	-	-	6404/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	1.188,09
09/06/2022	-	-	6405/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	910,00
10/06/2022	-	-	6446/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	122,96
10/06/2022	-	-	6447/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.215,96
10/06/2022	-	-	6449/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.126,65
10/06/2022	-	-	6450/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	576,41
13/06/2022	-	-	6476/2022	O	3040	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	15,78
13/06/2022	-	-	6481/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	106,56
14/06/2022	-	-	6506/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	5.524,10
14/06/2022	-	-	6507/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	72122-1 WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	4.003,30
14/06/2022	-	-	6508/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.675,11
14/06/2022	-	-	6510/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.162,00
15/06/2022	-	-	6538/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	895,89
20/06/2022	-	-	6566/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.421,70
21/06/2022	-	-	6603/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	490,39
21/06/2022	-	-	6604/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	365,93
21/06/2022	-	-	6605/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	11.287,11
21/06/2022	-	-	6606/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.430,59
23/06/2022	-	-	6702/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	317,39
27/06/2022	-	-	6789/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	20.384,16
28/06/2022	-	-	6827/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	9.756,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:9

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Naturaza	Fornecedor	Valor
23/05/2022	-	-	6848/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.517,69
29/06/2022	-	-	6852/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.337,00
01/07/2022	-	-	7574/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	71699-5 CLEUSANE EMMEL	892,00
01/07/2022	-	-	7599/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.370,21
01/07/2022	-	-	7606/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	226,40
01/07/2022	-	-	7610/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.535,83
04/07/2022	-	-	7657/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	305,41
05/07/2022	-	-	7741/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.442,17
05/07/2022	-	-	7742/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.646,38
05/07/2022	-	-	7758/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	116,60
05/07/2022	-	-	7760/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	155,70
06/07/2022	-	-	7777/2022	O	5160	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.39.99	1359-5 AUTO SOM FRANZOI LTDA	530,00
06/07/2022	-	-	7789/2022	O	4800	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	40,00
06/07/2022	-	-	7792/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	344,26
06/07/2022	-	-	7793/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	246,02
06/07/2022	-	-	7796/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	1.632,63
06/07/2022	-	-	7805/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	815,55
06/07/2022	-	-	7820/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	1359-5 AUTO SOM FRANZOI LTDA	625,00
07/07/2022	-	-	7837/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	211,09
07/07/2022	-	-	7840/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	415,01
07/07/2022	-	-	7851/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	20.169,28
11/07/2022	-	-	7993/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	859,56
11/07/2022	-	-	7995/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	60,00
11/07/2022	-	-	7996/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	134,00
11/07/2022	-	-	7997/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	81171-8 SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	2.700,00
12/07/2022	-	-	8118/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	49,60
12/07/2022	-	-	8119/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	110,02
13/07/2022	-	-	8137/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.159,99
13/07/2022	-	-	8138/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.369,32
13/07/2022	-	-	8141/2022	O	4800	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	576,82
14/07/2022	-	-	8167/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	12.742,00
14/07/2022	-	-	8168/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.294,45
14/07/2022	-	-	8169/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	639,58
14/07/2022	-	-	8170/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	309,60
14/07/2022	-	-	8174/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	83750-4 GABRIEL ANDRES FLACH	27,00
15/07/2022	-	-	8197/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	425,06
15/07/2022	-	-	8198/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	303,96
15/07/2022	-	-	8201/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	121,82
15/07/2022	-	-	8202/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	123,59



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:10

Data	Reversão	estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
15/07/2022	-	-	-	8206/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.513,99
15/07/2022	-	-	-	8208/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.056,10
18/07/2022	-	-	-	8246/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	46,78
18/07/2022	-	-	-	8247/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	194,59
18/07/2022	-	-	-	8250/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	8.331,58
18/07/2022	-	-	-	8251/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.740,84
18/07/2022	-	-	-	8252/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	7.993,51
18/07/2022	-	-	-	8258/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	496,74
18/07/2022	-	-	-	8261/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.383,05
19/07/2022	-	-	-	8279/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	494,77
19/07/2022	-	-	-	8282/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	609,34
20/07/2022	-	-	-	8323/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	230,13
22/07/2022	-	-	-	8387/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	49,60
22/07/2022	-	-	-	8388/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	110,02
22/07/2022	-	-	-	8412/2022	O	1410	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	140,35
22/07/2022	-	-	-	8413/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	202,56
25/07/2022	-	-	-	8467/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	80,00
25/07/2022	-	-	-	8468/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	49,48
26/07/2022	-	-	-	8498/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.978,50
26/07/2022	-	-	-	8499/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.180,04
26/07/2022	-	-	-	8500/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	590,38
27/07/2022	-	-	-	8583/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.128,97
29/07/2022	-	-	-	8651/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	469,20
01/08/2022	-	-	-	9097/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	64814-1 ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1.212,65
01/08/2022	-	-	-	9101/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.853,40
01/08/2022	-	-	-	9103/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	7.602,99
02/08/2022	-	-	-	9194/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	440,23
02/08/2022	-	-	-	9195/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	428,46
02/08/2022	-	-	-	9202/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	283,31
03/08/2022	-	-	-	9241/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.812,37
03/08/2022	-	-	-	9246/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	24.571,50
03/08/2022	-	-	-	9252/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	2.789,85
03/08/2022	-	-	-	9253/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	2.960,78
05/08/2022	-	-	-	9361/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	871,99
08/08/2022	-	-	-	9405/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	994,31
08/08/2022	-	-	-	9407/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	9.310,81
09/08/2022	-	-	-	9460/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2.782,06
09/08/2022	-	-	-	9461/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.252,99
09/08/2022	-	-	-	9462/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	278,71



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:11

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
03/03/2022	-	-	9463/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	864,64
09/08/2022	-	-	9465/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	435,83
09/08/2022	-	-	9468/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	577,70
10/08/2022	-	-	9599/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.030,13
11/08/2022	-	-	9624/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	7.831,46
11/08/2022	-	-	9627/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	391,58
11/08/2022	-	-	9628/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.215,20
12/08/2022	-	-	9649/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	1.613,89
12/08/2022	-	-	9650/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	36,00
17/08/2022	-	-	9736/2022	O	3230	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	572,52
17/08/2022	-	-	9738/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	581,03
19/08/2022	-	-	9839/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	386,95
22/08/2022	-	-	9863/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	8.413,72
23/08/2022	-	-	9887/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	151,26
24/08/2022	-	-	9916/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	57,04
24/08/2022	-	-	9917/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.544,03
24/08/2022	-	-	9918/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	331,71
24/08/2022	-	-	9934/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	8.855,97
25/08/2022	-	-	9973/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	225,59
25/08/2022	-	-	9974/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	378,14
25/08/2022	-	-	9976/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	12.668,69
25/08/2022	-	-	9977/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	158,76
25/08/2022	-	-	9978/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.676,06
25/08/2022	-	-	9981/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	5.208,53
29/08/2022	-	-	10471/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.442,43
29/08/2022	-	-	10473/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.858,47
30/08/2022	-	-	10521/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	10.950,83
31/08/2022	-	86/2022	6379/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	(0,02)
31/08/2022	-	-	10553/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.445,66
31/08/2022	-	-	10555/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	41,95
01/09/2022	-	-	10638/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	963,69
01/09/2022	-	-	10643/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	295,27
01/09/2022	-	-	10644/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.096,74
01/09/2022	-	-	10645/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.025,87
01/09/2022	-	-	10646/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	444,24
02/09/2022	-	-	10701/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	1.035,30
05/09/2022	-	-	10768/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	299,34
05/09/2022	-	-	10770/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	284,12
05/09/2022	-	-	10775/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	138,20



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Empenho

Página:12

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
05/09/2022	-	-	10776/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.291,85
06/09/2022	-	-	10824/2022	O	4800	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	615,15
08/09/2022	-	-	10893/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9.452,26
09/09/2022	-	-	10942/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	259,67
12/09/2022	-	-	11000/2022	O	4800	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	940,00
13/09/2022	-	137/2022	7559/2021	O	2320	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	(6.587,16)
13/09/2022	-	-	11036/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	8.433,89
13/09/2022	-	-	11037/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1	CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.548,38
16/09/2022	-	-	11157/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.143,62
16/09/2022	-	-	11160/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	663,75
16/09/2022	-	-	11161/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	130,53
19/09/2022	-	-	11205/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	8.897,19
20/09/2022	-	-	11409/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	814,64
20/09/2022	-	-	11411/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	886,29
20/09/2022	-	-	11412/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	76,47
20/09/2022	-	-	11416/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.563,94
20/09/2022	-	-	11418/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	144,22
20/09/2022	-	-	11420/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	586,45
20/09/2022	-	-	11431/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	45.958,60
20/09/2022	-	-	11432/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	495,25
21/09/2022	-	-	11449/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	253,37
21/09/2022	-	-	11451/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	272,56
21/09/2022	-	-	11453/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	190,43
23/09/2022	-	-	11508/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	661,26
23/09/2022	-	-	11511/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	301,71
26/09/2022	-	-	11549/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	297,58
27/09/2022	-	-	11603/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.782,73
28/09/2022	-	-	11659/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.777,24
28/09/2022	-	-	11664/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	34,55
29/09/2022	-	-	11690/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	380,00
29/09/2022	-	-	11701/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	2.326,93
29/09/2022	-	-	11702/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.041,74
29/09/2022	-	-	11703/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	273,52
29/09/2022	-	-	11705/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	638,19
30/09/2022	-	158/2022	9624/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	(0,01)
03/10/2022	-	-	12128/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	862,26
03/10/2022	-	-	12130/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2.988,30
03/10/2022	-	-	12132/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	2.262,00
04/10/2022	-	-	12196/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.611,71



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:13

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
05/10/2022	-	-	12221/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	165,16
05/10/2022	-	-	12222/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	33,00
05/10/2022	-	-	12239/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.040,00
05/10/2022	-	-	12240/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	882,71
06/10/2022	-	-	12279/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	130,98
06/10/2022	-	-	12281/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.009,75
06/10/2022	-	-	12283/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	299,35
06/10/2022	-	-	12284/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.255,50
06/10/2022	-	-	12286/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	470,58
07/10/2022	-	-	12324/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	9.869,72
07/10/2022	-	-	12325/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.830,27
07/10/2022	-	-	12326/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.026,55
10/10/2022	-	-	12380/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.511,05
10/10/2022	-	-	12382/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	521,06
10/10/2022	-	-	12383/2022	O	1410	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	884,76
10/10/2022	-	-	12394/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	1.330,00
11/10/2022	-	-	12569/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6.755,00
11/10/2022	-	-	12571/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	140,35
11/10/2022	-	-	12572/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	712,57
13/10/2022	-	-	12604/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	10.079,29
13/10/2022	-	-	12606/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	484,98
14/10/2022	-	-	12645/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	7.566,30
18/10/2022	-	-	12707/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	378,11
18/10/2022	-	-	12709/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	702,88
19/10/2022	-	-	12732/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	298,34
20/10/2022	-	-	12761/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	921,37
20/10/2022	-	-	12766/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	627,95
21/10/2022	-	-	12804/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	561,79
21/10/2022	-	-	12807/2022	O	3230	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.227,72
21/10/2022	-	-	12816/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8.976,36
24/10/2022	-	-	12864/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.414,03
24/10/2022	-	-	12868/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	200,47
24/10/2022	-	-	12872/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	866,65
25/10/2022	-	-	12896/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	459,18
25/10/2022	-	-	12897/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	31,00
25/10/2022	-	-	12902/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11.118,50
25/10/2022	-	-	12907/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.975,37
26/10/2022	-	-	12958/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	14.296,77
26/10/2022	-	-	12959/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.489,40



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:14

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
26/10/2022	-	-	12960/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	8.502,25
27/10/2022	-	-	13009/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	71699-5 CLEUSANE EMMEL	1.228,00
01/11/2022	-	-	13452/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	121,99
01/11/2022	-	-	13454/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	121,99
01/11/2022	-	-	13456/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	106,60
01/11/2022	-	-	13458/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	408,24
01/11/2022	-	-	13466/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	619,98
01/11/2022	-	-	13467/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	21,55
01/11/2022	-	-	13468/2022	O	1950	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.020,65
03/11/2022	-	-	13502/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	967,22
03/11/2022	-	-	13516/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	242,72
04/11/2022	-	-	13568/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	792,35
07/11/2022	-	-	13657/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	363,16
07/11/2022	-	-	13659/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	739,32
07/11/2022	-	-	13661/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	347,06
08/11/2022	-	-	13685/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	356,47
08/11/2022	-	-	13686/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	246,02
08/11/2022	-	-	13688/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	198,95
08/11/2022	-	-	13695/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2.550,00
10/11/2022	-	-	13803/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	205,88
10/11/2022	-	-	13804/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	34,64
11/11/2022	-	-	13887/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.521,45
16/11/2022	-	-	13947/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	6.393,23
16/11/2022	-	-	13948/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	7.149,85
16/11/2022	-	-	13949/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	8.419,00
16/11/2022	-	-	13953/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	835,80
18/11/2022	-	-	14076/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	37,91
22/11/2022	-	-	14164/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	64,05
23/11/2022	-	-	14195/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.633,53
23/11/2022	-	-	14198/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.766,71
23/11/2022	-	-	14202/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.578,18
23/11/2022	-	-	14203/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	42,23
23/11/2022	-	-	14211/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	261,92
24/11/2022	-	-	14246/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	588,07
24/11/2022	-	-	14249/2022	O	1950	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.599,60
24/11/2022	-	-	14250/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	774,20
24/11/2022	-	-	14251/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.457,37
24/11/2022	-	-	14252/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	392,18
24/11/2022	-	-	14258/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	128,10



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:15

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
24/11/2022	-	-	1426/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	381,74
24/11/2022	-	-	1426/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	960,64
29/11/2022	-	-	14411/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	21.368,00
29/11/2022	-	-	14412/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	7.373,94
29/11/2022	-	-	14414/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	468,15
29/11/2022	-	-	14420/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.196,68
29/11/2022	-	-	14423/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.152,47
30/11/2022	-	-	14746/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	764,37
30/11/2022	-	-	14747/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	91,67
30/11/2022	-	-	14748/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	31,00
30/11/2022	-	-	14751/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	560,19
01/12/2022	-	-	14846/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	62,52
01/12/2022	-	-	14852/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	456,00
01/12/2022	-	-	14855/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	8.445,23
02/12/2022	-	-	14927/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	398-1 ICAVEL VEICULOS LTDA	728,93
02/12/2022	-	-	14939/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	21.796,37
02/12/2022	-	-	14953/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	924,29
02/12/2022	-	-	14957/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	18,42
05/12/2022	-	-	15017/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.788,89
05/12/2022	-	-	15018/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.771,10
06/12/2022	-	-	15060/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.615,95
06/12/2022	-	-	15061/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	21.493,73
06/12/2022	-	-	15062/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.192,50
07/12/2022	-	-	15099/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	985-7 COPINI & FILHOS LTDA - ME	460,00
07/12/2022	-	-	15133/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	4.238,51
07/12/2022	-	-	15134/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.751,38
08/12/2022	-	-	15165/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	137,53
08/12/2022	-	-	15183/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	835,80
09/12/2022	-	-	15204/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.205,30
09/12/2022	-	-	15208/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	496,57
12/12/2022	-	-	15241/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10.047,00
13/12/2022	-	-	15272/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.104,00
13/12/2022	-	-	15275/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.839,60
13/12/2022	-	-	15276/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	229,39
16/12/2022	-	-	15393/2022	O	2360	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,21
19/12/2022	-	-	15430/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	545,59
29/12/2022	-	199/2022	12132/2022	O	1790	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	(0,01)
18/01/2023	-	-	256/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.372,31
18/01/2023	-	-	259/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	362,23



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:16

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
23/01/2023	-	-	306/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	91,77
23/01/2023	-	-	308/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	256,74
23/01/2023	-	-	312/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.937,15
26/01/2023	-	-	466/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	520,00
27/01/2023	-	-	494/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.439,69
27/01/2023	-	-	497/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.086,17
27/01/2023	-	-	498/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.658,19
27/01/2023	-	-	499/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	366,36
27/01/2023	-	-	500/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	781,31
27/01/2023	-	-	501/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	784,12
27/01/2023	-	-	502/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	548,16
27/01/2023	-	-	503/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	624,84
27/01/2023	-	-	504/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	333,42
27/01/2023	-	-	505/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	886,67
27/01/2023	-	-	506/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	5.466,00
27/01/2023	-	-	507/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.458,32
27/01/2023	-	-	508/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.818,85
31/01/2023	-	-	562/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.628,82
31/01/2023	-	-	572/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	804,60
31/01/2023	-	-	576/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	467,98
01/02/2023	-	-	962/2023	O	1550	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	736,97
02/02/2023	-	-	1022/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.235,12
02/02/2023	-	-	1023/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.010,44
02/02/2023	-	-	1024/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	4.447,30
02/02/2023	-	-	1025/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	798,21
02/02/2023	-	-	1029/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	15.659,07
03/02/2023	-	-	1065/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	70357-5	MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO 72588810934	528,00
06/02/2023	-	-	1187/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.441,55
07/02/2023	-	-	1222/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	30,00
08/02/2023	-	-	1261/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	1359-5	AUTO SOM FRANZOI LTDA	78,00
08/02/2023	-	-	1262/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	398-1	ICAVEL VEICULOS LTDA	2.809,10
08/02/2023	-	-	1268/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.323,37
08/02/2023	-	-	1269/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	510,57
08/02/2023	-	-	1277/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	176,17
08/02/2023	-	-	1278/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	76,78
08/02/2023	-	-	1282/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	110,62
08/02/2023	-	-	1283/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.388,21
08/02/2023	-	-	1285/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.425,00
09/02/2023	-	-	1316/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	393,40



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipário

Página:17

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Naturza	Fornecedor	Valor
09/02/2023	-	-	1330/2023	O	3350	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.528,39
10/02/2023	-	-	1360/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	388,63
10/02/2023	-	-	1369/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.534,06
13/02/2023	-	-	1416/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	6.209,01
13/02/2023	-	-	1417/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.964,39
13/02/2023	-	-	1418/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	1.890,58
14/02/2023	-	-	1441/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	295,63
14/02/2023	-	-	1443/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.366,52
14/02/2023	-	-	1444/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	187,70
14/02/2023	-	-	1447/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	875,18
15/02/2023	-	-	1477/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	1.836,97
15/02/2023	-	-	1478/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	47.833,70
15/02/2023	-	-	1479/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	1.311,32
15/02/2023	-	-	1480/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	16.180,52
15/02/2023	-	-	1483/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	335,27
15/02/2023	-	-	1486/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	949,86
16/02/2023	-	-	1509/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.869,46
16/02/2023	-	-	1514/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.350,89
16/02/2023	-	-	1515/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.196,34
17/02/2023	-	-	1544/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.130,95
17/02/2023	-	-	1546/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	84,31
17/02/2023	-	-	1547/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	99,99
23/02/2023	-	-	1634/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	901,37
24/02/2023	-	-	1659/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.203,41
24/02/2023	-	-	1669/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.982,93
24/02/2023	-	-	1670/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	7.779,09
24/02/2023	-	-	1671/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	2.194,79
27/02/2023	-	-	2046/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	7.735,73
28/02/2023	-	-	2090/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	557,37
28/02/2023	-	-	2093/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	169,68
28/02/2023	-	-	2098/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	369,26
28/02/2023	-	-	2118/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.114,85
01/03/2023	-	-	2181/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	32.890,00
01/03/2023	-	-	2182/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	1.773,76
01/03/2023	-	-	2183/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	6.976,27
01/03/2023	-	-	2184/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	11.067,74
02/03/2023	-	-	2236/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	87,58
02/03/2023	-	-	2254/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	83750-4 GABRIEL ANDRES FLACH	108,00
03/03/2023	-	-	2303/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	747,85



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:18

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
06/03/2023	-	-	2350/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.263,70
09/03/2023	-	-	2428/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	5.250,00
10/03/2023	-	-	2484/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	10.560,00
10/03/2023	-	-	2486/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	3.209,24
10/03/2023	-	-	2487/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	659,01
13/03/2023	-	-	2533/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22
13/03/2023	-	-	2534/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	599,36
13/03/2023	-	-	2546/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	69,10
13/03/2023	-	-	2548/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	416,91
13/03/2023	-	-	2550/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.973,83
13/03/2023	-	-	2551/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	922,34
13/03/2023	-	-	2552/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	3.628,99
13/03/2023	-	-	2553/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.303,39
14/03/2023	-	-	2582/2023	O	3350	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	3.673,02
14/03/2023	-	-	2585/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	159,90
14/03/2023	-	-	2586/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	990,20
14/03/2023	-	-	2588/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	3.451,13
17/03/2023	-	-	2686/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19.550,19
17/03/2023	-	-	2688/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	1.045,00
20/03/2023	-	-	2740/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	41,95
20/03/2023	-	-	2743/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.110,03
20/03/2023	-	-	2744/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	335,74
20/03/2023	-	-	2745/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	769,96
20/03/2023	-	-	2750/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	440,00
20/03/2023	-	-	2751/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.269,59
21/03/2023	-	-	2763/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	2.100,00
22/03/2023	-	-	2794/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	67175-4	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	1.706,00
23/03/2023	-	-	2812/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	57,51
23/03/2023	-	-	2815/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	700,50
23/03/2023	-	-	2817/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	596,20
27/03/2023	-	-	2920/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	56,86
27/03/2023	-	-	2923/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	5.507,52
27/03/2023	-	-	2924/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	236,87
27/03/2023	-	-	2925/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	195,78
27/03/2023	-	-	2928/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	188,89
27/03/2023	-	-	2930/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.503,74
27/03/2023	-	-	2933/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.041,16
27/03/2023	-	-	2935/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	349,73
30/03/2023	-	-	3071/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	320,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:19

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Naturza	Fornecedor	Valor
31/03/2023	-	-	3118/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	9.101,62
31/03/2023	-	-	3119/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.640,00
31/03/2023	-	-	3120/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.600,69
31/03/2023	-	-	3124/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.773,81
31/03/2023	-	-	3125/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	217,60
03/04/2023	-	-	3569/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.310,27
04/04/2023	-	-	3637/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	5.200,48
06/04/2023	-	-	3749/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.536,00
06/04/2023	-	-	3752/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4.561,22
06/04/2023	-	-	3753/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.262,35
06/04/2023	-	-	3754/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.066,21
10/04/2023	-	-	3817/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.029,72
10/04/2023	-	-	3820/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	2.920,15
10/04/2023	-	-	3821/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	762,20
10/04/2023	-	-	3822/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	13.503,00
10/04/2023	-	-	3823/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	848,42
12/04/2023	-	-	3903/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	514,61
12/04/2023	-	-	3904/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	232,75
12/04/2023	-	-	3905/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.004,86
12/04/2023	-	-	3906/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	711,19
12/04/2023	-	-	3907/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	4.254,87
13/04/2023	-	-	3934/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	4.643,06
13/04/2023	-	-	3936/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	939,39
13/04/2023	-	-	3938/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.451,64
13/04/2023	-	-	3942/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	116,42
14/04/2023	-	-	3968/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.276,23
14/04/2023	-	-	3969/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.276,23
17/04/2023	-	-	4032/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	646,13
17/04/2023	-	-	4033/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.377,00
17/04/2023	-	-	4034/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	612,50
18/04/2023	-	-	4069/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	1.074,76
18/04/2023	-	-	4081/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	285,95
19/04/2023	-	19/2023	8118/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(49,60)
19/04/2023	-	20/2023	8119/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(110,02)
20/04/2023	-	47/2023	1478/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	(0,06)
20/04/2023	-	63/2023	4069/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	(1.074,76)
20/04/2023	-	-	4143/2023	O	3550	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.253,63
20/04/2023	-	-	4144/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.801,53
20/04/2023	-	-	4151/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	446,40



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:20

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
24/04/2023	-	-	4485/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	71,50
25/04/2023	-	-	4531/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	496,63
25/04/2023	-	-	4532/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	598,37
25/04/2023	-	-	4533/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	5.508,18
25/04/2023	-	-	4539/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.364,01
28/04/2023	-	-	4713/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	819,16
28/04/2023	-	-	4714/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.377,00
28/04/2023	-	-	4715/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	646,13
28/04/2023	-	-	4716/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	331,69
28/04/2023	-	-	4723/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	431,96
28/04/2023	-	-	4724/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	5.221,73
28/04/2023	-	-	4725/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	371,19
28/04/2023	-	-	4726/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	4.175,35
28/04/2023	-	-	4728/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.947,49
05/05/2023	-	-	4948/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	1.160,00
05/05/2023	-	-	4951/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	6.877,49
05/05/2023	-	-	4952/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.090,81
05/05/2023	-	-	4953/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	625,00
05/05/2023	-	-	4956/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.168,91
08/05/2023	-	-	5024/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	197,14
08/05/2023	-	-	5034/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	5.673,71
09/05/2023	-	-	5072/2023	O	3650	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	1.048,74
09/05/2023	-	-	5088/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	969,73
10/05/2023	-	-	5125/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	478,22
10/05/2023	-	-	5131/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	9.684,06
11/05/2023	-	-	5165/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.204,84
11/05/2023	-	-	5169/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	501,97
12/05/2023	-	-	5202/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	8.288,48
12/05/2023	-	-	5203/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	262,90
12/05/2023	-	-	5204/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.393,04
12/05/2023	-	-	5205/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.213,70
12/05/2023	-	-	5207/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	460,00
12/05/2023	-	-	5208/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	9.684,06
12/05/2023	-	-	5209/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	12.845,28
16/05/2023	-	81/2023	3626/2022	O	2269	04494	09.001	10.301.1001.2476	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(757,94)
16/05/2023	-	-	5278/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.136,66
17/05/2023	-	-	5311/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.320,63
18/05/2023	-	-	5363/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	937,25
18/05/2023	-	-	5367/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	6.342,51



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipamento

Página:21

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
19/05/2023	-	-	5368/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	8.197,45
19/05/2023	-	-	5392/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	897,25
19/05/2023	-	-	5396/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	342,56
19/05/2023	-	-	5398/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.680,00
19/05/2023	-	-	5400/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	382,04
22/05/2023	-	-	5459/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	501,40
22/05/2023	-	-	5460/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	8.312,52
22/05/2023	-	-	5470/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	31,37
23/05/2023	-	-	5505/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	10.491,81
23/05/2023	-	-	5506/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.590,28
23/05/2023	-	-	5510/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.042,65
24/05/2023	-	86/2023	4033/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(1.377,00)
24/05/2023	-	85/2023	5208/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(9.684,06)
24/05/2023	-	-	5542/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16.171,63
24/05/2023	-	-	5543/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.838,20
24/05/2023	-	-	5545/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	492,60
25/05/2023	-	-	5574/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	438,00
25/05/2023	-	-	5575/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	253,78
25/05/2023	-	-	5576/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	1.327,94
25/05/2023	-	-	5577/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	1.526,32
25/05/2023	-	-	5597/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.639,23
26/05/2023	-	-	5643/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.487,12
26/05/2023	-	-	5644/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.698,92
26/05/2023	-	-	5647/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.777,56
01/06/2023	-	-	6288/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.220,24
01/06/2023	-	-	6269/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	683,99
01/06/2023	-	-	6273/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.250,00
01/06/2023	-	-	6276/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	166,50
01/06/2023	-	-	6279/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	2.980,87
05/06/2023	-	-	6393/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	70357-5 MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO 72588810934	260,00
05/06/2023	-	-	6399/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	189,73
05/06/2023	-	-	6401/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	412,25
06/06/2023	-	-	6522/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	14.655,78
07/06/2023	-	-	6548/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.220,87
07/06/2023	-	-	6550/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	281,30
07/06/2023	-	-	6552/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	183,65
07/06/2023	-	-	6563/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	525,68
07/06/2023	-	-	6564/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	8.268,88
07/06/2023	-	-	6565/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.384,06



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:22

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
07/06/2023	-	-	6566/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.305,78
07/06/2023	-	-	6567/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.435,61
07/06/2023	-	-	6568/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.476,02
12/06/2023	-	-	6636/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	318,80
12/06/2023	-	-	6638/2023	O	3550	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	578,90
12/06/2023	-	-	6648/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	127,34
12/06/2023	-	-	6649/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.044,57
12/06/2023	-	-	6665/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	17.841,00
14/06/2023	-	-	6836/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	727,65
14/06/2023	-	-	6838/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	256,44
14/06/2023	-	-	6843/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	6.435,47
15/06/2023	-	-	6860/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	176,19
15/06/2023	-	-	6863/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	3.026,59
15/06/2023	-	-	6864/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	162,13
15/06/2023	-	-	6865/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	141,49
16/06/2023	-	-	6886/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	407,50
16/06/2023	-	-	6898/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	133,32
19/06/2023	-	-	6935/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	10.387,48
21/06/2023	-	-	7020/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	665,36
21/06/2023	-	-	7021/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	503,91
21/06/2023	-	-	7023/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	375,17
21/06/2023	-	-	7025/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	78,43
22/06/2023	-	-	7088/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	525,00
22/06/2023	-	-	7093/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.494,71
26/06/2023	-	-	7154/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	176,81
26/06/2023	-	-	7155/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	462,83
26/06/2023	-	-	7156/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.828,64
26/06/2023	-	-	7157/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	630,53
26/06/2023	-	-	7168/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	6.208,02
26/06/2023	-	-	7169/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.250,00
26/06/2023	-	-	7170/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.159,70
26/06/2023	-	-	7171/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.248,75
27/06/2023	-	-	7203/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.796,71
27/06/2023	-	-	7212/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	693,55
27/06/2023	-	-	7213/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	693,55
27/06/2023	-	-	7217/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.364,01
30/06/2023	-	103/2023	7093/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(1.494,71)
30/06/2023	-	-	7432/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	16,80
30/06/2023	-	-	7433/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	26.856,59



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:23

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
30/05/2023	-	-	7438/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	68073-7 MACKIEWCZ AUTO PECAS LTDA	28.420,00
30/06/2023	-	-	7448/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	595,83
04/07/2023	-	-	7988/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	4.675,50
04/07/2023	-	-	8000/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.328,75
04/07/2023	-	-	8001/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	894,57
04/07/2023	-	-	8003/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	461,36
05/07/2023	-	-	8054/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.808,07
05/07/2023	-	-	8055/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.108,38
05/07/2023	-	-	8057/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	6.725,36
05/07/2023	-	-	8058/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	283,20
06/07/2023	-	-	8101/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.109,05
06/07/2023	-	-	8102/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.109,05
06/07/2023	-	-	8103/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.073,83
07/07/2023	-	-	8149/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.212,50
07/07/2023	-	-	8153/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.012,54
11/07/2023	-	-	8232/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.346,06
11/07/2023	-	-	8233/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.181,38
11/07/2023	-	-	8235/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.353,23
11/07/2023	-	-	8240/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.397,73
11/07/2023	-	-	8242/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	857,65
11/07/2023	-	-	8245/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.650,00
12/07/2023	-	-	8273/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.375,75
12/07/2023	-	-	8277/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	1.196,10
14/07/2023	-	-	8346/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	734,93
14/07/2023	-	-	8347/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.764,46
14/07/2023	-	-	8348/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	40,50
14/07/2023	-	-	8350/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	342,17
14/07/2023	-	-	8355/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	1.029,42
14/07/2023	-	-	8356/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	611,78
18/07/2023	-	-	8554/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.553,00
19/07/2023	-	-	8596/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	47,06
20/07/2023	-	-	8634/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	864,70
20/07/2023	-	-	8636/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	890,07
21/07/2023	-	-	8655/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.298,11
21/07/2023	-	-	8660/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	558,62
21/07/2023	-	-	8661/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	394,99
21/07/2023	-	-	8662/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	739,85
24/07/2023	-	-	8700/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.007,70
25/07/2023	-	-	8817/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	62,08



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:24

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
25/07/2023	-	-	8825/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	3.154,06
25/07/2023	-	-	8826/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.982,93
25/07/2023	-	-	8827/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2.715,25
25/07/2023	-	-	8828/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.982,93
26/07/2023	-	-	8868/2023	O	1550	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.777,59
26/07/2023	-	-	8870/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	5.290,00
27/07/2023	-	-	8920/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	796,50
28/07/2023	-	-	8947/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	38973-1	OPEN VEICULOS LTDA	1.897,28
28/07/2023	-	-	8956/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	806,27
28/07/2023	-	-	8958/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	153,56
28/07/2023	-	-	8959/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	853,03
28/07/2023	-	-	8960/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	107,94
28/07/2023	-	-	8967/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	81357-5	PANDA AUTO POSTO LTDA	76,50
31/07/2023	-	-	9022/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	27,45
01/08/2023	-	-	9358/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	582,65
01/08/2023	-	-	9360/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	6,00
01/08/2023	-	-	9362/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	30,00
01/08/2023	-	-	9364/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.646,17
01/08/2023	-	-	9368/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.562,09
01/08/2023	-	-	9369/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.280,08
01/08/2023	-	-	9372/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	10.542,50
01/08/2023	-	-	9382/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4.430,09
01/08/2023	-	-	9383/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.529,16
01/08/2023	-	-	9384/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4.487,40
01/08/2023	-	-	9387/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1	CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	895,74
01/08/2023	-	-	9388/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	4.851,25
01/08/2023	-	-	9391/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.544,29
01/08/2023	-	-	9394/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	632,66
03/08/2023	-	-	9483/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	806,27
03/08/2023	-	-	9485/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	441,49
03/08/2023	-	-	9487/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	33,71
03/08/2023	-	-	9488/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	390,78
04/08/2023	-	-	9514/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	13.775,39
04/08/2023	-	-	9515/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	3.480,67
04/08/2023	-	-	9525/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	5.781,09
07/08/2023	-	-	9783/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.415,80
08/08/2023	-	-	9850/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	181,90
10/08/2023	-	-	9832/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	7.778,45
11/08/2023	-	-	9963/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	GELSON ASTOR MORE	294,67



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:25

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
11/08/2023	-	-	9966/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.436,76
11/08/2023	-	-	9967/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	440,51
11/08/2023	-	-	9969/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	429,59
14/08/2023	-	-	10009/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	806,27
14/08/2023	-	-	10011/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.168,99
14/08/2023	-	-	10014/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	254,68
15/08/2023	-	-	10057/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.713,75
15/08/2023	-	-	10058/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.007,90
15/08/2023	-	-	10059/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.436,50
15/08/2023	-	-	10060/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	225,33
15/08/2023	-	-	10064/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.611,52
15/08/2023	-	-	10066/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	8.868,26
15/08/2023	-	-	10067/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	831,80
15/08/2023	-	-	10072/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.237,43
15/08/2023	-	-	10073/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	8.765,90
16/08/2023	-	-	10098/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	229-1 BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA	56,00
17/08/2023	-	-	10153/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	436,59
17/08/2023	-	-	10154/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87800-6 VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	7.186,47
18/08/2023	-	-	10188/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.660,85
22/08/2023	-	-	10240/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2.806,23
22/08/2023	-	-	10241/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	6.227,50
22/08/2023	-	-	10242/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	8.023,79
22/08/2023	-	-	10243/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.141,01
22/08/2023	-	-	10244/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	870,00
22/08/2023	-	-	10245/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2.048,91
23/08/2023	-	-	10363/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	8.234,75
23/08/2023	-	-	10364/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	7.895,75
23/08/2023	-	-	10365/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.560,23
24/08/2023	-	-	10403/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.471,90
24/08/2023	-	-	10405/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	502,91
24/08/2023	-	-	10407/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.642,29
25/08/2023	-	-	10446/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	206,94
28/08/2023	-	-	10489/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	980,00
28/08/2023	-	-	10504/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	489,57
28/08/2023	-	-	10508/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.286,96
28/08/2023	-	-	10509/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.046,87
29/08/2023	-	-	10550/2023	O	6187	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	222,66
29/08/2023	-	-	10571/2023	O	6010	00000	15.002	27.695.2301.2498	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	126,14
29/08/2023	-	-	10573/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	78,43



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipfano

Página:26

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
30/08/2023	-	-	10592/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	778,59
30/08/2023	-	-	10593/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	89,03
30/08/2023	-	-	10594/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	114,80
30/08/2023	-	-	10616/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.110,60
30/08/2023	-	-	10617/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.075,74
30/08/2023	-	-	10620/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.584,34
30/08/2023	-	-	10623/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.646,40
30/08/2023	-	-	10628/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	49,50
30/08/2023	-	-	10629/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.580,00
31/08/2023	-	-	10665/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10.566,54
31/08/2023	-	-	10670/2023	O	3350	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	326,40
31/08/2023	-	-	10687/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	500,96
01/09/2023	-	-	11092/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	115,26
01/09/2023	-	-	11094/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,71
01/09/2023	-	-	11097/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	111,31
01/09/2023	-	-	11100/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,71
01/09/2023	-	-	11105/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.118,68
01/09/2023	-	-	11106/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.308,77
04/09/2023	-	-	11168/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	880,92
04/09/2023	-	-	11171/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.936,66
05/09/2023	-	-	11217/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	2.652,88
05/09/2023	-	-	11233/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	256,60
05/09/2023	-	-	11254/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.449,37
05/09/2023	-	-	11255/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.449,37
06/09/2023	-	-	11292/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	876,09
13/09/2023	-	-	11723/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.233,49
13/09/2023	-	-	11726/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.025,30
13/09/2023	-	-	11729/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.797,19
13/09/2023	-	-	11731/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.112,86
13/09/2023	-	-	11732/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.629,13
13/09/2023	-	-	11736/2023	O	980	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	184,01
14/09/2023	-	-	11767/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.085,49
14/09/2023	-	-	11768/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	649,01
14/09/2023	-	-	11770/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.025,30
14/09/2023	-	-	11773/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.162,06
14/09/2023	-	-	11776/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.797,19
15/09/2023	-	-	11799/2023	O	1550	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	1.971,63
15/09/2023	-	-	11802/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	940,00
15/09/2023	-	-	11803/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.830,59



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:27

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
15/06/2023	-	-	11804/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.817,50
15/09/2023	-	-	11806/2023	O	960	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	310,50
18/09/2023	-	-	11846/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	490,07
18/09/2023	-	-	11847/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	463,33
18/09/2023	-	-	11848/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	132,52
18/09/2023	-	-	11849/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	90116-4 S SEIBERT AUTOMECANICA	14.874,90
20/09/2023	-	-	11933/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	4.496,56
21/09/2023	-	-	11957/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.624,63
21/09/2023	-	-	11958/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.158,13
21/09/2023	-	-	11959/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	7.393,27
21/09/2023	-	-	11960/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.113,41
21/09/2023	-	-	11961/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.728,17
21/09/2023	-	-	11965/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	11.925,33
21/09/2023	-	-	11966/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	4.969,29
22/09/2023	-	-	11991/2023	O	1550	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.705,34
22/09/2023	-	-	12001/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.786,06
25/09/2023	-	-	12032/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.133,27
25/09/2023	-	-	12033/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.895,52
25/09/2023	-	-	12034/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.140,83
25/09/2023	-	-	12035/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	34.914,41
25/09/2023	-	-	12036/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	36.552,78
27/09/2023	-	-	12167/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	29.732,19
27/09/2023	-	-	12168/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	9.954,54
27/09/2023	-	-	12169/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	308,68
27/09/2023	-	-	12176/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.660,23
28/09/2023	-	-	12213/2023	O	980	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,71
28/09/2023	-	-	12218/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	116,82
29/09/2023	-	-	12282/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	101,96
29/09/2023	-	-	12284/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	218,30
29/09/2023	-	-	12285/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	83,68
03/10/2023	-	-	12737/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.001,31
04/10/2023	-	-	12774/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	12,30
04/10/2023	-	-	12775/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	1.186,31
04/10/2023	-	-	12776/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	16,00
04/10/2023	-	-	12783/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	819,26
04/10/2023	-	-	12784/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.947,00
04/10/2023	-	-	12786/2023	O	3550	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	611,17
05/10/2023	-	-	12817/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	614,59
05/10/2023	-	-	12818/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.574,73



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:28

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
05/10/2023	-	-	12819/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	7.258,49
05/10/2023	-	-	12820/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.761,24
05/10/2023	-	-	12821/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	16.812,49
05/10/2023	-	-	12822/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	19.789,93
05/10/2023	-	-	12823/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	634,62
09/10/2023	-	-	12894/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	249,54
09/10/2023	-	-	12898/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.088,35
10/10/2023	-	-	12973/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.464,08
10/10/2023	-	-	12979/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.576,11
11/10/2023	-	-	13019/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	280,60
16/10/2023	-	-	13063/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	68073-7 MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA	51.840,00
16/10/2023	-	-	13067/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	337,82
16/10/2023	-	-	13068/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.324,68
16/10/2023	-	-	13070/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.436,76
16/10/2023	-	-	13071/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	260,53
16/10/2023	-	-	13072/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	581,97
16/10/2023	-	-	13073/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.154,74
16/10/2023	-	-	13074/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	7.263,35
16/10/2023	-	-	13077/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	208,31
16/10/2023	-	-	13079/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.378,23
16/10/2023	-	-	13081/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	916,42
17/10/2023	-	-	13119/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	637,41
18/10/2023	-	-	13145/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	843,42
19/10/2023	-	-	13534/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	436,59
19/10/2023	-	-	13535/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.688,16
23/10/2023	-	-	13598/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.386,50
23/10/2023	-	-	13600/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	427,68
23/10/2023	-	-	13603/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	75,55
24/10/2023	-	-	13635/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	567,23
24/10/2023	-	-	13637/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	601,46
24/10/2023	-	-	13640/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	265,05
24/10/2023	-	-	13641/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	364,56
25/10/2023	-	-	13759/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	310,47
25/10/2023	-	-	13766/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.164,28
26/10/2023	-	-	13823/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	2.070,47
26/10/2023	-	-	13825/2023	O	3550	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	321,33
26/10/2023	-	-	13827/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	83,90
26/10/2023	-	-	13830/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	331,20
26/10/2023	-	-	13837/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.175,83



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:29

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
30/10/2023	-	-	13875/2023	O	1830	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.760,83
30/10/2023	-	-	13876/2023	O	1830	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	600,18
30/10/2023	-	-	13878/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	579,69
30/10/2023	-	-	13879/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	527,71
30/10/2023	-	-	13882/2023	O	1871	00033	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.760,83
30/10/2023	-	-	13883/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.567,39
30/10/2023	-	-	13884/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	6.557,17
30/10/2023	-	-	13885/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	25.946,18
30/10/2023	-	-	13886/2023	O	1830	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2.780,56
31/10/2023	-	-	13914/2023	O	1830	00512	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	87343-8 NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	1.040,45
01/11/2023	-	-	14288/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	303,15
01/11/2023	-	-	14290/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	425,62
06/11/2023	-	-	14336/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.896,17
06/11/2023	-	-	14338/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	674,00
06/11/2023	-	-	14339/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	5.979,50
07/11/2023	-	-	14385/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	666,29
07/11/2023	-	-	14386/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.294,32
08/11/2023	-	-	14445/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.169,47
08/11/2023	-	-	14447/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	4.524,44
08/11/2023	-	-	14448/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	41,95
08/11/2023	-	-	14449/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	1.164,73
08/11/2023	-	-	14451/2023	O	980	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	564,07
08/11/2023	-	-	14453/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.078,51
08/11/2023	-	-	14454/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	4.343,45
08/11/2023	-	-	14455/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	8.359,95
08/11/2023	-	-	14456/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.333,01
08/11/2023	-	-	14457/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.313,78
08/11/2023	-	-	14458/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.174,06
08/11/2023	-	-	14459/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	311,99
09/11/2023	-	-	14484/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.537,21
09/11/2023	-	-	14489/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	433,04
17/11/2023	-	-	14601/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.355,00
20/11/2023	-	-	14623/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	963,42
20/11/2023	-	-	14624/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	286,15
20/11/2023	-	-	14628/2023	O	980	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	444,66
21/11/2023	-	-	14666/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	92,02
23/11/2023	-	-	14727/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	763,48
23/11/2023	-	-	14729/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8.542,44
24/11/2023	-	-	14747/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.416,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:30

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
28/11/2023	-	-	14837/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	419,71
28/11/2023	-	-	14839/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	681,42
29/11/2023	-	-	14942/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	1.552,00
30/11/2023	-	-	14970/2023	O	960	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	48825-9	5.513,72
30/11/2023	-	-	14973/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	214,99
30/11/2023	-	-	14976/2023	O	960	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.39.99	63790-4	211,71
30/11/2023	-	-	14978/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	4.160,00
30/11/2023	-	-	14979/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	3.301,72
30/11/2023	-	-	14981/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	3.814,15
30/11/2023	-	-	14982/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	1.742,58
01/12/2023	-	-	15372/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.39.99	462-6	31,37
06/12/2023	-	-	15508/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	451,14
07/12/2023	-	-	15557/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7	1.402,82
07/12/2023	-	-	15566/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	462-6	248,37
07/12/2023	-	-	15569/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	462-6	202,62
07/12/2023	-	-	15570/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	2321-3	12.000,25
07/12/2023	-	-	15571/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	1.701,45
07/12/2023	-	-	15575/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	5.248,01
07/12/2023	-	-	15576/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	48825-9	1.637,13
07/12/2023	-	-	15577/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	3.798,56
07/12/2023	-	-	15578/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	1.405,07
07/12/2023	-	-	15579/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.39.99	48825-9	313,66
07/12/2023	-	-	15580/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	1.746,35
07/12/2023	-	-	15583/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	3.053,06
08/12/2023	-	-	15634/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.39.99	63790-4	7.785,00
08/12/2023	-	-	15635/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	3.737,26
08/12/2023	-	-	15639/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6	1.829,45
08/12/2023	-	-	15647/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	48825-9	1.069,60
11/12/2023	-	-	15707/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	212-7	669,00
11/12/2023	-	-	15719/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	59794-5	147,66
11/12/2023	-	-	15725/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	281,30
11/12/2023	-	-	15727/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	629,82
12/12/2023	-	-	15767/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	462-6	98,04
14/12/2023	-	-	15832/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	95019-0	640,00
14/12/2023	-	-	15840/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	2321-3	12.070,00
14/12/2023	-	-	15848/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	63790-4	8.650,00
14/12/2023	-	-	15849/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7	1.650,97
14/12/2023	-	-	15850/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	55212-7	3.433,28
15/12/2023	-	-	15883/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4	531,47



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipário

Página:31

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
15/12/2023	-	-	15896/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	4.302,80
20/12/2023	-	-	15976/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	8.297,00
21/12/2023	-	-	16003/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.39.99	94705-9 ADENILSON PELENTIR & CIA LTDA	26.938,50
22/12/2023	-	-	16035/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	531,47
27/12/2023	-	-	16067/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.39.99	48825-9 GELSON ASTOR MORE	580,46
TOTAL:											3.323.295,78

Critérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.99 até 3.3.90.30.39.99



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Sev.

Equipano

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
07/01/2022	-	-	95/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.616,75
10/01/2022	-	-	134/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	299,67
10/01/2022	-	-	135/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
10/01/2022	-	-	136/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	409,44
10/01/2022	-	-	137/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
10/01/2022	-	-	138/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
10/01/2022	-	-	139/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
10/01/2022	-	-	140/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.276,60
10/01/2022	-	-	141/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
10/01/2022	-	-	142/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	259,72
10/01/2022	-	-	143/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	599,10
11/01/2022	-	-	155/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.04	71699-5 CLEUSANE EMMEL	120,00
11/01/2022	-	-	156/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	5.780,00
11/01/2022	-	-	159/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.650,00
18/01/2022	-	-	221/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.04	85962-1 MECANICA PADUA EIRELI - ME	266,00
19/01/2022	-	-	238/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.660,00
19/01/2022	-	-	240/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	165,00
19/01/2022	-	-	243/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	30,00
19/01/2022	-	-	244/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	105,00
20/01/2022	-	-	258/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	30,00
21/01/2022	-	-	297/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	187,00
24/01/2022	-	-	318/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	277,69
25/01/2022	-	-	356/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	16.572,60
25/01/2022	-	-	357/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	735,08
25/01/2022	-	-	362/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	59828-3 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	1.879,50
26/01/2022	-	-	385/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	555,36
26/01/2022	-	-	389/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	81,20
26/01/2022	-	-	393/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.848,38
27/01/2022	-	-	410/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
27/01/2022	-	-	412/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	176,00
27/01/2022	-	-	415/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	243,61
27/01/2022	-	-	417/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	81,20
28/01/2022	-	-	476/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.650,00
31/01/2022	-	-	499/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
01/02/2022	-	-	851/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.144,64
01/02/2022	-	-	854/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/02/2022	-	-	855/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	189,86
01/02/2022	-	-	856/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	529,24
01/02/2022	-	-	857/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	229,77



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página: 2

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
01/02/2022	-	-	858/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
01/02/2022	-	-	859/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
01/02/2022	-	-	860/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/02/2022	-	-	861/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	109,78
01/02/2022	-	-	862/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.017,85
04/02/2022	-	-	983/2022	O	1560	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
04/02/2022	-	-	995/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	238,90
04/02/2022	-	-	996/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	24,90
04/02/2022	-	-	997/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	40,20
04/02/2022	-	-	998/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	94,75
04/02/2022	-	-	1000/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	1.309,40
04/02/2022	-	-	1007/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	523,25
04/02/2022	-	-	1015/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.866,93
04/02/2022	-	-	1020/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.027,30
04/02/2022	-	-	1021/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.116,00
04/02/2022	-	-	1022/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.309,00
04/02/2022	-	-	1023/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	446,20
04/02/2022	-	-	1024/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	989,40
04/02/2022	-	-	1025/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	916,65
04/02/2022	-	-	1026/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.188,25
04/02/2022	-	-	1027/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	279,00
04/02/2022	-	-	1028/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.105,80
04/02/2022	-	-	1029/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	252,00
04/02/2022	-	-	1030/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.003,95
04/02/2022	-	-	1031/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	640,20
04/02/2022	-	-	1032/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.025,34
04/02/2022	-	-	1033/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	247,35
04/02/2022	-	-	1034/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.596,00
04/02/2022	-	-	1035/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.097,72
07/02/2022	-	-	1125/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	330,00
07/02/2022	-	-	1126/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
07/02/2022	-	-	1127/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
07/02/2022	-	-	1136/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	184,30
07/02/2022	-	-	1137/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	252,00
08/02/2022	-	-	1156/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	71766-5 LEODACIR ADRIMAR DAVID 06634530971	130,00
09/02/2022	-	-	1211/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
11/02/2022	-	-	1291/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	724,50
11/02/2022	-	-	1292/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.703,00
14/02/2022	-	-	1320/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	231,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:3

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
16/02/2022	-	-	1378/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	11,00
16/02/2022	-	-	1379/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	209,00
17/02/2022	-	-	1418/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
18/02/2022	-	-	1440/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.200,00
18/02/2022	-	-	1441/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
18/02/2022	-	-	1443/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	696,00
18/02/2022	-	-	1444/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	277,42
18/02/2022	-	-	1445/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	168,00
21/02/2022	-	-	1487/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	230,18
22/02/2022	-	-	1516/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	950,00
22/02/2022	-	-	1528/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2.338,88
23/02/2022	-	-	1555/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	223,10
23/02/2022	-	-	1556/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	501,98
23/02/2022	-	-	1557/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	261,90
23/02/2022	-	-	1558/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	48825-9 GELSON ASTOR MORE	339,50
23/02/2022	-	-	1560/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	184,30
23/02/2022	-	-	1562/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	256,08
23/02/2022	-	-	1563/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	247,35
23/02/2022	-	-	1564/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	248,81
23/02/2022	-	-	1565/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	279,00
25/02/2022	-	-	2023/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	736,80
25/02/2022	-	-	2024/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	210,00
02/03/2022	-	-	2125/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/03/2022	-	-	2126/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	399,56
02/03/2022	-	-	2127/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.657,19
02/03/2022	-	-	2128/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/03/2022	-	-	2129/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	129,84
02/03/2022	-	-	2130/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	219,85
02/03/2022	-	-	2131/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	878,78
02/03/2022	-	-	2132/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/03/2022	-	-	2133/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/03/2022	-	-	2134/2022	O	4980	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/03/2022	-	-	2135/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/03/2022	-	-	2136/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
03/03/2022	-	-	2168/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	2166-1 MAURICIO REMBOSKI	10.847,17
03/03/2022	-	-	2181/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	597,50
04/03/2022	-	-	2246/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	354,50
04/03/2022	-	-	2248/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	40,00
09/03/2022	-	-	2374/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.097,25



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipilano

Página:4

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
09/03/2022	-	-	2375/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	783,75
09/03/2022	-	-	2382/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	12.629,93
10/03/2022	-	-	2418/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
10/03/2022	-	-	2419/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	484,00
10/03/2022	-	-	2422/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
10/03/2022	-	-	2424/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	22,00
10/03/2022	-	-	2425/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	99,00
10/03/2022	-	-	2430/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	22,00
10/03/2022	-	-	2431/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	90,00
10/03/2022	-	-	2434/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
11/03/2022	-	-	2453/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	168,00
14/03/2022	-	-	2477/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	139,50
15/03/2022	-	-	2545/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	412,25
15/03/2022	-	-	2546/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	130,95
16/03/2022	-	-	2582/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	25,00
17/03/2022	-	-	2608/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	412,25
17/03/2022	-	-	2624/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	4.846,00
18/03/2022	-	-	2656/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	207-1 AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	4.166,20
18/03/2022	-	-	2708/2022	O	4980	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
18/03/2022	-	-	2711/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	450,00
18/03/2022	-	-	2715/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	319,80
21/03/2022	-	-	2749/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	184,30
22/03/2022	-	-	2782/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	70,00
22/03/2022	-	-	2784/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
22/03/2022	-	-	2785/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.754,75
22/03/2022	-	-	2786/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.455,75
22/03/2022	-	-	2788/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	440,00
23/03/2022	-	-	2865/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	13.899,60
24/03/2022	-	-	2892/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	22,00
24/03/2022	-	-	2900/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	207-1 AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	8.217,30
25/03/2022	-	-	2927/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	39467-0 POSSOLI CAMINHOS LTDA	315,00
25/03/2022	-	-	2950/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	370,24
29/03/2022	-	-	3009/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	84,00
29/03/2022	-	-	3010/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	126,00
29/03/2022	-	-	3015/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	207-1 AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	3.489,60
29/03/2022	-	-	3031/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
30/03/2022	-	-	3063/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	446,20
30/03/2022	-	-	3064/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	370,50
30/03/2022	-	-	3065/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	213,40



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Página:5

Equipam

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
30/03/2022	-	-	3066/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	130,95
30/03/2022	-	-	3069/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	837,50
30/03/2022	-	-	3070/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	2.077,25
30/03/2022	-	-	3071/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	565,63
30/03/2022	-	-	3097/2022	O	1560	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.04	985-7 COPINI & FILHOS LTDA - ME	120,00
30/03/2022	-	-	3104/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
31/03/2022	-	-	3123/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	469,00
01/04/2022	-	-	3616/2022	O	1560	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.04	985-7 COPINI & FILHOS LTDA - ME	40,00
01/04/2022	-	-	3623/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	22,00
01/04/2022	-	-	3625/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
01/04/2022	-	-	3628/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
01/04/2022	-	-	3629/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
01/04/2022	-	-	3632/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.067,00
01/04/2022	-	-	3633/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	777,45
01/04/2022	-	-	3634/2022	O	5080	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3635/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3636/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
01/04/2022	-	-	3637/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
01/04/2022	-	-	3638/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3639/2022	O	4980	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3640/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3641/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	429,39
01/04/2022	-	-	3642/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	159,87
01/04/2022	-	-	3643/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
01/04/2022	-	-	3644/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	399,56
04/04/2022	-	-	3690/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	639,13
04/04/2022	-	-	3691/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	209,70
05/04/2022	-	-	3717/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	828,00
05/04/2022	-	-	3720/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	24,90
05/04/2022	-	-	3721/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	24,90
05/04/2022	-	-	3722/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	189,35
05/04/2022	-	-	3723/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	70,00
06/04/2022	-	-	3778/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.496,22
07/04/2022	-	-	3811/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	53861-2 MARLENE PEREIRA - ME	84,00
07/04/2022	-	-	3815/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.067,00
07/04/2022	-	-	3817/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	4.699,13
07/04/2022	-	-	3821/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	324,70
07/04/2022	-	-	3825/2022	O	5080	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.06	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
07/04/2022	-	-	3826/2022	O	5080	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	575,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipilano

Página:6

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
07/04/2022	-	-	3827/2022	O	5080	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
08/04/2022	-	34/2022	159/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(1.650,00)
14/04/2022	-	-	4019/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	278,00
14/04/2022	-	-	4020/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	462,00
14/04/2022	-	-	4022/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
14/04/2022	-	-	4023/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	877,37
14/04/2022	-	-	4024/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	308,00
14/04/2022	-	-	4025/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	329,80
14/04/2022	-	-	4026/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	247,35
18/04/2022	-	-	4065/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	742,05
19/04/2022	-	-	4110/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	4.544,10
19/04/2022	-	-	4116/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
19/04/2022	-	-	4117/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
20/04/2022	-	-	4143/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	74200-7 EVALDO ROBERTO DE REZENDE 02661615962	600,00
25/04/2022	-	-	4207/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	4.544,10
26/04/2022	-	-	4241/2022	O	1960	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	460,75
26/04/2022	-	-	4242/2022	O	1960	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	142,80
27/04/2022	-	-	4603/2022	O	2296	00497	09.001	10.304.1001.2375	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
27/04/2022	-	-	4605/2022	O	2296	00497	09.001	10.304.1001.2375	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
28/04/2022	-	-	4645/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	59,80
28/04/2022	-	-	4648/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	481,14
29/04/2022	-	-	4735/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	40,00
02/05/2022	-	-	4833/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	279,00
02/05/2022	-	-	4835/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	277,20
02/05/2022	-	-	4836/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	84,00
02/05/2022	-	-	4840/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
02/05/2022	-	-	4842/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/05/2022	-	-	4843/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	229,77
02/05/2022	-	-	4844/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/05/2022	-	-	4845/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
02/05/2022	-	-	4846/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
02/05/2022	-	-	4847/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/05/2022	-	-	4848/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	329,54
02/05/2022	-	-	4849/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	149,95
02/05/2022	-	-	4850/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.188,33
02/05/2022	-	-	4851/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/05/2022	-	-	4852/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/05/2022	-	-	4853/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	119,50
03/05/2022	-	-	4900/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	215,60



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:7

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
04/05/2022	-	-	4930/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.269,68
04/05/2022	-	-	4933/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	152,30
05/05/2022	-	-	4954/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
05/05/2022	-	-	4955/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	396,00
05/05/2022	-	-	4974/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	933,95
05/05/2022	-	-	4986/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.746,02
05/05/2022	-	-	4994/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	193,20
06/05/2022	-	-	5006/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	68,00
06/05/2022	-	-	5032/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	1.053,00
09/05/2022	-	-	5071/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	114,99
10/05/2022	-	-	5083/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5.212,35
11/05/2022	-	-	5127/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	67,20
11/05/2022	-	-	5128/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	412,25
12/05/2022	-	-	5159/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.03	71699-5 CLEUSANE EMMEL	50,00
12/05/2022	-	-	5160/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.04	71699-5 CLEUSANE EMMEL	110,00
13/05/2022	-	-	5191/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	654,75
13/05/2022	-	-	5194/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	329,80
13/05/2022	-	-	5195/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	231,00
13/05/2022	-	-	5196/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	84,00
16/05/2022	-	-	5225/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	368,60
16/05/2022	-	-	5226/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	164,90
16/05/2022	-	-	5227/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	640,20
17/05/2022	-	-	5260/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	350,00
17/05/2022	-	-	5261/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	770,00
17/05/2022	-	-	5263/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	429,00
17/05/2022	-	-	5266/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
17/05/2022	-	-	5267/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	330,00
19/05/2022	-	-	5330/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	15.463,31
20/05/2022	-	-	5377/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	123,68
20/05/2022	-	-	5378/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	361,20
26/05/2022	-	-	5826/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	252,00
26/05/2022	-	-	5827/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	279,00
26/05/2022	-	-	5829/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
26/05/2022	-	-	5830/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	429,00
27/05/2022	-	-	5873/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	440,00
27/05/2022	-	-	5876/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
27/05/2022	-	-	5904/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	334,13
27/05/2022	-	-	5905/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	189,64
27/05/2022	-	-	5906/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	25,20



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:8

Data	Reversão	estorno	Estorno	empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
27/05/2022	-	-	-	5907/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	223,10
27/05/2022	-	-	-	5908/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	48825-9	GELSON ASTOR MORE	640,20
27/05/2022	-	-	-	5909/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	279,00
27/05/2022	-	-	-	5913/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	52,50
27/05/2022	-	-	-	5917/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	24,90
27/05/2022	-	-	-	5918/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	418,80
30/05/2022	-	-	-	5946/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.449,00
01/06/2022	-	-	-	6127/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	279,60
01/06/2022	-	-	-	6128/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	3.486,34
01/06/2022	-	-	-	6129/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/06/2022	-	-	-	6130/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	389,60
01/06/2022	-	-	-	6131/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	728,94
01/06/2022	-	-	-	6132/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	59,98
01/06/2022	-	-	-	6133/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/06/2022	-	-	-	6134/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	579,19
01/06/2022	-	-	-	6135/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/06/2022	-	-	-	6136/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/06/2022	-	-	-	6137/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/06/2022	-	-	-	6150/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	52,50
02/06/2022	-	-	-	6172/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	657,95
02/06/2022	-	-	-	6173/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
02/06/2022	-	-	-	6174/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.089,00
02/06/2022	-	-	-	6177/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	552,90
02/06/2022	-	-	-	6193/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	486,00
03/06/2022	-	-	-	6233/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.610,00
03/06/2022	-	-	-	6234/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	9.614,50
03/06/2022	-	-	-	6235/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	786,79
03/06/2022	-	-	-	6236/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	140,17
03/06/2022	-	-	-	6237/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9	GELSON ASTOR MORE	256,08
03/06/2022	-	-	-	6238/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	279,00
06/06/2022	-	-	-	6283/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	78608-0	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	5.499,52
06/06/2022	-	-	-	6286/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	329,80
06/06/2022	-	-	-	6290/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	253,00
06/06/2022	-	-	-	6291/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
06/06/2022	-	-	-	6295/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	90,68
06/06/2022	-	-	-	6298/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	94,18
06/06/2022	-	-	-	6299/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	487,23
06/06/2022	-	-	-	6300/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	370,25
08/06/2022	-	-	-	6375/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	473,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:9

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
08/06/2022	-	-	6376/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
08/06/2022	-	-	6378/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72122-1	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	14.789,00
08/06/2022	-	-	6380/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	162,41
08/06/2022	-	-	6384/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.069,20
08/06/2022	-	-	6385/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	94,90
08/06/2022	-	-	6386/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	199,20
09/06/2022	-	-	6406/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	100,00
10/06/2022	-	-	6445/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	185,12
10/06/2022	-	-	6448/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	660,00
10/06/2022	-	-	6451/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
14/06/2022	-	-	6509/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	154,00
14/06/2022	-	-	6514/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.288,00
15/06/2022	-	-	6539/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	649,64
21/06/2022	-	-	6613/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	519,05
23/06/2022	-	-	6701/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	412,25
23/06/2022	-	-	6703/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	58,80
27/06/2022	-	-	6786/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9.288,68
27/06/2022	-	-	6787/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.202,85
27/06/2022	-	-	6788/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	354,54
28/06/2022	-	-	6822/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	373,50
29/06/2022	-	-	6849/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	252,00
29/06/2022	-	-	6850/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	279,00
29/06/2022	-	-	6862/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	152,80
29/06/2022	-	-	6863/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	7.350,75
01/07/2022	-	-	7573/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.04	71699-5	CLEUSANE EMMEL	245,00
01/07/2022	-	-	7593/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	494,70
01/07/2022	-	-	7594/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.537,05
01/07/2022	-	-	7595/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.06	48825-9	GELSON ASTOR MORE	261,90
01/07/2022	-	-	7596/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	336,00
01/07/2022	-	-	7597/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.01	48825-9	GELSON ASTOR MORE	509,25
01/07/2022	-	-	7598/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	48825-9	GELSON ASTOR MORE	426,80
01/07/2022	-	-	7604/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	478,00
01/07/2022	-	-	7607/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	165,00
01/07/2022	-	-	7608/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	352,00
01/07/2022	-	-	7609/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
01/07/2022	-	-	7611/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
04/07/2022	-	-	7656/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
04/07/2022	-	-	7675/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	259,76
04/07/2022	-	-	7676/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	329,54



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Eqspiano

Página:10

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
04/07/2022	-	-	7677/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
04/07/2022	-	-	7678/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
04/07/2022	-	-	7679/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.038,65
04/07/2022	-	-	7680/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	69,90
04/07/2022	-	-	7681/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
04/07/2022	-	-	7682/2022	O	5080	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
04/07/2022	-	-	7683/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	279,60
04/07/2022	-	-	7684/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	119,96
04/07/2022	-	-	7697/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
04/07/2022	-	-	7698/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
05/07/2022	-	-	7739/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
05/07/2022	-	-	7740/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
05/07/2022	-	-	7759/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	90,00
05/07/2022	-	-	7762/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	130,00
06/07/2022	-	-	7778/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	1359-5 AUTO SOM FRANZOI LTDA	260,00
06/07/2022	-	-	7786/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.956,22
06/07/2022	-	-	7791/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	15,00
06/07/2022	-	-	7794/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	256,00
06/07/2022	-	-	7795/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
06/07/2022	-	-	7806/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	489,30
06/07/2022	-	-	7807/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	30,00
06/07/2022	-	-	7819/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	1359-5 AUTO SOM FRANZOI LTDA	260,00
07/07/2022	-	-	7838/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	230,00
07/07/2022	-	-	7839/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
07/07/2022	-	-	7841/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	418,00
07/07/2022	-	-	7842/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	783,75
08/07/2022	-	-	7866/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	8.286,30
08/07/2022	-	-	7877/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	813,40
11/07/2022	-	-	7994/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	210,00
13/07/2022	-	-	8136/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
13/07/2022	-	-	8139/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	550,00
13/07/2022	-	-	8140/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	374,00
15/07/2022	-	-	8199/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	324,82
15/07/2022	-	-	8200/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	40,60
15/07/2022	-	-	8207/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	583,00
18/07/2022	-	-	8249/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5.011,88
18/07/2022	-	-	8254/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	78608-0 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	9.501,21
18/07/2022	-	-	8257/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.032,00
18/07/2022	-	-	8259/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Empenho

Página:11

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
18/07/2022	-	-	8260/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
19/07/2022	-	-	8280/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	165,00
19/07/2022	-	-	8281/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	75,60
19/07/2022	-	-	8291/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	241,50
20/07/2022	-	-	8327/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	2.151,50
20/07/2022	-	-	8328/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	559,39
22/07/2022	-	-	8411/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	168,00
22/07/2022	-	-	8414/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	151,20
22/07/2022	-	-	8415/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	502,10
22/07/2022	-	-	8416/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.06	48825-9	GELSON ASTOR MORE	261,90
22/07/2022	-	-	8417/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	48825-9	GELSON ASTOR MORE	426,80
22/07/2022	-	-	8418/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	508,10
22/07/2022	-	-	8419/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	82,45
22/07/2022	-	-	8420/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	82,45
25/07/2022	-	-	8466/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	40,00
25/07/2022	-	-	8469/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	185,12
26/07/2022	-	-	8501/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	329,80
26/07/2022	-	-	8502/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.06	48825-9	GELSON ASTOR MORE	130,95
26/07/2022	-	-	8503/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.03	48825-9	GELSON ASTOR MORE	640,20
26/07/2022	-	-	8504/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	962,85
26/07/2022	-	-	8505/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	84,00
27/07/2022	-	-	8581/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
27/07/2022	-	-	8582/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.208,00
28/07/2022	-	-	8619/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	418,95
28/07/2022	-	-	8621/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	79,60
01/08/2022	-	-	9104/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	818,79
01/08/2022	-	-	9105/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/08/2022	-	-	9106/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/08/2022	-	-	9107/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/08/2022	-	-	9108/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/08/2022	-	-	9109/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/08/2022	-	-	9110/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/08/2022	-	-	9111/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	129,84
01/08/2022	-	-	9112/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	299,55
01/08/2022	-	-	9113/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	329,58
01/08/2022	-	-	9114/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	69,90
01/08/2022	-	-	9115/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	119,50
02/08/2022	-	-	9173/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	49,80
02/08/2022	-	-	9174/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	70,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Empenho

Página:12

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
02/08/2022	-	-	9186/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.073,95
02/08/2022	-	-	9196/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	231,40
02/08/2022	-	-	9197/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	92,14
02/08/2022	-	-	9198/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	184,30
02/08/2022	-	-	9199/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	139,50
02/08/2022	-	-	9200/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	94,82
02/08/2022	-	-	9201/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	84,00
02/08/2022	-	-	9203/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	92,14
02/08/2022	-	-	9204/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	535,93
03/08/2022	-	-	9244/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	659,60
03/08/2022	-	-	9245/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1.403,33
03/08/2022	-	-	9248/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.417,95
03/08/2022	-	-	9249/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	204,20
03/08/2022	-	-	9250/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	149,60
03/08/2022	-	-	9251/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	69,90
05/08/2022	-	-	9362/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	507,00
08/08/2022	-	-	9404/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	278,88
08/08/2022	-	-	9406/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	44,62
08/08/2022	-	-	9408/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	763,00
08/08/2022	-	-	9410/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.410,75
08/08/2022	-	-	9411/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.619,75
09/08/2022	-	-	9467/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	210,00
10/08/2022	-	-	9595/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	300,00
10/08/2022	-	-	9600/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	242,00
11/08/2022	-	-	9625/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	207,10
16/08/2022	-	-	9710/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	1.678,78
16/08/2022	-	-	9711/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	642,42
16/08/2022	-	-	9712/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	160,00
17/08/2022	-	-	9735/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
17/08/2022	-	-	9737/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	219,00
18/08/2022	-	-	9754/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	71,40
19/08/2022	-	-	9840/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	113,00
22/08/2022	-	-	9861/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	30,00
23/08/2022	-	-	9888/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
24/08/2022	-	-	9920/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	44,62
24/08/2022	-	-	9921/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	269,19
24/08/2022	-	-	9924/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	129,09
24/08/2022	-	-	9935/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9.890,10
25/08/2022	-	-	9971/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	138,21



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Página:13

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
25/08/2022	-	-	9972/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	52,39
25/08/2022	-	-	9975/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	329,80
25/08/2022	-	-	9980/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.375,00
25/08/2022	-	-	9982/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	850,00
26/08/2022	-	-	10322/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.508,00
26/08/2022	-	-	10323/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.187,25
29/08/2022	-	-	10472/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	11.570,00
29/08/2022	-	-	10474/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	418,00
29/08/2022	-	-	10475/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
29/08/2022	-	-	10476/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
30/08/2022	-	-	10517/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.01	48825-9 GELSON ASTOR MORE	509,25
30/08/2022	-	-	10518/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	446,20
30/08/2022	-	-	10519/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	184,30
30/08/2022	-	-	10520/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	168,00
31/08/2022	-	96/2022	5904/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	(0,01)
31/08/2022	-	-	10547/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	397,98
31/08/2022	-	-	10557/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.743,25
01/09/2022	-	-	10639/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	440,00
01/09/2022	-	-	10640/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	350,00
01/09/2022	-	-	10641/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
01/09/2022	-	-	10642/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
01/09/2022	-	-	10650/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	480,00
01/09/2022	-	-	10651/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.760,00
01/09/2022	-	-	10652/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	210,00
01/09/2022	-	-	10653/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
01/09/2022	-	-	10654/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
01/09/2022	-	-	10655/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
01/09/2022	-	-	10656/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/09/2022	-	-	10657/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.598,59
01/09/2022	-	-	10658/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
01/09/2022	-	-	10659/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	311,92
01/09/2022	-	-	10660/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/09/2022	-	-	10661/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/09/2022	-	-	10686/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	724,95
02/09/2022	-	-	10687/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
02/09/2022	-	-	10688/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	2.809,82
02/09/2022	-	-	10692/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22
02/09/2022	-	-	10702/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,96
02/09/2022	-	-	10704/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	96,48



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Empenho

Página:14

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
02/09/2022	-	-	10705/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	384,60
02/09/2022	-	-	10706/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	318,40
05/09/2022	-	-	10755/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	24,90
05/09/2022	-	-	10756/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	86,80
05/09/2022	-	-	10757/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	350,00
05/09/2022	-	-	10769/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	156,86
05/09/2022	-	-	10774/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	229,16
05/09/2022	-	-	10777/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	253,00
06/09/2022	-	-	10825/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
06/09/2022	-	-	10828/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2.539,35
06/09/2022	-	-	10830/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.730,75
06/09/2022	-	-	10831/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	5.997,25
06/09/2022	-	-	10832/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	87,07
06/09/2022	-	-	10833/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	226,06
08/09/2022	-	-	10891/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	282,97
08/09/2022	-	-	10892/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	3.225,18
09/09/2022	-	-	10939/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	870,00
09/09/2022	-	-	10940/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	523,25
09/09/2022	-	-	10941/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
09/09/2022	-	-	10953/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	39,80
09/09/2022	-	-	10954/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	99,50
12/09/2022	-	-	11001/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
12/09/2022	-	-	11002/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
15/09/2022	-	-	11113/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	53861-2 MARLENE PEREIRA - ME	20,00
15/09/2022	-	-	11131/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.281,24
15/09/2022	-	-	11132/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.027,24
15/09/2022	-	-	11133/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.985,50
16/09/2022	-	-	11158/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	71,40
16/09/2022	-	-	11159/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	334,65
16/09/2022	-	-	11162/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	205,66
16/09/2022	-	-	11163/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	193,20
19/09/2022	-	-	11194/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	184,28
19/09/2022	-	-	11195/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	223,10
19/09/2022	-	-	11206/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	550,00
20/09/2022	-	-	11405/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	3.298,77
20/09/2022	-	-	11406/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	189,09
20/09/2022	-	-	11408/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,96
20/09/2022	-	-	11410/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	313,72
20/09/2022	-	-	11414/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.01	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	450,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:15

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
20/09/2022	-	-	11415/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	560,00
20/09/2022	-	-	11417/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
20/09/2022	-	-	11419/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
20/09/2022	-	-	11427/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.368,50
20/09/2022	-	-	11429/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	31.425,51
20/09/2022	-	-	11434/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	67175-4	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	5.406,00
21/09/2022	-	-	11450/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	165,85
21/09/2022	-	-	11452/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	119,78
23/09/2022	-	-	11509/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
23/09/2022	-	-	11512/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	140,05
27/09/2022	-	-	11602/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22
28/09/2022	-	-	11660/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	92,14
28/09/2022	-	-	11661/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	231,00
28/09/2022	-	-	11662/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	57,72
28/09/2022	-	-	11663/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	277,20
29/09/2022	-	-	11697/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	8.433,75
29/09/2022	-	-	11698/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	648,25
29/09/2022	-	-	11699/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	50,40
29/09/2022	-	-	11700/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	223,10
29/09/2022	-	-	11704/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5.412,83
29/09/2022	-	-	11706/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	910,00
03/10/2022	-	-	12133/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	200,00
03/10/2022	-	-	12139/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/10/2022	-	-	12140/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	272,93
03/10/2022	-	-	12141/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	2.105,46
03/10/2022	-	-	12142/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/10/2022	-	-	12143/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/10/2022	-	-	12144/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/10/2022	-	-	12145/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/10/2022	-	-	12146/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.189,78
03/10/2022	-	-	12147/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
04/10/2022	-	-	12192/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	117,88
04/10/2022	-	-	12194/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
04/10/2022	-	-	12195/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
04/10/2022	-	-	12198/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	596,97
04/10/2022	-	-	12199/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.159,92
04/10/2022	-	-	12200/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
04/10/2022	-	-	12201/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
05/10/2022	-	-	12241/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Página:16

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
05/10/2022	-	-	12242/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	80,00
05/10/2022	-	-	12243/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
05/10/2022	-	-	12244/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	233,94
05/10/2022	-	-	12246/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	1.260,00
05/10/2022	-	-	12247/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	420,00
05/10/2022	-	-	12248/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	1.470,00
05/10/2022	-	-	12249/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	480,00
06/10/2022	-	-	12280/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	240,13
06/10/2022	-	-	12282/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	336,00
07/10/2022	-	-	12327/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	241,50
07/10/2022	-	-	12328/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	241,50
10/10/2022	-	-	12373/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	155,50
10/10/2022	-	-	12381/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	252,00
11/10/2022	-	-	12564/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	358,00
11/10/2022	-	-	12565/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	143,20
11/10/2022	-	-	12566/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	84,90
11/10/2022	-	-	12567/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	179,80
11/10/2022	-	-	12570/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	362,60
13/10/2022	-	-	12603/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	201,25
13/10/2022	-	-	12605/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	440,00
13/10/2022	-	-	12607/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	88,00
18/10/2022	-	-	12708/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	44,00
18/10/2022	-	-	12710/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	472,50
19/10/2022	-	-	12726/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	329,40
19/10/2022	-	-	12731/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	48825-9	GELSON ASTOR MORE	118,83
20/10/2022	-	-	12757/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	223,10
20/10/2022	-	-	12758/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	48825-9	GELSON ASTOR MORE	339,50
20/10/2022	-	-	12762/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	252,00
20/10/2022	-	-	12763/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	613,65
20/10/2022	-	-	12764/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	276,42
20/10/2022	-	-	12765/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9	GELSON ASTOR MORE	426,80
21/10/2022	-	-	12802/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
21/10/2022	-	-	12803/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	300,00
21/10/2022	-	-	12805/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
21/10/2022	-	-	12806/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	363,00
21/10/2022	-	-	12815/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	96,05
24/10/2022	-	-	12866/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	550,00
24/10/2022	-	-	12867/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	260,00
24/10/2022	-	-	12869/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	77,00



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipfano

Página:17

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
24/10/2022	-	-	12870/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
24/10/2022	-	-	12871/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
25/10/2022	-	-	12911/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	976,23
26/10/2022	-	-	12957/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
27/10/2022	-	-	13011/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.03	71699-5 CLEUSANE EMMEL	50,00
27/10/2022	-	-	13012/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.04	71699-5 CLEUSANE EMMEL	300,00
31/10/2022	-	-	13358/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.724,25
31/10/2022	-	-	13359/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.291,75
01/11/2022	-	-	13439/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.790,91
01/11/2022	-	-	13440/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
01/11/2022	-	-	13441/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	480,00
01/11/2022	-	-	13442/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.760,00
01/11/2022	-	-	13443/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	210,00
01/11/2022	-	-	13444/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
01/11/2022	-	-	13445/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/11/2022	-	-	13446/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/11/2022	-	-	13447/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13448/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13449/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13450/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13451/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13453/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
01/11/2022	-	-	13455/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
01/11/2022	-	-	13457/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	124,00
03/11/2022	-	-	13503/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	270,00
03/11/2022	-	-	13525/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
03/11/2022	-	-	13526/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
04/11/2022	-	-	13567/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
04/11/2022	-	-	13569/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	724,95
04/11/2022	-	-	13570/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
04/11/2022	-	-	13571/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.624,75
07/11/2022	-	-	13623/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	704,51
07/11/2022	-	-	13646/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
07/11/2022	-	-	13647/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.169,70
07/11/2022	-	-	13655/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	824,50
07/11/2022	-	-	13656/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	179,67
07/11/2022	-	-	13658/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	462,80
07/11/2022	-	-	13660/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	196,07
08/11/2022	-	-	13687/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	289,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:18

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
08/11/2022	-	-	13689/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
09/11/2022	-	-	13734/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	310,18
09/11/2022	-	-	13735/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	86,06
09/11/2022	-	-	13736/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	1.161,81
09/11/2022	-	-	13742/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	533,33
10/11/2022	-	-	13768/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	490,81
10/11/2022	-	-	13769/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	34,90
11/11/2022	-	-	13888/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	352,00
11/11/2022	-	-	13893/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	226,06
16/11/2022	-	-	13938/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	352,94
16/11/2022	-	-	13946/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	144,33
16/11/2022	-	-	13954/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	670,30
17/11/2022	-	-	13997/2022	O	1960	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	241,50
17/11/2022	-	-	13998/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	706,88
17/11/2022	-	-	13999/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	5.403,50
18/11/2022	-	-	14078/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	274,54
18/11/2022	-	-	14079/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	98,80
18/11/2022	-	-	14086/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	4.669,73
22/11/2022	-	-	14153/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	87800-6	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	2.030,00
22/11/2022	-	-	14165/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22
23/11/2022	-	-	14196/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	330,00
23/11/2022	-	-	14199/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.269,00
23/11/2022	-	-	14204/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.756,77
23/11/2022	-	-	14205/2022	O	1960	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	252,00
23/11/2022	-	-	14206/2022	O	1960	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	139,50
23/11/2022	-	-	14207/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	92,14
23/11/2022	-	-	14209/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	223,10
24/11/2022	-	-	14247/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	139,50
24/11/2022	-	-	14248/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	84,00
24/11/2022	-	-	14253/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	49,47
24/11/2022	-	-	14254/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	48825-9	GELSON ASTOR MORE	213,40
24/11/2022	-	-	14255/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	510,00
24/11/2022	-	-	14256/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	84,00
24/11/2022	-	-	14257/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	235,29
24/11/2022	-	-	14259/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	96,48
24/11/2022	-	-	14263/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	868,32
25/11/2022	-	-	14288/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	547,40
29/11/2022	-	-	14413/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,96
29/11/2022	-	-	14415/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	241,50



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:19

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Cúria	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
29/11/2022	-	-	14421/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	550,00
29/11/2022	-	-	14422/2022	O	1960	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	196,43
29/11/2022	-	-	14424/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	620,88
29/11/2022	-	-	14425/2022	O	1960	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	329,80
01/12/2022	-	-	14850/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	80,00
01/12/2022	-	-	14851/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
01/12/2022	-	-	14853/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	916,30
01/12/2022	-	-	14859/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
01/12/2022	-	-	14860/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
01/12/2022	-	-	14861/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
01/12/2022	-	-	14862/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.914,73
01/12/2022	-	-	14863/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	994,95
01/12/2022	-	-	14864/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
01/12/2022	-	-	14865/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	840,00
01/12/2022	-	-	14866/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.050,00
01/12/2022	-	-	14867/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	420,00
01/12/2022	-	-	14868/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	360,00
02/12/2022	-	-	14922/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	135,00
02/12/2022	-	-	14923/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	240,00
02/12/2022	-	-	14924/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	30,00
02/12/2022	-	-	14929/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	398-1 ICAVEL VEICULOS LTDA	940,50
02/12/2022	-	-	14940/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.300,00
02/12/2022	-	-	14941/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.650,00
02/12/2022	-	-	14954/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	906,95
02/12/2022	-	-	14955/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	138,21
02/12/2022	-	-	14956/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	92,14
05/12/2022	-	-	15004/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	150,00
05/12/2022	-	-	15006/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	137,30
06/12/2022	-	-	15044/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	246,13
06/12/2022	-	-	15045/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	69,80
06/12/2022	-	-	15046/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	652,16
06/12/2022	-	-	15051/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.793,54
06/12/2022	-	-	15053/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	2.012,50
07/12/2022	-	-	15098/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.04	985-7 COPINI & FILHOS LTDA - ME	100,00
07/12/2022	-	-	15132/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.668,00
07/12/2022	-	-	15136/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	446,20
07/12/2022	-	-	15137/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	140,17
07/12/2022	-	-	15138/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	245,37
07/12/2022	-	-	15139/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Página:20

Equipiano

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
07/12/2022	-	-	15140/2022	O	4480	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
07/12/2022	-	-	15141/2022	O	4980	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
07/12/2022	-	-	15142/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
07/12/2022	-	-	15143/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
07/12/2022	-	-	15144/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
07/12/2022	-	-	15145/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
07/12/2022	-	-	15146/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
07/12/2022	-	-	15147/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
08/12/2022	-	-	15172/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	469,09
08/12/2022	-	-	15174/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	940,48
08/12/2022	-	-	15181/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	7.490,00
08/12/2022	-	-	15182/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5.700,90
09/12/2022	-	-	15205/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
09/12/2022	-	-	15206/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	550,00
09/12/2022	-	-	15207/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
12/12/2022	-	-	15240/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.360,00
12/12/2022	-	-	15249/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	356,00
13/12/2022	-	-	15273/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	966,00
13/12/2022	-	-	15274/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	3.525,00
13/12/2022	-	-	15277/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	49,50
14/12/2022	-	-	15328/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22
16/12/2022	-	-	15394/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	78,43
19/12/2022	-	-	15429/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
20/12/2022	-	-	15460/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,96
22/12/2022	-	-	15517/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22
02/01/2023	-	-	44/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/01/2023	-	-	45/2023	O	6030	00000	15.002	27.695.2301.2498	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	46/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	47/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	48/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.680,00
02/01/2023	-	-	49/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	50/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
02/01/2023	-	-	51/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
10/01/2023	-	-	159/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
10/01/2023	-	-	160/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	397,98
10/01/2023	-	-	161/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
16/01/2023	-	-	216/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	240,00
16/01/2023	-	-	217/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.364,65
16/01/2023	-	-	218/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	724,95



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:21

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
16/01/2023	-	-	219/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	4.059,72
18/01/2023	-	-	257/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	512,00
18/01/2023	-	-	258/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
23/01/2023	-	-	307/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	253,00
23/01/2023	-	-	309/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.310,00
23/01/2023	-	-	310/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	924,00
23/01/2023	-	-	311/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	336,00
23/01/2023	-	-	313/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.731,45
26/01/2023	-	-	465/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	80,00
26/01/2023	-	-	469/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	78,43
27/01/2023	-	-	495/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	198,00
27/01/2023	-	-	496/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
31/01/2023	-	-	569/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	168,00
31/01/2023	-	-	570/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	334,65
31/01/2023	-	-	573/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	810,92
31/01/2023	-	-	574/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	235,29
01/02/2023	-	-	919/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/02/2023	-	-	920/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
01/02/2023	-	-	921/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/02/2023	-	-	922/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.392,93
01/02/2023	-	-	941/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	69,80
01/02/2023	-	-	942/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	71,90
01/02/2023	-	-	955/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.236,75
01/02/2023	-	-	956/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	426,80
01/02/2023	-	-	957/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	334,65
01/02/2023	-	-	958/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	654,75
01/02/2023	-	-	959/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	210,00
01/02/2023	-	-	960/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	810,92
01/02/2023	-	-	961/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.199,65
02/02/2023	-	-	1019/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	93,20
02/02/2023	-	-	1027/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
02/02/2023	-	-	1028/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.624,75
03/02/2023	-	-	1072/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	69,80
03/02/2023	-	-	1074/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	795,00
03/02/2023	-	-	1075/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	2.063,76
06/02/2023	-	-	1106/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	20,00
06/02/2023	-	-	1189/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	201,87
06/02/2023	-	-	1190/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	486,21
06/02/2023	-	-	1193/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	4.893,31



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:22

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
06/02/2023	-	-	1194/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	2.362,50
06/02/2023	-	-	1196/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
06/02/2023	-	-	1197/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
06/02/2023	-	-	1198/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
06/02/2023	-	-	1199/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
06/02/2023	-	-	1200/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
06/02/2023	-	-	1201/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
06/02/2023	-	-	1202/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.550,00
06/02/2023	-	-	1203/2023	O	5920	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	36,93
06/02/2023	-	-	1260/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	1359-5 AUTO SOM FRANZOI LTDA	15,00
08/02/2023	-	-	1263/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	398-1 ICAVEL VEICULOS LTDA	1.995,00
08/02/2023	-	-	1266/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	261,96
08/02/2023	-	-	1272/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	229,18
08/02/2023	-	-	1273/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	32,25
08/02/2023	-	-	1275/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	98,21
08/02/2023	-	-	1276/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	111,55
08/02/2023	-	-	1279/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	906,95
08/02/2023	-	-	1280/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	193,20
08/02/2023	-	-	1281/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	77,00
08/02/2023	-	-	1284/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	341,00
09/02/2023	-	-	1317/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	427,87
09/02/2023	-	-	1318/2023	O	2010	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	174,64
09/02/2023	-	-	1321/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	67,20
09/02/2023	-	-	1322/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	140,17
09/02/2023	-	-	1323/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	457,36
09/02/2023	-	-	1324/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.349,71
09/02/2023	-	-	1325/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	279,00
09/02/2023	-	-	1326/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	3351-1 CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.746,25
09/02/2023	-	-	1331/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
09/02/2023	-	-	1332/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	4.500,00
09/02/2023	-	-	1334/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	240,00
09/02/2023	-	-	1340/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.364,65
10/02/2023	-	-	1361/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	266,00
10/02/2023	-	-	1362/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	2.334,50
10/02/2023	-	-	1363/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	65,48
10/02/2023	-	-	1364/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.187,18
10/02/2023	-	-	1365/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	78,09
10/02/2023	-	-	1366/2023	O	2010	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	810,92
13/02/2023	-	-	1415/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	139,71



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:23

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
14/02/2023	-	-	1439/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	139,71
14/02/2023	-	-	1445/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	44,00
14/02/2023	-	-	1448/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	627,44
15/02/2023	-	-	1485/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	187,00
15/02/2023	-	-	1487/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	297,00
16/02/2023	-	-	1510/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
16/02/2023	-	-	1511/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
16/02/2023	-	-	1516/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	9.355,50
16/02/2023	-	-	1517/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	7.658,94
16/02/2023	-	-	1518/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3.494,10
17/02/2023	-	-	1536/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	80,50
17/02/2023	-	-	1545/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,21
17/02/2023	-	-	1548/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	156,86
17/02/2023	-	-	1551/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	73,90
23/02/2023	-	-	1636/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	356,00
23/02/2023	-	-	1637/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	84,00
23/02/2023	-	-	1639/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	82,45
23/02/2023	-	-	1639/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	154,00
27/02/2023	-	-	2042/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	78,43
27/02/2023	-	-	2045/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
27/02/2023	-	-	2047/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.562,00
27/02/2023	-	-	2048/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
27/02/2023	-	-	2049/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.300,00
28/02/2023	-	-	2091/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.620,14
28/02/2023	-	-	2092/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	269,50
28/02/2023	-	-	2095/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	46,07
28/02/2023	-	-	2096/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	261,96
28/02/2023	-	-	2097/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	122,25
28/02/2023	-	-	2119/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	473,00
28/02/2023	-	-	2120/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/03/2023	-	-	2174/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	119,78
01/03/2023	-	-	2186/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	397,98
01/03/2023	-	-	2187/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
02/03/2023	-	-	2237/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	392,15
02/03/2023	-	-	2239/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/03/2023	-	-	2240/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
02/03/2023	-	-	2241/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/03/2023	-	-	2242/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	272,93
02/03/2023	-	-	2243/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95



Equipiano

Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Página:24

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
02/03/2023	-	-	2244/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	210,00
02/03/2023	-	-	2245/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	420,00
02/03/2023	-	-	2246/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	630,00
02/03/2023	-	-	2247/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	630,00
02/03/2023	-	-	2290/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0	116,97
02/03/2023	-	-	2291/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0	77,98
02/03/2023	-	-	2292/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0	155,96
03/03/2023	-	-	2296/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	270,20
03/03/2023	-	-	2307/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	5.040,00
03/03/2023	-	-	2309/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.05	462-6	78,43
06/03/2023	-	-	2343/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	480,00
06/03/2023	-	-	2344/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8	579,96
06/03/2023	-	-	2345/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8	4.348,70
06/03/2023	-	-	2347/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	653,33
06/03/2023	-	-	2348/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0	1.403,64
06/03/2023	-	-	2351/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	220,00
08/03/2023	-	-	2402/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	197,60
09/03/2023	-	-	2423/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	91643-9	30,00
10/03/2023	-	-	2485/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	5.160,00
13/03/2023	-	-	2527/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	3.848,50
13/03/2023	-	-	2528/2023	O	2010	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.04	2541-1	579,60
13/03/2023	-	-	2529/2023	O	2010	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.04	2541-1	64,40
13/03/2023	-	-	2530/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1	2.362,50
13/03/2023	-	-	2531/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	462-6	39,22
13/03/2023	-	-	2535/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6	784,30
13/03/2023	-	-	2536/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	1.336,50
13/03/2023	-	-	2537/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9	143,20
13/03/2023	-	-	2538/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9	109,50
13/03/2023	-	-	2539/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9	21,90
13/03/2023	-	-	2541/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7	4.130,88
13/03/2023	-	-	2542/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7	86,06
13/03/2023	-	-	2543/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	420,00
13/03/2023	-	-	2544/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	48825-9	1.646,58
13/03/2023	-	-	2545/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	2.032,64
13/03/2023	-	-	2547/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9	34,55
13/03/2023	-	-	2554/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	1.441,00
14/03/2023	-	-	2583/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.01	63790-4	1.950,00
14/03/2023	-	-	2584/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.04	63790-4	1.540,00
14/03/2023	-	-	2587/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4	572,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipário

Página:25

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
14/03/2023	-	-	2589/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	11,00
15/03/2023	-	-	2614/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	74200-7	IVALDO ROBERTO DE REZENDE 02661615962	980,00
16/03/2023	-	-	2664/2023	O	2610	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	111-2	MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	924,00
17/03/2023	-	-	2687/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	320,00
20/03/2023	-	-	2741/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	289,44
20/03/2023	-	-	2746/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
20/03/2023	-	-	2747/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	260,00
20/03/2023	-	-	2748/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	260,00
21/03/2023	-	-	2762/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	64814-1	ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	5.879,16
21/03/2023	-	-	2767/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	1.420,00
22/03/2023	-	-	2787/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	483,00
22/03/2023	-	-	2795/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	67175-4	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	1.180,00
23/03/2023	-	-	2810/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	549,01
23/03/2023	-	-	2813/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	144,72
23/03/2023	-	-	2818/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	139,50
24/03/2023	-	-	2838/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	577,50
24/03/2023	-	-	2839/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	90,00
24/03/2023	-	-	2871/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	156,86
27/03/2023	-	-	2898/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	37,50
27/03/2023	-	-	2921/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	196,08
27/03/2023	-	-	2922/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.166,88
27/03/2023	-	-	2931/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.164,20
27/03/2023	-	-	2932/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	48825-9	GELSON ASTOR MORE	509,25
30/03/2023	-	-	3072/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
31/03/2023	-	-	3110/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
31/03/2023	-	-	3121/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	385,00
31/03/2023	-	-	3122/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	630,00
31/03/2023	-	-	3123/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
03/04/2023	-	-	3524/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	241,50
03/04/2023	-	-	3528/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	3.000,00
03/04/2023	-	-	3529/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	420,00
03/04/2023	-	-	3530/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	480,00
03/04/2023	-	-	3531/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3532/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
03/04/2023	-	-	3533/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/04/2023	-	-	3534/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3535/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3536/2023	O	5480	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3537/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:26

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
03/04/2023	-	-	3538/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/04/2023	-	-	3539/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/04/2023	-	-	3540/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3541/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/04/2023	-	-	3542/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.754,55
03/04/2023	-	-	3567/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	550,00
03/04/2023	-	-	3568/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.01	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.200,00
04/04/2023	-	-	3655/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
04/04/2023	-	-	3656/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	4.929,66
04/04/2023	-	-	3657/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
04/04/2023	-	-	3658/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	724,95
04/04/2023	-	-	3659/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
04/04/2023	-	-	3660/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.989,90
05/04/2023	-	-	3700/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	87,60
05/04/2023	-	-	3701/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	87,60
05/04/2023	-	-	3702/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	87,60
05/04/2023	-	-	3703/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	178,10
05/04/2023	-	-	3707/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	683,00
06/04/2023	-	-	3748/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	330,00
11/04/2023	-	-	3860/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
12/04/2023	-	-	3900/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	109,50
13/04/2023	-	-	3935/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	770,00
13/04/2023	-	-	3937/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	336,00
13/04/2023	-	-	3939/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	992,98
13/04/2023	-	-	3941/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	810,92
13/04/2023	-	-	3945/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	130,96
13/04/2023	-	-	3946/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	553,85
13/04/2023	-	-	3947/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.045,00
18/04/2023	-	-	4070/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	990,20
18/04/2023	-	-	4079/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	478,21
18/04/2023	-	-	4080/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	810,92
19/04/2023	-	34/2023	4864/2021	O	1801	00033	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	(30,00)
19/04/2023	-	35/2023	4865/2021	O	2010	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	(45,00)
19/04/2023	-	36/2023	4866/2021	O	1801	00033	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	(690,00)
19/04/2023	-	37/2023	9247/2021	O	1800	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	(190,00)
19/04/2023	-	38/2023	9248/2021	O	2010	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	(100,00)
19/04/2023	-	18/2023	2530/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	(0,10)
19/04/2023	-	-	4111/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	53861-2 MARLENE PEREIRA - ME	248,00
20/04/2023	-	40/2023	6812/2021	O	1800	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	(285,00)



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:27

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
20/04/2023	-	39/2023	9257/2021	O	2010	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(60,00)
20/04/2023	-	55/2023	1365/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	(0,01)
20/04/2023	-	46/2023	2922/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	(0,07)
20/04/2023	-	64/2023	4070/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	38973-1 OPEN VEICULOS LTDA	(990,20)
20/04/2023	-	-	4142/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	396,00
20/04/2023	-	-	4149/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22
20/04/2023	-	-	4150/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	901,95
25/04/2023	-	-	4537/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	540,00
25/04/2023	-	-	4538/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
25/04/2023	-	-	4540/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	451,00
28/04/2023	-	-	4717/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
28/04/2023	-	-	4718/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
28/04/2023	-	-	4729/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	64814-1 ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	2.085,00
02/05/2023	-	-	4809/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	8.019,00
02/05/2023	-	-	4812/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
02/05/2023	-	-	4813/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
02/05/2023	-	-	4814/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.193,94
02/05/2023	-	-	4815/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.769,74
02/05/2023	-	-	4816/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
02/05/2023	-	-	4817/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.014,93
02/05/2023	-	-	4818/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
02/05/2023	-	-	4819/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/05/2023	-	-	4820/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/05/2023	-	-	4821/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
02/05/2023	-	-	4822/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
02/05/2023	-	-	4823/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	272,93
02/05/2023	-	-	4824/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.000,00
04/05/2023	-	-	4900/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	360,00
04/05/2023	-	-	4901/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.598,59
04/05/2023	-	-	4902/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
05/05/2023	-	-	4941/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	92495-4 ADAMAKE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	1.240,00
05/05/2023	-	-	4947/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	160,00
05/05/2023	-	-	4950/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.100,00
05/05/2023	-	-	4957/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	460,70
05/05/2023	-	-	4958/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	288,58
05/05/2023	-	-	4959/2023	O	2010	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	329,80
05/05/2023	-	-	4960/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	201,60
05/05/2023	-	-	4961/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	810,92
05/05/2023	-	-	4964/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.371,25



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equilíbrio

Página: 28

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
05/05/2023	-	-	4985/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	945,00
08/05/2023	-	-	4985/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	966,00
08/05/2023	-	-	4986/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.703,00
08/05/2023	-	-	5025/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	385,92
09/05/2023	-	-	5070/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,96
09/05/2023	-	-	5074/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	530,64
09/05/2023	-	-	5083/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	197,10
09/05/2023	-	-	5087/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	109,50
09/05/2023	-	-	5090/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	139,50
11/05/2023	-	-	5167/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	392,15
12/05/2023	-	-	5206/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	196,00
15/05/2023	-	-	5254/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	577,85
16/05/2023	-	80/2023	3628/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(132,00)
17/05/2023	-	-	5312/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	119,78
18/05/2023	-	-	5362/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	784,30
19/05/2023	-	-	5393/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
19/05/2023	-	-	5394/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	330,00
19/05/2023	-	-	5395/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	250,00
19/05/2023	-	-	5397/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
22/05/2023	-	-	5458/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	2.739,83
23/05/2023	-	-	5501/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22
23/05/2023	-	-	5504/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
23/05/2023	-	-	5508/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	188,67
23/05/2023	-	-	5509/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.01	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.785,43
23/05/2023	-	-	5511/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.796,58
23/05/2023	-	-	5512/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.06	48825-9 GELSON ASTOR MORE	654,75
23/05/2023	-	-	5513/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	164,90
23/05/2023	-	-	5514/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	37,10
23/05/2023	-	-	5518/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.097,25
23/05/2023	-	-	5519/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	4.009,50
23/05/2023	-	-	5520/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	1.333,93
23/05/2023	-	-	5521/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	473,33
23/05/2023	-	-	5522/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	352,00
23/05/2023	-	-	5523/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	308,00
24/05/2023	-	-	5540/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.337,50
24/05/2023	-	-	5541/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.875,63
24/05/2023	-	-	5550/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	45,00
24/05/2023	-	-	5551/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	420,00
24/05/2023	-	-	5552/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	195,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:29

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
24/05/2023	-	-	5553/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	45,00
25/05/2023	-	-	5581/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.715,63
25/05/2023	-	-	5582/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	810,92
25/05/2023	-	-	5598/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	187,00
26/05/2023	-	-	5641/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.290,00
26/05/2023	-	-	5645/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
26/05/2023	-	-	5648/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	385,00
01/06/2023	-	-	6256/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	795,96
01/06/2023	-	-	6257/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
01/06/2023	-	-	6258/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/06/2023	-	-	6259/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/06/2023	-	-	6260/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/06/2023	-	-	6261/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	233,94
01/06/2023	-	-	6262/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/06/2023	-	-	6263/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/06/2023	-	-	6264/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/06/2023	-	-	6265/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/06/2023	-	-	6266/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
01/06/2023	-	-	6267/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.000,00
01/06/2023	-	-	6272/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	454,06
01/06/2023	-	-	6274/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	460,00
02/06/2023	-	-	6355/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	4.349,70
02/06/2023	-	-	6356/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.014,93
02/06/2023	-	-	6357/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/06/2023	-	-	6358/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.754,55
02/06/2023	-	-	6359/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	360,00
05/06/2023	-	-	6400/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	190,00
05/06/2023	-	-	6403/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
06/06/2023	-	-	6467/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
06/06/2023	-	-	6524/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	306,60
07/06/2023	-	-	6549/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
07/06/2023	-	-	6551/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
07/06/2023	-	-	6560/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	1.143,63
07/06/2023	-	-	6562/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	72415-7 CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	893,45
07/06/2023	-	-	6587/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	870,00
07/06/2023	-	-	6588/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.365,63
12/06/2023	-	-	6637/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	549,94
12/06/2023	-	-	6639/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	385,92
12/06/2023	-	-	6647/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	384,12



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:30

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
12/06/2023	-	-	6656/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	87,60
12/06/2023	-	-	6657/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	34,90
12/06/2023	-	-	6658/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	34,90
12/06/2023	-	-	6660/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	109,50
12/06/2023	-	-	6663/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.299,38
12/06/2023	-	-	6664/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.535,63
13/06/2023	-	-	6699/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	3.216,35
13/06/2023	-	-	6700/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.04	72415-7	CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	126,06
14/06/2023	-	-	6839/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	454,06
14/06/2023	-	-	6840/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	64,50
14/06/2023	-	-	6842/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	55212-7	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	8.643,00
15/06/2023	-	-	6866/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
15/06/2023	-	-	6867/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
16/06/2023	-	-	6887/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAJO PECAS LTDA	667,50
16/06/2023	-	-	6888/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7	GAJO PECAS LTDA	45,00
16/06/2023	-	-	6889/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAJO PECAS LTDA	20,00
16/06/2023	-	-	6894/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	11.627,55
16/06/2023	-	-	6900/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	745,09
19/06/2023	-	-	6938/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	241,20
19/06/2023	-	-	6941/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.891,75
21/06/2023	-	-	7016/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	3351-1	CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.058,00
21/06/2023	-	-	7017/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	156,86
21/06/2023	-	-	7018/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	431,37
21/06/2023	-	-	7019/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	352,94
21/06/2023	-	-	7022/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	196,08
21/06/2023	-	-	7024/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	156,86
21/06/2023	-	-	7026/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
22/06/2023	-	-	7089/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	100,00
22/06/2023	-	-	7090/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	90,00
22/06/2023	-	-	7091/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	44,00
22/06/2023	-	-	7094/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
22/06/2023	-	-	7095/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	275,00
23/06/2023	-	-	7117/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.400,00
26/06/2023	-	-	7150/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	630,00
26/06/2023	-	-	7166/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	9.509,50
26/06/2023	-	-	7167/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	3.239,50
27/06/2023	-	-	7206/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	1749-3	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	7.698,90
27/06/2023	-	-	7211/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
27/06/2023	-	-	7214/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipário

Página:31

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Corta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
27/06/2023	-	-	7215/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
27/06/2023	-	-	7216/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	451,00
29/06/2023	-	-	7382/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	64814-1	ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	2.449,65
29/06/2023	-	-	7383/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	64814-1	ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	21.475,50
29/06/2023	-	-	7392/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
29/06/2023	-	-	7393/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
30/06/2023	-	102/2023	7094/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	(120,00)
30/06/2023	-	101/2023	7095/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	(275,00)
30/06/2023	-	-	7436/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	68073-7	MACKIEWCZ AUTO PECAS LTDA	5.000,00
30/06/2023	-	-	7437/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	68073-7	MACKIEWCZ AUTO PECAS LTDA	7.976,00
03/07/2023	-	-	7919/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	418,50
03/07/2023	-	-	7921/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.013,74
03/07/2023	-	-	7922/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/07/2023	-	-	7929/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	2.464,83
04/07/2023	-	-	7984/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	716,93
04/07/2023	-	-	7987/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	98,22
04/07/2023	-	-	7998/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
04/07/2023	-	-	7999/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	640,00
04/07/2023	-	-	8002/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	198,00
04/07/2023	-	-	8004/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	385,00
05/07/2023	-	-	8051/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	8.553,60
05/07/2023	-	-	8052/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	248,78
05/07/2023	-	-	8053/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.697,50
05/07/2023	-	-	8056/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
05/07/2023	-	-	8059/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
06/07/2023	-	-	8107/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	21,90
06/07/2023	-	-	8108/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	43,80
07/07/2023	-	-	8139/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	480,00
07/07/2023	-	-	8142/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	385,92
07/07/2023	-	-	8143/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	385,92
07/07/2023	-	-	8150/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.680,00
07/07/2023	-	-	8151/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
07/07/2023	-	-	8152/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.303,00
07/07/2023	-	-	8157/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	4.981,88
11/07/2023	-	-	8229/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	93395-3	RETOCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	6.992,00
11/07/2023	-	-	8234/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	660,00
11/07/2023	-	-	8241/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	2.940,00
11/07/2023	-	-	8243/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
11/07/2023	-	-	8244/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	275,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipário

Página:32

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
11/07/2023	-	-	8252/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	36,93
12/07/2023	-	-	8274/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	322,00
12/07/2023	-	-	8275/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
12/07/2023	-	-	8278/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	470,58
14/07/2023	-	-	8351/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	35,40
14/07/2023	-	-	8358/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	549,01
14/07/2023	-	-	8359/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	156,86
19/07/2023	-	-	8594/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	28.032,00
19/07/2023	-	-	8597/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	78,43
20/07/2023	-	-	8614/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	630,00
20/07/2023	-	-	8624/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.474,00
20/07/2023	-	-	8629/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	49,40
20/07/2023	-	-	8630/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	135,75
20/07/2023	-	-	8631/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	65,70
20/07/2023	-	-	8632/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	144,35
20/07/2023	-	-	8637/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
21/07/2023	-	-	8652/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	989,40
21/07/2023	-	-	8653/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.280,10
21/07/2023	-	-	8656/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.521,72
21/07/2023	-	-	8657/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9	GELSON ASTOR MORE	329,80
21/07/2023	-	-	8659/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	327,40
21/07/2023	-	-	8663/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
21/07/2023	-	-	8664/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	143,00
21/07/2023	-	-	8673/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5.680,13
24/07/2023	-	-	8696/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	2.500,00
24/07/2023	-	-	8697/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	272,93
24/07/2023	-	-	8702/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	87,32
25/07/2023	-	-	8821/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	120,00
25/07/2023	-	-	8822/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
25/07/2023	-	-	8823/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	924,00
26/07/2023	-	-	8866/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	322,00
26/07/2023	-	-	8869/2023	O	570	00510	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	1.200,00
26/07/2023	-	-	8871/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	280,00
27/07/2023	-	-	8921/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	1.047,84
27/07/2023	-	-	8922/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9	GELSON ASTOR MORE	196,44
28/07/2023	-	-	8944/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	38973-1	OPEN VEICULOS LTDA	249,60
28/07/2023	-	-	8945/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	38973-1	OPEN VEICULOS LTDA	1.136,01
28/07/2023	-	-	8957/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	88,00
31/07/2023	-	-	9021/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	39,22



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:33

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
01/08/2023	-	-	9357/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	27,50
01/08/2023	-	-	9359/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAJO PECAS LTDA	156,50
01/08/2023	-	-	9361/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	20,00
01/08/2023	-	-	9365/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	604,00
01/08/2023	-	-	9366/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
01/08/2023	-	-	9367/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	132,00
01/08/2023	-	-	9370/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
01/08/2023	-	-	9371/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	242,00
01/08/2023	-	-	9385/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	590,63
01/08/2023	-	-	9386/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	2.817,50
01/08/2023	-	-	9392/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	42,00
01/08/2023	-	-	9393/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	139,50
03/08/2023	-	-	9473/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	375,70
03/08/2023	-	-	9474/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	87,60
03/08/2023	-	-	9476/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	232,30
03/08/2023	-	-	9480/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
03/08/2023	-	-	9482/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	88,00
03/08/2023	-	-	9484/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	605,00
03/08/2023	-	-	9489/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	550,00
03/08/2023	-	-	9490/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	420,00
03/08/2023	-	-	9491/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	412,25
03/08/2023	-	-	9492/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	84,00
04/08/2023	-	-	9513/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	600,00
07/08/2023	-	-	9781/2023	O	570	00510	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	704,00
07/08/2023	-	-	9782/2023	O	570	00510	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.01	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.200,00
07/08/2023	-	-	9803/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.325,00
08/08/2023	-	-	9857/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	71,86
08/08/2023	-	-	9858/2023	O	5920	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	36,95
10/08/2023	-	-	9930/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	281,75
10/08/2023	-	-	9931/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	49,47
11/08/2023	-	-	9970/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	7.500,00
14/08/2023	-	-	10007/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	731,50
14/08/2023	-	-	10008/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.149,50
14/08/2023	-	-	10010/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	88,00
14/08/2023	-	-	10012/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	7.735,25
14/08/2023	-	-	10013/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	11.500,50
14/08/2023	-	-	10015/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	179,88
15/08/2023	-	-	10061/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	77,00
15/08/2023	-	-	10063/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	88,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipário

Página:34

Data	Reversão	estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
15/08/2023	-	-	-	10068/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	589,32
15/08/2023	-	-	-	10069/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	611,24
16/08/2023	-	-	-	10096/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	229-1 BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA	216,00
17/08/2023	-	-	-	10148/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	241,50
24/08/2023	-	-	-	10400/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	154,00
24/08/2023	-	-	-	10401/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	6.999,71
24/08/2023	-	-	-	10402/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	4.015,32
24/08/2023	-	-	-	10404/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	165,85
24/08/2023	-	-	-	10406/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	577,15
24/08/2023	-	-	-	10408/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	213,40
24/08/2023	-	-	-	10420/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10.758,83
25/08/2023	-	-	-	10444/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
25/08/2023	-	-	-	10445/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	44,00
28/08/2023	-	-	-	10505/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	588,23
29/08/2023	-	-	-	10536/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.534,00
29/08/2023	-	-	-	10551/2023	O	6185	04494	09.001	10.301.1001.2474	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	184,28
29/08/2023	-	-	-	10572/2023	O	6030	00000	15.002	27.895.2301.2498	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	196,07
29/08/2023	-	-	-	10574/2023	O	5920	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	156,86
30/08/2023	-	-	-	10595/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	40,00
30/08/2023	-	-	-	10596/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	95,00
30/08/2023	-	-	-	10618/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.01	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	650,00
30/08/2023	-	-	-	10619/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.122,00
30/08/2023	-	-	-	10621/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	517,00
30/08/2023	-	-	-	10622/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,00
30/08/2023	-	-	-	10625/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	407,00
30/08/2023	-	-	-	10628/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	44,00
31/08/2023	-	-	-	10689/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	220,00
31/08/2023	-	-	-	10682/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	563,50
31/08/2023	-	-	-	10688/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	1.254,88
01/09/2023	-	-	-	11093/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	22,00
01/09/2023	-	-	-	11096/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
01/09/2023	-	-	-	11098/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
01/09/2023	-	-	-	11102/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
04/09/2023	-	-	-	11158/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	940,00
04/09/2023	-	-	-	11159/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.830,00
04/09/2023	-	-	-	11160/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	255,00
04/09/2023	-	-	-	11161/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	87,00
04/09/2023	-	-	-	11162/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	744,00
04/09/2023	-	-	-	11163/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	87,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:35

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
04/09/2023	-	-	11164/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
04/09/2023	-	-	11170/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	820,08
04/09/2023	-	-	11173/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	327,40
04/09/2023	-	-	11176/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	142,82
04/09/2023	-	-	11177/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	775,11
04/09/2023	-	-	11178/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	873,20
04/09/2023	-	-	11179/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	126,00
04/09/2023	-	-	11180/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	640,20
05/09/2023	-	-	11215/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,96
05/09/2023	-	-	11234/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	272,00
05/09/2023	-	-	11240/2023	O	5480	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
05/09/2023	-	-	11241/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	80,00
05/09/2023	-	-	11242/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	2.262,00
05/09/2023	-	-	11252/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	131,40
06/09/2023	-	-	11286/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	153,30
06/09/2023	-	-	11289/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	225,00
06/09/2023	-	-	11290/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	753,00
12/09/2023	-	-	11663/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	327,60
13/09/2023	-	-	11724/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	253,00
13/09/2023	-	-	11725/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
13/09/2023	-	-	11727/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	440,00
13/09/2023	-	-	11728/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
13/09/2023	-	-	11730/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	704,00
13/09/2023	-	-	11733/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	286,00
13/09/2023	-	-	11735/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	60,50
13/09/2023	-	-	11737/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	644,00
14/09/2023	-	-	11789/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
14/09/2023	-	-	11771/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
14/09/2023	-	-	11772/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	440,00
14/09/2023	-	-	11774/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	66,00
14/09/2023	-	-	11775/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	704,00
15/09/2023	-	-	11800/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	578,88
18/09/2023	-	-	11841/2023	O	2010	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.288,00
18/09/2023	-	-	11842/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	402,50
18/09/2023	-	-	11843/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	241,50
18/09/2023	-	-	11844/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.313,25
18/09/2023	-	-	11845/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.717,00
18/09/2023	-	-	11850/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	90116-4 S SEIBERT AUTOMECANICA	9.300,00
18/09/2023	-	-	11852/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	34,90



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:36

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
20/09/2023	-	-	11929/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	165,85
20/09/2023	-	-	11932/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	230,35
21/09/2023	-	-	11955/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	168,00
21/09/2023	-	-	11956/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	548,50
22/09/2023	-	-	11996/2023	O	5920	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	35,93
22/09/2023	-	-	11997/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	143,20
22/09/2023	-	-	11998/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	197,60
22/09/2023	-	-	12003/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	616,00
27/09/2023	-	-	12170/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	88,00
28/09/2023	-	-	12215/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
28/09/2023	-	-	12216/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	55,00
29/09/2023	-	157/2023	11727/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(440,00)
29/09/2023	-	158/2023	11728/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(150,00)
29/09/2023	-	156/2023	11730/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	(704,00)
29/09/2023	-	-	12283/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.05	462-6 AIRTON SCHLINDWEIN - ME	196,08
02/10/2023	-	-	12647/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	2251-9 RECAPADORA MARRECAS LTDA	1.010,00
02/10/2023	-	-	12648/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	2251-9 RECAPADORA MARRECAS LTDA	1.394,00
02/10/2023	-	-	12651/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	694,00
02/10/2023	-	-	12652/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	255,00
02/10/2023	-	-	12653/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	564,00
02/10/2023	-	-	12654/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	188,00
03/10/2023	-	-	12704/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	619,00
03/10/2023	-	-	12705/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	80,00
03/10/2023	-	-	12706/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	174,00
03/10/2023	-	-	12707/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
03/10/2023	-	-	12708/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
03/10/2023	-	-	12709/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
03/10/2023	-	-	12710/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	320,00
03/10/2023	-	-	12711/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
03/10/2023	-	-	12741/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	345,50
03/10/2023	-	-	12743/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	433,06
04/10/2023	-	-	12777/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	340,00
04/10/2023	-	-	12779/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	50890-0 EDER JUNIOR GONCALVES	2.117,67
04/10/2023	-	-	12780/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	50890-0 EDER JUNIOR GONCALVES	67,20
04/10/2023	-	-	12782/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	792,00
04/10/2023	-	-	12785/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	420,00
04/10/2023	-	-	12787/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	88,00
04/10/2023	-	-	12788/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	6.746,00
04/10/2023	-	-	12793/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	34,90



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:37

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
04/10/2023	-	-	12795/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	87,60
04/10/2023	-	-	12801/2023	O	6185	04494	09.001	10.301.1001.2474	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	4.419,00
04/10/2023	-	-	12802/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	87,00
05/10/2023	-	-	12825/2023	O	6185	04494	09.001	10.301.1001.2474	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	176,00
05/10/2023	-	-	12826/2023	O	6185	04494	09.001	10.301.1001.2474	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	180,00
09/10/2023	-	-	12886/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	21.851,78
09/10/2023	-	-	12890/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	119,78
09/10/2023	-	-	12891/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	139,50
09/10/2023	-	-	12892/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	100,80
09/10/2023	-	-	12893/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	184,80
09/10/2023	-	-	12899/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.154,00
09/10/2023	-	-	12901/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	68073-7 MACKIEWCZ AUTO PECAS LTDA	26.957,00
10/10/2023	-	-	12969/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	322,00
10/10/2023	-	-	12970/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	80,50
10/10/2023	-	-	12974/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	22,00
10/10/2023	-	-	12976/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
10/10/2023	-	-	12977/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	297,00
10/10/2023	-	-	12978/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	539,00
10/10/2023	-	-	12980/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
11/10/2023	-	-	13009/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	43,80
11/10/2023	-	-	13010/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	21,90
11/10/2023	-	-	13016/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	610,00
11/10/2023	-	-	13020/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	285,00
16/10/2023	-	-	13069/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	446,20
16/10/2023	-	-	13076/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	327,40
16/10/2023	-	-	13078/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	164,00
16/10/2023	-	-	13080/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	374,00
16/10/2023	-	-	13082/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.01	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.600,00
16/10/2023	-	-	13083/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	627,00
17/10/2023	-	-	13117/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.717,00
17/10/2023	-	-	13118/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	209,00
19/10/2023	-	-	13533/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	627,00
20/10/2023	-	-	13565/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	482,40
20/10/2023	-	-	13568/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	5.586,51
20/10/2023	-	-	13569/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	483,00
23/10/2023	-	-	13599/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	154,00
23/10/2023	-	-	13602/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	33,00
24/10/2023	-	-	13636/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.05	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
24/10/2023	-	-	13639/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	143,00



Equipiano

Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Página:38

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
24/10/2023	-	-	13642/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	143,00
24/10/2023	-	-	13644/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	80,00
25/10/2023	-	-	13760/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	78,43
25/10/2023	-	-	13762/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	274,51
25/10/2023	-	-	13767/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	253,00
25/10/2023	-	-	13769/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	18.644,18
26/10/2023	-	-	13821/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	1.176,45
26/10/2023	-	-	13828/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	144,72
26/10/2023	-	-	13829/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.05	59794-5	DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,96
26/10/2023	-	-	13832/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	121,00
26/10/2023	-	-	13833/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	70,00
26/10/2023	-	-	13834/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	180,00
26/10/2023	-	-	13835/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	70,00
26/10/2023	-	-	13836/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	275,00
30/10/2023	-	-	13872/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	3.274,43
31/10/2023	-	-	13912/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	87343-8	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.	500,00
31/10/2023	-	-	13923/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.749,13
31/10/2023	-	-	13924/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	3.191,13
01/11/2023	-	-	14285/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	752,00
01/11/2023	-	-	14286/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S. FELIX	2.440,00
01/11/2023	-	-	14289/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	91,00
01/11/2023	-	-	14292/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	198,00
01/11/2023	-	-	14293/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.03	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
06/11/2023	-	-	14337/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4	DSC AUTO PECAS EIRELI	330,00
06/11/2023	-	-	14341/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	203,00
06/11/2023	-	-	14342/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
06/11/2023	-	-	14343/2023	O	1080	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	539,00
06/11/2023	-	-	14344/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	58,00
06/11/2023	-	-	14345/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
06/11/2023	-	-	14346/2023	O	5480	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
07/11/2023	-	-	14380/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	2541-1	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	591,75
07/11/2023	-	-	14384/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9	GELSON ASTOR MORE	327,60
07/11/2023	-	-	14387/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	695,00
07/11/2023	-	-	14388/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	284,00
07/11/2023	-	-	14389/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	4.364,00
07/11/2023	-	-	14390/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	138,00
07/11/2023	-	-	14391/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
09/11/2023	-	-	14473/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	58,00
09/11/2023	-	-	14475/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10.514,25



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:39

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
09/11/2023	-	-	14482/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	363,00
09/11/2023	-	-	14487/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	92,14
09/11/2023	-	-	14488/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	267,21
17/11/2023	-	-	14597/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.707,20
17/11/2023	-	-	14598/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	558,00
17/11/2023	-	-	14599/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.116,00
17/11/2023	-	-	14600/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.01	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.188,25
20/11/2023	-	-	14625/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
20/11/2023	-	-	14629/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	96,48
21/11/2023	-	-	14662/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	44,00
21/11/2023	-	-	14663/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
21/11/2023	-	-	14665/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	11,00
21/11/2023	-	-	14667/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	22,00
24/11/2023	-	-	14745/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	1.100,00
24/11/2023	-	-	14746/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	2.142,25
24/11/2023	-	-	14749/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	440,00
24/11/2023	-	-	14754/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	50890-0 EDER JUNIOR GONCALVES	1.836,61
24/11/2023	-	-	14755/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	50890-0 EDER JUNIOR GONCALVES	494,93
24/11/2023	-	-	14758/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.260,00
24/11/2023	-	-	14759/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	3.537,37
24/11/2023	-	-	14760/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.067,00
24/11/2023	-	-	14761/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	2.843,70
24/11/2023	-	-	14762/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.01	48825-9 GELSON ASTOR MORE	1.867,25
24/11/2023	-	-	14763/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	192,96
28/11/2023	-	-	14834/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	336,00
28/11/2023	-	-	14835/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	223,10
28/11/2023	-	-	14836/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	213,93
29/11/2023	-	-	14943/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	352,00
30/11/2023	-	-	14956/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	50890-0 EDER JUNIOR GONCALVES	1.344,06
30/11/2023	-	-	14957/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	1749-3 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	16.197,47
30/11/2023	-	-	14975/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	22,00
30/11/2023	-	-	14977/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	242,00
30/11/2023	-	-	14980/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	420,00
01/12/2023	-	-	15362/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	752,00
04/12/2023	-	-	15426/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	364,00
04/12/2023	-	-	15427/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
04/12/2023	-	-	15428/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	672,00
04/12/2023	-	-	15429/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	997,00
04/12/2023	-	-	15430/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equipiano

Página:40

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
04/12/2023	-	-	15431/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	203,00
05/12/2023	-	-	15464/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	87,00
05/12/2023	-	-	15465/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	13.632,30
05/12/2023	-	-	15467/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	7.156,40
05/12/2023	-	-	15471/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	644,00
06/12/2023	-	-	15502/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	17.842,28
06/12/2023	-	-	15503/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	6.500,63
06/12/2023	-	-	15504/2023	O	2010	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	826,88
06/12/2023	-	-	15505/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	164,90
06/12/2023	-	-	15506/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	379,27
06/12/2023	-	-	15507/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.03	48825-9 GELSON ASTOR MORE	682,88
06/12/2023	-	-	15510/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	349,28
06/12/2023	-	-	15524/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	5.500,00
06/12/2023	-	-	15525/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	180,00
06/12/2023	-	-	15529/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	240,90
06/12/2023	-	-	15530/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	406,09
07/12/2023	-	-	15556/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	435,00
07/12/2023	-	-	15563/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.220,00
07/12/2023	-	-	15581/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	462,93
07/12/2023	-	-	15584/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	348,75
07/12/2023	-	-	15585/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	92,14
07/12/2023	-	-	15587/2023	O	4100	00000	10.002	18.541.1801.2205	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	698,56
07/12/2023	-	-	15590/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	322,20
08/12/2023	-	-	15643/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	7.738,13
08/12/2023	-	-	15644/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.04	2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	1.687,50
11/12/2023	-	-	15708/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	140,00
11/12/2023	-	-	15721/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	96,48
11/12/2023	-	-	15724/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	110,00
11/12/2023	-	-	15726/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	605,00
11/12/2023	-	-	15733/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	73,90
12/12/2023	-	-	15761/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	88,00
12/12/2023	-	-	15762/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.03	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	150,00
12/12/2023	-	-	15765/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.05	59794-5 DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	868,32
12/12/2023	-	-	15771/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.07	48825-9 GELSON ASTOR MORE	412,25
14/12/2023	-	-	15839/2023	O	1894	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.04	2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	16.250,00
15/12/2023	-	-	15882/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.07	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	77,00
22/12/2023	-	-	16032/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	58,00
22/12/2023	-	-	16033/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	58,00
22/12/2023	-	-	16034/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	3.765,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 31/12/2023

Equiplano

Página:41

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
22/12/2023	-	-	16036/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	63790-4 DSC AUTO PECAS EIRELI	77,00
22/12/2023	-	-	16037/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.04	48825-9 GELSON ASTOR MORE	412,74
27/12/2023	-	-	16065/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.05	48825-9 GELSON ASTOR MORE	460,70
TOTAL:											1.493.393,08

Crítérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.01 até 3.3.90.39.19.99



Prefeitura Municipal de Capanema

CAMINHÕES / MÁQUINAS / VEÍCULOS

Atualização 14/04/2023

Nº	Patr.	Veículo	Renavam / Chassis	Cor	Ano/mod.	Comb.	Placa / Modelo	Localização / Obs.
06	5481	Rolo Compactador Caterpillar	*****	Amarelo	2006	Diesel	CS533E	DRM
14	2237	Trator Escavo Carregador Michigan	*****	Amarelo	1995	Diesel	55C	DRM
15	5480	Retro Escavadeira Caterpillar	*****	Amarelo	2006	Diesel	416E	DRM
16	2236	Motoniveladora Base	*****	Amarelo	1996	Diesel	FG7 70B	DRM
18	2442	Trator Escavo Carregador Case	*****	Amarelo	1995	Diesel	W20-E	DRM
22	1521	Caminhão Ford 13.000	51.966087-0 LA7SAS28673	Branco	1982/1982	Diesel	AIN-0584	DSU
24	1617	Caminhão Volks 13.130	52.084087-9 V010100	Cinza	1985/1985	Diesel	AFE-7951	DSU
26	1622	Caminhão Volks 13.130	52.064948-6 V011227	Cinza	1985/1985	Diesel	AIQ-9545	DSU
29	1633	Caminhão Volks 6-90	52.064952-4 V023578	Cinza	1986/1986	Diesel	AIN-2911	DSU
33	2437	Caminhão Volks 14.150	70.094796-5 9BWXTAEZ1WRB05307	Branco	1998/1998	Diesel	AHX-4574	DRM
34	2438	Caminhão Volks 14.150	70.094654-3 9BWXTAEZ9WRB05345	Branco	1998/1998	Diesel	AHX-4568	DRM
37	7720	Camioneta GM / D 20 – Conquest	61.518120-1 9BG244ZBRPC001039	Branco	1993/1994	Diesel	JED-1990	DSU
38	7719	Camioneta F 1000 Ford HSD XL	67.493611-6 9BFE2UEH5VDB41063	Preto	1997/1997	Diesel	CMQ-3B15	DSU
39	9450	Fiat Strada Fire Flex	90613002-6 9BD27803A72551322	Preto	2006/2007	Alc/Gas	DSQ-5392	DSU
41	8469	Gol 1.0 Ecomotion GIV	42.109783-3 9BWAA05W2CP083026	Branco	2011/2012	Alc/Gas	AUX-9095	TRIBUTAÇÃO
44	8875	Gol 1.6	46.500517-9 9BWAB05U8DP020994	Branco	2012/2013	Alc/Gas	AVJ-4133	AGRICULTURA
48	2991	Micro Ônibus Volks Comil PIA M	76.537206-1 9BWVTD271R107722	Branco	2001/2001	Diesel	AKB-3218	DSU
52	6722	Fiat Pálio Fire Flex	96.735402-1 9BD17164G85245987	Branco	2008/2008	Alc/Gas	AQC-5743	AGRICULTURA
53	8200	Fiat Fiorino – IAP/Governo do Estado	70.557596-9 9BD255394W8627799	Branco	1998/1999	Gasolina	AIB-1301	(*) SAÚDE
59	4029	Caminhão Volks 17-210	82.879510-0 9BWCF82T64R411282	Branco	2003/2004	Diesel	ALU-3743	DRM



Prefeitura Municipal de Capanema

67	9180	Gol – Governo do Estado do Paraná		Branco	2010/2010	Alc/Gas	AUQ-1546	(*) AGÊNCIA TRABALHADOR
69	7162	Micro Ônibus Renaut Master BUS16	98.466988-4 93YCDDUH59J134955	Branco	2008/2009	Diesel	AQO-6544	SAÚDE
78	8195	Micro Ônibus Merc/Masca- Estado Pr.	19145109-6 9BM6882729B660740	Branco	2009/2009	Diesel	ASE-1595	(*) SAÚDE
81	7459	Fiat Pálio Fire Economy	15.206562-8 9BD17164LA5456169	Branco	2009/2010	Alc/Gas	ARL-8146	DSU
84	7630	Motoniveladora RG 170B	*****	Amarela	2009	Diesel	RG 170B	DRM
85	4468	Gol Special	85.238053-4 9BWCA05Y75T131222	Branco	2005/2005	Gasolina	AMR-1670	DSU
93	7744	Ambulância Ducato Fiat	20.870931-2 93W244F24B2053201	Branco	2010/2011	S-10	ASO-5817	SAÚDE / DEFESA CIVIL
94	7789	Caminhão Cargo 815E	20.464915-3 9BFVCE1N0ABB43954	Branco	2009/2010	Diesel	ASN-6204	DSU
96	5538	Caminhão Volks 13.150 - Estado-Pr.	87094225-5 9BWBD72S75R531063	Laranja	2005/2005	Diesel	ANI-3588	(*) DEFESA CIVIL
102	9182	Ambulância Renalt Master–Estado Pr	47.802255-7 93YADC1H6DJ274157	Branca	2012/2013	S-10	AVS-9030	DENGUE–Res. SESA 345/20
104	10.319	Fiat / Pálio WK Attrac	99426582-4 9BD373121E5046403	Branco	2013/2014	Alc/Gas	AYA-4523	CONSELHO TUTELAR
107	9478	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira	*****	Amarelo	2013/2013	Diesel	DOOSAN DX-180L	DRM
108	10.248	Motoniveladora Caterpillar	*****	Amarelo	2013/2013	Diesel	Caterpillar	DRM
109	9449	Fiat Pálio 1.8 R Flex	95079998-0 9BD17140J85144393	Preto	2007/2008	Alc/Gas	HGB-1732	TRIBUTAÇÃO
110	10.174	Camioneta S-10 Colina D 4x4	87042078-0 9BG138JJ06C411179	Branco	2005/2006	S-10	ANH-1C89	DENGUE–Res. SESA 345/20
112	9871	Ford Fusion Flex	58644027-5 3FA6P0HT0ER124190	Preto	2013/2014	Alc/Gas	AXN-6525	GABINETE DO PREFEITO
113	9873	Fiat Uno Vivace 1.0	58922651-7 9BD195102D0458931	Prata	2013/2013	Alc/Gas	AXP-7838	DRM
115	9993	Caminhão Basculante 26.280 VW	99575292-3 953658267ER420056	Branco	2013/2014	S-10	AYB-7916	DRM
117	10.204	Gol 1.0	99933826-9 9BWAA45U3EP513249	Branco	2013/2014	Alc/Gas	AYD-8254	EDUCAÇÃO
119	10.202	Gol 1.0	99934109-0 9BWAA45U2EP513596	Branco	2013/2014	Alc/Gas	AYD-8256	DRM
120	10.062	Caminhão Basculante 26.280 VW	99611817-9 953658266ER419822	Branco	2013/2014	S-10	AYB-7J19	DRM
121	10.247	Caminhão Basculante Agrale 8700	100.375509-4 9BYC76A2AEC000196	Branco	2014/2014	S-10	AYG-2241	DSU
122	10.327	Caminhão Basculante M.Benz 2729	100.489200-1 9BM693388EB955095	Branco	2014/2014	S-10	AYH-1H68	DRM



Prefeitura Municipal de Capanema

123	10.258	Fiat Strada Working 1.4	100.740365-6 9BD578141E7771119	Prata	2014/2014	Alc/Gas	AYI-5772	DRM
124	10.259	Fiat Strada Working 1.4	100.740509-8 9BD578141E7798909	Branco	2014/2014	Alc/Gas	AYI-5773	DSU
125	10.240	Semi-reboque Base Plana / Prancha	103.516529-2 9A9P1363EECEM5094	Amarela	2014/2014		AYO-3691	Prancha Caminhão nº 138
126	9931	Triturador de Galhos	*****	****	2013/2013	Diesel	*****	DSU
127	9920	Micro Ônibus/Marcopolo	104.506962-8 93PB58M1MEC049982	Amarelo	2013/2014	S-10	AYO-3F57	EDUCAÇÃO
128	9921	Ônibus–Man Latin	104.509199-2 9532E82W5ER433337	Amarelo	2014/2014	S-10	AYO-3F54	EDUCAÇÃO
129	9922	Ônibus–Man Latin	102.504215-5 9532E82W7ER433274	Amarelo	2014/2014	S-10	AYO-3F23	EDUCAÇÃO
130	4531	Motocicleta NXR125 Bros ES	85.338615-3 9C2JD20205R022217	Branco	2005/2005	Gasolina	AMR-6425	DRM
132	10.510	Micro Ônibus Mercedes Benz(20 lugar)	102.123378-9 8AC906657EE097172	Prata	2014/2014	S-10	AYW-1392	SAÚDE
133	11.355	Micro Ônibus Marcopolo Volare W9 ON	102.169436-0 93PB40N31FC053928	Branca	2014/2015	S-10	AYW-4331	(*) SAÚDE
134	11.349	Pá Carregadeira DL 200 A - DOOSAN	*****	Laranja	2015/2015	Diesel		DRM
136	11.443	Rolo Compactador Autopropulsado	*****	Amarelo	2015/2015	Diesel	BW212 D-40	DRM
138	11.520	Caminhão VW/25.370 CLM T 6X2	134763394 9BWYW82709R910966	Prata	2008/2008	Diesel	HBN-8929	DRM
139	11.562	Fiat Strada Fire Flex - Rec. Federal	941903915 9BD27803A87036030	Cinza	2007/2008	Alc/Gas	DXZ-0621	(*) DSU
140	11.559	Caminhão VW 8.120 Euro 3 - Rec. Fed.	863971628 9BWA452R05R518071	Branco	2005/2005	Diesel	MDK-6297	(*) DRM
144	11.563	Montana Off Road - Rec. Federal	847134431 9BGXM80005C167330	Verde	2004/2005	Alc/Gas	AML-7785	EDUCAÇÃO
145	11.564	Celta 2P Super - Rec. Federal	876684886 9BGRY08906G163921	Prata	2005/2006	Alc/Gas	DSI-7273	(*) PATRIMÔNIO
146	11.565	Montana Conquest - Rec. Federal	151800855 9BGXL80P0AC117445	Preto	2009/2010	Alc/Gas	AAG-9989	(*) DSU
148	11.550	Micro Onibus Iveco/CityClass 70C17	105.848507-2 93ZL68C01E8457081	Amarelo	2013/2014	S-10	AZV-3822	EDUCAÇÃO
149	11.615	Gol Special MB 1.0	106.897454-8 9BWAA45U1GT041384	Branco	2015/2016	Alc / Gas	BAB-7699	DSU
150	11.616	Gol Special MB 1.0	106.897275-8 9BWAA45U5GT043378	Branco	2015/2016	Alc / Gas	BAB-7695	EDUCAÇÃO
151	11.691	Trator de Esteira 1150L CASE	*****	Laranja	2016/2016	Diesel	CASE	DRM
154	12.314	Onix 1.0 MT JOYE	109.812986-2 9BGKL48U0HB130666	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7535	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Capanema

155	12.315	Onix 1.0 MT JOYE	109.812878-5 9BGKL48U0HB122891	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7538	SAÚDE
156	12.316	Onix 1.0 MT JOYE	109.812792-4 9BGKL48U0HB122896	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7532	SAÚDE
157	12.317	Onix 1.0 MT JOYE	109.812939-0 9BGKL48U0HB122904	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7537	SAÚDE
158	12.318	Onix 1.0 MT JOYE	109.812710-0 9BGKL48U0HB130357	Branca	2016/2017	Alc/Gas	BAU-7530	SAÚDE
160	12.931	Onix 1.0 MT JOYE	112.335569-7 9BGKL48U0JB124109	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBL-3380	ADMINISTRAÇÃO
161	12.930	Onix 1.0 MT JOYE	112.335398-8 9BGKL48U0JB125848	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBL-3378	PLANEJAMENTO
162	12.948	Fiat/Strada HD WK CC E	112.450719-9 9BD5781FFJY177866	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBL-9481	AGRICULTURA
163	12.933	Micro Ônibus M.BENZ 515 CDI SPRINTER	112.450625-7 8AC906657JE134677	Branca	2017/2018	S-10	BBL-9482	SAÚDE
164	13.567	Gol TL 1.0 Trendine – Estado do Pr.	113.237130-6 9BWAG45U7JT049754	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBQ-4993	(*) AGRICULTURA
165	13.896	Gol TL MCV – Estado do Pr.	114.411476-1 9BWAG45U8JT108388	Branca	2018/2018	Alc/Gas	BBX-9876	(*) SAÚDE
166	13.689	Retro Escavadeira/Pá Carregadeira	*****	Amarela	2018/2018	Diesel	JCB	DRM
167	13.686	Caminhão Caçamba Iveco Tector 260E30	114.935653-4 93ZE12NMZJ8932646	Branco	2017/2018	S-10	BCB-3C54	DRM
168	14.008	Spin Chevrolet 1.8L MT LTZ (07 lugar)	115.722238-0 9BGJC7520JB259850	Branca	2018/2018	Alc/Gas	BCG-4109	SAÚDE
169	14.300	Caminhão Caçamba Iveco Tector 260E30ID	115.876104-7 93ZE12NMZK8933913	Branca	2018/2019	S-10	BCH-3482	DRM
170	14.525	Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L	116.839314-8 93PB54M10KC098278	Branca	2018/2019	S-10	BCN-3862	EDUCAÇÃO ESPECIAL
173	14.736	Caminhão Coletor de Reciclados	117.484332-0 9BFWEA7BXKBS47662	Branca	2018/2019	S-10	BCR-6G15	DSU
174	14.779	Ambulância UTI Móvel – Fiat Ducato	117.916697-0 3C6DFVDK9JE120551	Branca	2018/2018	S-10	BCU-5A61	SAÚDE
175	14.780	Ônibus VW Masca/Roma 41 lugares	117.986575-5 9532K82W5KR914371	Branco	2018/2019	S-10	BCV-4B16	SAÚDE
176	16.206	Caminhão Plataforma Hyundai/HD80	118.397318-4 95PGA18FPKB000060	Branco	2018/2019	S-10	BCX-4C55	DRM / AGRICULTURA
177	16.244	Van/Micro-Ônibus Iveco/Daily Classy	118.676206-0 93ZK42C01L8485460	Branca	2019/2020	S-10	BCZ-1F21	EDUCAÇÃO
178	16.180	Montana LS2 / Ambulância Adaptada	118.461237-1 9BGCA8030KB141932	Branca	2018/2019	Alc/Gas	EST-4F69	SAÚDE
180	16.250	Ônix Chevrolet 1.0 MT Joye	118.798887-9 9BGKL48U0KB213205	Branca	2019/2019	Alc/Gas	BCZ-6F61	SECRETARIA DA FAMÍLIA
181	16.251	Mini Escavadeira Hidráulica Takeuchi	*****	Branca	2018/2019	S-10	TB-250	DRM / AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Capanema

182	16.266	Ônix Chevrolet 1.0 MT Joye	119.168848-5 9BGKL48U0KB213042	Branca	2019/2019	Alc/Gas	BDC-0C48	SECRETARIA DA FAMÍLIA
184	16.313	Ford KA SE 1.0 HA C	119.716078-4 9BFZH55L7L8368607	Branca	2019/2020	Alc/Gas	BDF-3E25	SAÚDE-Vig.Sanit. PFVISA
185	16.463	Spin Chevrolet 1.8L MT Premier(07 lugar)	120.448694-5 9BGJP7520LB100148	Preta	2019/2020	Alc/Gas	BDK-1I99	SAÚDE
187	16.571	Pá carregadeira JCB 422ZX	*****	Amarelo	2019/2019	Diesel	JCB	DRM
188	16.573	Pá Carregadeira/Retro Escavadeira 4CX	*****	Amarelo	2019/2020	Diesel	JCB	DRM
189	16.608	Citroen/Aircross Starimt	01210203607 93SSUNFN1LB512701	Branco	2019/2020	Alc/Gas	PBX-0C09	SECR. DA FAMÍLIA
190	16.652	Escavadeira Hidráulica John Deere	*****	Amarela	2020/2020	Diesel	160 GLC	DRM/ AGRICULTURA
191	16.654	Caminhão Tanque Mercedes Benz	01227410333 9BM958130LB175760	Branco	2020/2020	S-10	BDZ-1C28	AGRICULTURA
192	16.694	Pá Carregadeira/Retro Escavadeira JCB	*****	Amarela	2020/2020	Diesel	JCB 3CX	DRM
193	16.653	Escavadeira Hidráulica John Deere	*****	Amarela	2020/2020	Diesel	210 GLC	DRM
194	16.771	Van/Microonibus Renalt/Master JM 16 l.	01246120388 93YMAFEXCMJ750390	Branca	2020/2021	S-10	BEP-4A84	SAÚDE
196	16.894	Ambulância Renault/Master L3H2RRAMB	0126.247.409-1 93YMAF4XENJ877142	Branca	2021/2022	S-10	RHC-5B02	SAÚDE
197	16.895	Cobalt Chevrolet 1.4 LT-Receta Federal	0042.003700-4 9BGJB69X0CB220336	Prata	2011/2012	Alc/Gas	HKS-4J96	CONSELHO TUTELAR
198	16.973	Spin 1.8 L MT Premier 07 lugares	9BGJP7520MB204113 01265939761	Branca	2021/2021	Alc/Gas	RHE-4F48	SAÚDE
199	17.395	Honda Civic – Receita Federal	119638185 93HFA66308Z269218	Preto	2009/2009	Alc/Gas	KVA-6566	TURISMO
205	17.396	Toyota Corolla – Receita Federal	00973807903 9BRBB48E495017869	Prata	2008/2008	Alc/Gas	MEC-5195	ESPORTES
206	18.313	Fiat Toro Endur AT9 4x4	0127.612087-4 9882261PHNKE06708	Branca	2021/2022	S-10	RHK-5E82	SAÚDE
207	17.397	Veículo Gol 1.0 L MC4	0124.837407-7 9BWAG45U3MT093206	Branca	2020/2021	Alc/Gas	BER-8A63	SAÚDE
208	17.398	Veículo Gol 1.0 L MC4	0124.836897-2 9BWAG45U2MT093195	Branca	2020/2021	Alc/Gas	BES-2B40	SAÚDE
209	17.399	Veículo Gol 1.0 L MC4	0124.814496-9 9BWAG45U4MT091044	Branca	2020/2021	Alc/Gas	BER-2J52	SAÚDE
210	18.530	Caminhão Iveco Tector 260E30ID	01296152135 93ZE12NMZN8947909	Branco	2021/2022	S-10	RHX-4F20	DRM
212	18.527	Rolo Compactador de Solo XCMG	XUG01231JNAE00630	Amarelo	2021/2021	S-10	XS123PDBBR	DRM
213	18.531	Caminhão Iveco Tector 260E30ID	01296154669 93ZE12NMZN8947891	Branco	2021/2022	S-10	RHX-4F19	DRM



Prefeitura Municipal de Capanema

214		Fiat Siena ELX – Rec. Federal	00780043642 9BD17202423016019	Verde	2002/2002	Gasolina	IKP-2C41	GABINETE
215	18.631	HB20 1.0 M Sense – Hyundai	01303690222 9BHCN51AANP337496	Branco	2022/2022	Alc/Gas	SDQ-6J83	IND. E COMÉRCIO
216	18.628	HB20 1.0 M Sense – Hyundai	01303689127 9BHCN51AANP326799	Branco	2022/2022	Alc/Gas	SDQ-7B45	ADMINISTRAÇÃO
217	18.769	Caminhão Basculante VW/24.280	01321251758 95365824XNR050008	Branco	2021/2022	S-10	RVC-6H83	DRM
218	18.872	Fiat Strada Endurance CS	01329522289 9BD281A2DPYX96404	Branco	2022/2023	Alc/Gas	SEA-7B17	AGRICULTURA
219	20.044	Ônibus VW/Neobus 15.190 ESC	01330295150 9532E82W2PR030600	Amarelo	2022/2023	S-10	SEB-4B46	EDUCAÇÃO
220	20.041	Van Renault Master Reth Aces	93YJ62006PJ44471 01339421523	Branco	2022/2023	S-10	SEE-5J05	SAÚDE
221	20.042	Van Renault Master Reth Aces	93YJ62009PJ44481 01339409990	Prata	2022/2023	S-10	SEE-5H04	SAÚDE
222		Nissan Tiida Sedan 18F– Rec.Federal	00333073177 3N1BC1AS3CL352991	Prata	2011/2012	Alc/Gas	EYI-7057	EDUCAÇÃO
223		Ford Fiesta 1.6 – Receita Federal	00163016658 9BFZF55P098444461	Preto	2009/2009	Alc/Gas	EKN-5D88	PLANEJAMENTO
224	20.123	Van Renault Master Reth Aces	93YJ62000RJ559571	Prata	2023/2024	S-10		SAÚDE
226		Motoniveladora Caterpillar				S-10		DRM
227		Mini Escavadeira Bobcat				S-10		DRM

Veículos de Propriedade do Município de Capanema

(*)Veículos Recebidos em Cessão de Uso

Receita Federal / Governo do Estado / Governo Federal

Clair José Walter
Controle Patrimonial
Portaria de Nomeação nº 6305/2016



Prefeitura Municipal de Capanema

COMODATOS

36	8080	Caminhão Basculante Volks 26.220	30.014114-9 9533782U1BR122013	Branco	2010/2011	Diesel	ATT-4363	Avicultores - Comodato
106	9238	Kombi	48.880782-4 9BWMF07X2DP004105	Branco	2012/2013	Alc/Gas	AVZ-8505	PROVOPAR - Comodato
159	12.932	Onix 1.0 MT JOYE	112.335616-2 9BGKL48U0JB126489	Branca	2017/2018	Alc/Gas	BBL-3376	PROVOPAR - Comodato
901	8086	Caminhão Agrale (Caçamba)	46.547042-4 9BYC48A2ABC000637	Branco	2013/2013	Diesel	AVJ-5092	Avicultores - Comodato
902	6724	Fiat Strada Fire Flex	96.852052-9 9BD27803A87073035	Branco	2008/2008	Alc/Gas	AQD-3370	Coopafi – Comodato
904	11.403	Fiat Pálio Fire Way	104.924386-0 9BD17144LF5993350	Branco	2014/2015	Alc/Gas	AZP-5926	Coopafi – Comodato
905	13.756	Veículo Kombi	78.411373-4 9BWGB07X32P012591	Branca	2002/2002	Gasolina	AKH-4030	APAE – Comodato
906		Citroen/Aircross Starimt/ Peugeot	01210204034 935SUNFNILB512702	Branco	2019/2020	Alc/Gas	PBX-0C11	APCM VIDA - Comodato
907		Mini Carregadeira RDSL75R Randon	*****	Amarela	2020/2020	Diesel	RDSL75R	Avicultores - Comodato
908		Veículo Fiat / Strada HD WK CC E	01212737927 9BD5781FFLY368965	Branco	2019/2020	Alc/Gas	BDL-1D96	Casa F. Rural - Comodato
909	16.712	Veículo Fiat Cronos Drive 1.3	01234500199 8AP359A1DLU096735	Branca	2020/2020	Alc/Gas	BEH-9J12	APAE – Comodato
910		Veículo VW/Kombi	046.969553-6 9BWMF07X8CP025376	Branca	2012/2012	Alc/Gas	AVJ-4C17	APAE – Comodato



Prefeitura Municipal de Capanema

SEM UTILIZAÇÃO

64	8206	Fiat Fiorino – Receita Federal	68435881-6	Branco	1997/1997	Gasolina	CKH-5593	Devolvido/Aprendido
86	7677	Fiat Strada Adventure—Receita Federal	77974914-6	Cinza	2002/2002	Gasolina	GYR-8477	Sem utilização
99	6744	Blazer – Receita Federal	X	Azul		Gasolina	KHM-1855	Sem utilização
135	11.519	Ônibus Volvo B58 6x2 – Rec. Federal	00544940334	Branco	1985/1985	Diesel	LZC-4085	Sem utilização
141	11.566	Astra GLS - Receita Federal	711043523	Verde	1998/1998	Gasolina	IIP-3169	Sem utilização
142	11.560	Gol Série Ouro - Receita Federal	756890896	Dourado	2001/2001	Gasolina	MBZ-3152	Sem utilização
143	11.561	Gol 1.0 - Receita Federal	752816691	Cinza	2001/2001	Gasolina	BNZ-7920	Sem utilização
		Gol 1.0 GIV – Receita Federal	00532837436	Vermelho	2013/2013	Alc/Gas	MKV-8483	Sem utilização
		Gol 1.6 – Receita Federal	00879049596	Vermelho	2006/2006	Alc/Gas	MFT-8191	Sem utilização
		Classic Life – Receita Federal	00915045044	Cinza	2007/2007	Alc/Gas	AOP-8A19	Sem utilização
66	8202	Gol – Poder Judiciário de Capanema	X	Bege	2000/2000	Gasolina	GVG-2767	Sem utilização
100	8201	Siena – Poder Judiciário Capanema	X	Branco	2002/2003	Gasolina	CZX-2355	(*) DSU
101	9181	Ambulância Renalt Master-Estado Pr.	48.941465-6	Branca	2012/2013	S-10	AWA-3489	Sem utilização

PESQUISA
DE
PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de EMPRESA para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros

VIGÊNCIA: 10/05/2023 A 08/05/2024

DETENTOR DA ATA:

L F F DOS SANTOS

CNPJ nº: 46.053.194/0001-94

TELEFONE: 4626010187

E-MAIL: <alesandramlk@gmail.com>

**RODOVIA PR 483, 601 SALA 02; GL2FB L4D - CEP: 85601970 - BAIRRO:
Centro**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - Processo nº 284/2023

Aos dez dias de maio de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 61/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

L F F DOS SANTOS, sediada na RODOVIA PR 483, 601 SALA 02; GL2FB L4D - CEP: 85601970 - BAIRRO: Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.194/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ FRIEGERI, portador do CPF nº 063.182.489-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE 01 – VEICULOS E UTILITARIOS GM					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
01	86982	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA GM, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	100.000,00	PO PR	26% 51%
02	86983	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA GM, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	40.000,00	MO	71% R\$ 40,60
LOTE 02 – VEICULOS E UTILITARIOS FORD					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
03	86984	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	50.000,00	PO PR	31% 56%
04	86985	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	30.000,00	MO	61% R\$ 54,60
LOTE 04 – VEICULOS E UTILITARIOS VOLKSWAGEM					



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
07	86988	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLKSWAGEM, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	150.000,00	PO PR	27% 52%
08	86989	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLKSWAGEM, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	61% R\$ 54,60
LOTE 05 – VEICULOS E UTILITARIOS FIAT					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
09	86990	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	200.000,00	PO PR	36% 61%
10	86991	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	71% R\$ 40,60
LOTE 14 – CAMINHÃO FORD (CONJUNTO CHASSIS).					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
27	87008	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	200.000,00	PO PR	35% 60%
28	87009	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	51% R\$ 68,60
LOTE 15 – CAMINHÃO VOLKSWAGEN E MULTIMARCAS (CONJUNTO CHASSIS).					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
29	87010	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN E MULTIMARCAS, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	200.000,00	PO PR	33% 58%
30	87011	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN E MULTIMARCAS, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	47% R\$ 74,20
LOTE 17 – CAMINHÃO MULTIMARCAS E MODELOS (PARTE ELETRICA).					



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Descrição	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
33	87014	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES MULTIMARCAS E MODELOS, DA PARTE ELÉTRICA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	150.000,00	PO PR	25% 50%
34	87015	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MULTIMARCAS E MODELOS, DA PARTE ELÉTRICA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	60.000,00	MO	35% R\$ 91,00
LOTE 19 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS E LEVES MULTIMARCAS. (CORPO DE BOMBEIROS)					
Item	Código	Descrição	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
37	87018	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E LEVES MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	250.000,00	PO PR	41% 66%
38	87019	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E LEVES MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS.	50.000,00	MO	72% R\$ 39,20

Valor total da Ata R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Legenda:

PO: Peças Originais (Genuínas) de Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

MO: Mão de Obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/Serviços deverão ser entregues/executados sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de EMPRESA para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros

VIGÊNCIA: 10/05/2023 A 08/05/2024

DETENTOR DA ATA:

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ nº: 04.132.587/0001-43

TELEFONE: 3055-1312

E-MAIL: <retificasanderson@hotmail.com>

**AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO
Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - Processo nº 284/2023

Aos dez dias de maio de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 61/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA, sediada na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.587/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE SANDERSON, portador do RG nº 1859079-4 e do CPF nº 224.775.439-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE 03 – VEÍCULOS E UTILITARIOS MULTIMARCAS: TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAI / CITROEN / JEEP / MITSUBICHI E OUTROS.

Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
05	86986	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAI / CITROEN / JEEP E MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	100.000,00	PO PR	28% 53%
06	86987	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAI / CITROEN / JEEP E MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	40.000,00	MO	70% R\$ 42,00

LOTE 06 – MOTOS MULTIMARCAS

Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
11	86992	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MOTOS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	30.000,00	PO PR	10% 35%
12	86993	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MOTOS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	10.000,00	MO	10% R\$ 126,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LOTE 07 -- VEICULOS E UTILITARIOS RENAULT					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
13	86994	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT , PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	200.000,00	PO PR	34% 59%
14	86995	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT , PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	58% R\$ 58,80
LOTE 08 -- VEICULOS E UTILITARIOS IVECO					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
15	86996	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO , PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	130.000,00	PO PR	35% 60%
16	86997	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO , PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	40.000,00	MO	52% 67,20
LOTE 09 -- AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
17	86998	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS , PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	200.000,00	PO PR	35% 60%
18	86999	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS , PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	52% R\$ 67,20
LOTE 10 -- ONIBUS MULTIMARCAS					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
19	87000	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS MULTIMARCAS , PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	300.000,00	PO PR	42% 67%
20	87001	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS MULTIMARCAS , PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	60.000,00	MO	57% R\$ 60,20
LOTE 11 -- CAMINHÃO FORD (CONJUNTO DE FORÇA).					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
21	87002	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA	250.000,00	PO PR	31% 56%



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.			
22	87003	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	44% R\$ 78,40
LOTE 12 – CAMINHÃO VOLKSWAGEN (CONJUNTO DE FORÇA).					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
23	87004	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	200.000,00	PO PR	31% 56%
24	87005	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	46% R\$ 75,60
LOTE 13 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO DE FORÇA).					
Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
25	87006	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	200.000,00	PO PR	31% 56%
26	87007	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	50.000,00	MO	46% R\$ 75,60

Valor total da Ata R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais).

Legenda:

PO: Peças Originais (Genuínas) de Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

MO: Mão de Obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **000065/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **000081/2023**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **12/01/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS, VAN, CAMINHÕES) E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR DESCONTO, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO POR REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX NO CASO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS, VAN, CAMINHÕES) E TENDO POR REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DO FABRICANTE (CATÁLOGO) NO CASO DE MÁQUINAS, CONFORME RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/12/2023**

Limite de impugnação: **09/01/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **12/01/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 00001 PEÇAS PARA VEICULO FIAT PALIO FIRE 2016fiat palio fire 2016 - pya 6304

Fornecedor: GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER

CNPJ/CPF 42.248.745/0001-14

Data/hora de envio 11/01/2024 22:58:45

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PEÇAS PARA VEICULO FIAT PALIO FIRE 2016 FIAT PALIO FIRE 2016 - PYA 6304

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO FIAT PALIO FIRE 2016 FIAT PALIO FIRE 2016 - PYA 6304	1,00	PÇ	30,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo:

Lote 2

Lote 00002 GOL 1.6 L. MB 5gol 1.6 l. mb 52020/2021flexghl9j18gol 1.6 l. mb 52020/2021flexgfu4c82

Fornecedor: AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA

CNPJ/CPF 07.828.360/0001-25

Data/hora de envio 12/01/2024 08:57:51		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
2 - GOL 1.6 L. MB 5 GOL 1.6 L. MB 52020/2021FLEXGHL9J18GOL 1.6 L. MB 52020/2021FLEXGFU4C82			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
GOL 1.6 L. MB 5 GOL 1.6 L. MB 52020/2021FLEXGHL9J18GOL 1.6 L. MB 52020/2021FLEXGFU4C82	1,00	PÇ	31,00
Marca: VOLKSWAGEN		Fabricante: VOLKSVAGEN	Modelo: GOL

Lote 3			
Lote 00003 FIAT UNO.levEFIAT uno mille fire flex2005flexhai-6977levEFIAT uno vivace2011/2012flexnxx0186			
Fornecedor: GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER		CNPJ/CPF 42.248.745/0001-14	
Data/hora de envio 11/01/2024 22:58:45		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
3 - FIAT UNO. LEVEFIAT UNO MILLE FIRE FLEX2005FLEXHAI-6977LEVEFIAT UNO VIVACE2011/2012FLEXNXX0186			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
FIAT UNO. LEVEFIAT UNO MILLE FIRE FLEX2005FLEXHAI-6977LEVEFIAT UNO VIVACE2011/2012FLEXNXX0186	1,00	PÇ	30,00
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT	Modelo:

Lote 4			
Lote 00004 MARCH NISSAN 1819levemarch nissan 18192018/2019flexqpk 2816levemarch nissan 18192018/2019flexqpk 2818			
Fornecedor: AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA		CNPJ/CPF 07.828.360/0001-25	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:57:51		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
4 - MARCH NISSAN 1819 LEVEMARCH NISSAN 18192018/2019FLEXQPK 2816LEVEMARCH NISSAN 18192018/2019FLEXQPK 2818			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
MARCH NISSAN 1819 LEVEMARCH NISSAN 18192018/2019FLEXQPK 2816LEVEMARCH NISSAN 18192018/2019FLEXQPK 2818	1,00	PÇ	31,00
Marca: NISSAN		Fabricante: NISSAN	Modelo: MARCH

Lote 5			
Lote 00005 DOBLO,mÉdiodoblo greencar mo4 1.42012/2013flexopm 8553mÉdiodoblo rontan 1.82010/2010flexhnh 0840			
Fornecedor: GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER		CNPJ/CPF 42.248.745/0001-14	
Data/hora de envio 11/01/2024 22:58:45		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
5 - DOBLO, MÉDIODOBLO GREENCAR MO4 1.42012/2013FLEXOPM 8553MÉDIODOBLO RONTAN 1.82010/2010FLEXHNH 0840			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
DOBLO, MÉDIODOBLO GREENCAR MO4 1.42012/2013FLEXOPM 8553MÉDIODOBLO RONTAN 1.82010/2010FLEXHNH 0840	1,00	PÇ	30,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo:

Lote 6

Lote 00006 CHEVROLET SPINlevechevrolet spin 1.8 mt ltz2018/2018flexqop 5824levechevrolet spin 1.8l at premier2021/2022flexrnr 0g38levechevrolet spin 1.82022/2023flexrvl 8g58levechevrolet spin 1.82023flexshm 1c31

Fornecedor: AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA

CNPJ/CPF 07.828.360/0001-25

Data/hora de envio 12/01/2024 08:57:51

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

6 - CHEVROLET SPIN LEVECHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ2018/2018FLEXQOP 5824LEVECHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER2021/2022FLEXRNR 0G38LEVECHEVROLET SPIN 1.82022/2023FLEXRVL 8G58LEVECHEVROLET SPIN 1.82023FLEXSHM 1C31

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto

CHEVROLET SPIN LEVECHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ2018/2018FLEXQOP 5824LEVECHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER2021/2022FLEXRNR 0G38LEVECHEVROLET SPIN 1.82022/2023FLEXRVL 8G58LEVECHEVROLET SPIN 1.82023FLEXSHM 1C31

1,00

PÇ

31,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN

Lote 7

Lote 00007 PEÇAS PARA VEÍCULOS NISSANlevenissan/versa 10s2018/2018flexqop 7695

Fornecedor: AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA

CNPJ/CPF 07.828.360/0001-25

Data/hora de envio 12/01/2024 08:57:51

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

7 - PEÇAS PARA VEÍCULOS NISSAN LEVENISSAN/VERSA 10S2018/2018FLEXQOP 7695

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto

PEÇAS PARA VEÍCULOS NISSAN LEVENISSAN/VERSA 10S2018/2018FLEXQOP 7695

1,00

PÇ

31,00

Marca: NISSAN

Fabricante: NISSAN

Modelo: VERSA

Lote 8

Lote 00008 PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLARE V8LonibusmicroÔnibus volare v8l2009/2009diesel hlf 2309onibusmicroÔnibus volare v8l2009/2009diesel hlf 2311

Fornecedor: J. C. DE CARVALHO

CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30

Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

8 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLARE V8L ONIBUSMICROÔNIBUS VOLARE V8L2009/2009DIESEL HLF 2309ONIBUSMICROÔNIBUS VOLARE V8L2009/2009DIESEL HLF 2311

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto

PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLARE V8L ONIBUSMICROÔNIBUS VOLARE V8L2009/2009DIESEL HLF 2309ONIBUSMICROÔNIBUS VOLARE V8L2009/2009DIESEL HLF 2311

1,00

PÇ

30,00

Marca: VOLARE

Fabricante: MARCOPOLO

Modelo: MICROONIBUS

Lote 9 Lote 00009 PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLARE V8onibusmicroÔnibus volare v82011/2011diesel hlf 6456			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
9 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLARE V8 ONIBUSMICROÔNIBUS VOLARE V82011/2011DIESEL HLF 6456			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLARE V8 ONIBUSMICROÔNIBUS VOLARE V82011/2011DIESEL HLF 6456	1,00	PÇ	30,00
Marca: VOLARE	Fabricante: MARCOPOLO	Modelo: MICROONIBUS	

Lote 10 Lote 00010 MICRO ONIBUSonibusmicro onibus iveco - placa; 2022/2023diesel siu 8h23			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
10 - MICRO ONIBUS ONIBUSMICRO ONIBUS IVECO - PLACA; 2022/2023DIESEL SIU 8H23			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
MICRO ONIBUS ONIBUSMICRO ONIBUS IVECO - PLACA; 2022/2023DIESEL SIU 8H23	1,00	UN	30,00
Marca: IVECO	Fabricante: Iveco Group N.V.	Modelo: 'MICROONIBUS	

Lote 11 Lote 00011 ÔNIBUS,onibusÔnibus vw 15.190 eod e. hd ore onibusÔnibus vw/15.190 eod e.s. ore			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
11 - ÔNIBUS, ONIBUSÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUSÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
ÔNIBUS, ONIBUSÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUSÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	1,00	PÇ	32,00
Marca: VOLKSVAGEN	Fabricante: VOLKSVAGEN	Modelo: ONIBUS	

Lote 12 Lote 00012 PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17onibusmicroonibus iveco city class 70c 172012/2013diesel por 9671onibusmicroonibus iveco city class 70c 172012diesel nxx 1392			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
12 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ONIBUSMICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 172012/2013DIESEL POR 9671ONIBUSMICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 172012DIESEL NXX 1392			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto

PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ONIBUSMICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 172012/2013DIESEL POR 9671ONIBUSMICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 172012DIESEL NXX 1392	1,00	PÇ	32,00
Marca: IVECO	Fabricante: Iveco Group N.V.		Modelo: ONIBUS

Lote 13 Lote 00013 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICROonibusÔnibus iveco masca gran micro 2022/2023diesel shj-7h83			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador 13 - ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO ONIBUSÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO 2022/2023DIESEL SHJ-7H83			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO ONIBUSÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO 2022/2023DIESEL SHJ-7H83	1,00	PÇ	32,00
Marca: IVECO	Fabricante: Iveco Group N.V.		Modelo: MICROONIBUS

Lote 14 Lote 00014 PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2019/2020onibusonibus vw 15.190 eod e hd ore2019/2020dieselqqv 9876			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador 14 - PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2019/2020 ONIBUSONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE2019/2020DIESELQQV 9876			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2019/2020 ONIBUSONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE2019/2020DIESELQQV 9876	1,00	PÇ	32,00
Marca: VOLKSVAGEN	Fabricante: VOLKSVAGEN		Modelo: ONIBUS

Lote 15 Lote 00015 PEÇAS PARA VEICULO ONIBUS IVECO WAYCLASS 70 C 17 HDE 2018/2019onibus iveco wayclass 70 c 17 hde 2018/2019 - placa: qos 7174			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador 15 - PEÇAS PARA VEICULO ONIBUS IVECO WAYCLASS 70 C 17 HDE 2018/2019 ONIBUS IVECO WAYCLASS 70 C 17 HDE 2018/2019 - PLACA: QOS 7174			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO ONIBUS IVECO WAYCLASS 70 C 17 HDE 2018/2019 ONIBUS IVECO WAYCLASS 70 C 17 HDE 2018/2019 - PLACA: QOS 7174	1,00	PÇ	32,00
Marca: IVECO	Fabricante: Iveco Group N.V.		Modelo: ONIBUS

Lote 16 Lote 00016 PEÇAS PARA VEICULO ONIBUS IVECO GRANCASS 150 S21E (42 L) 2016/2017onibus iveco grancass 150 s21e (42 l) 2016/2017 - placa: pzg 6168			
--	--	--	--

Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
16 - PEÇAS PARA VEICULO ONIBUS IVECO GRANCASS 150 S21E (42 L) 2016/2017 ONIBUS IVECO GRANCASS 150 S21E (42 L) 2016/2017 - PLACA: PZG 6168			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO ONIBUS IVECO GRANCASS 150 S21E (42 L) 2016/2017 ONIBUS IVECO GRANCASS 150 S21E (42 L) 2016/2017 - PLACA: PZG 6168	1,00	PÇ	32,00
Marca: IVECO		Fabricante: Iveco Group N.V.	Modelo: ONIBUS

Lote 17			
Lote 00017 PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROONIBUS PEGEOUTmicroonibus pegeout boxer m330m 2.32015/2015dieselpwu8311			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
17 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROONIBUS PEGEOUT MICROONIBUS PEGEOUT BOXER M330M 2.32015/2015DIESELPWU8311			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEÍCULOS MICROONIBUS PEGEOUT MICROONIBUS PEGEOUT BOXER M330M 2.32015/2015DIESELPWU8311	1,00	PÇ	32,00
Marca: PEUGEOT		Fabricante: PEUGEOT	Modelo: MICROONIBUS

Lote 18			
Lote 00018 PEÇAS PARA VEICULOS FIAT TOROfiat toro freedom at9 d 2018/2019 diesel qoq 5909fiat toro endur 1.8 at6 2021/2022 flex rtx 6f62			
Fornecedor: AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA		CNPJ/CPF 07.828.360/0001-25	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:57:51		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
18 - PEÇAS PARA VEICULOS FIAT TORO FIAT TORO FREEDON AT9 D 2018/2019 DIESEL QOQ 5909FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 2021/2022 FLEX RTX 6F62			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULOS FIAT TORO FIAT TORO FREEDON AT9 D 2018/2019 DIESEL QOQ 5909FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 2021/2022 FLEX RTX 6F62	1,00	PÇ	31,00
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT	Modelo: FIAT TORO

Lote 19			
Lote 00019 PEÇAS PARA VEÍCULOS CHEVROLET S10chevrolet s10 peckupecia ambulância2021/2021diesel rnr 5i29			
Fornecedor: AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA		CNPJ/CPF 07.828.360/0001-25	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:57:51		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
19 - PEÇAS PARA VEÍCULOS CHEVROLET S10 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA2021/2021DIESEL RNR 5I29			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEÍCULOS CHEVROLET S10 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA2021/2021DIESEL RNR 5129	1,00	PÇ	31,00
Marca: CHEVROLET	Fabricante: CHEVROLET	Modelo: AMBULANCIA	

Lote 20 Lote 00020 MICROONIBUS PEUGEOT.mÉdiomicroonibus peugeot 2015/2015diesel pwu-8311			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
20 - MICROONIBUS PEUGEOT. MÉDIOMICROONIBUS PEUGEOT 2015/2015DIESEL PWU-8311			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
MICROONIBUS PEUGEOT. MÉDIOMICROONIBUS PEUGEOT 2015/2015DIESEL PWU-8311	1,00	PÇ	32,00
Marca: PEUGEOT	Fabricante: PEUGEOT	Modelo: MICROONIBUS	

Lote 21 Lote 00021 PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO 710 M. BENS 2008caminhão 710 m. bens 2008 - placa: hmn 8809			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
21 - PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO 710 M. BENS 2008 CAMINHÃO 710 M. BENS 2008 - PLACA: HMN 8809			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO 710 M. BENS 2008 CAMINHÃO 710 M. BENS 2008 - PLACA: HMN 8809	1,00	PÇ	31,00
Marca: MERCEDES BENZ	Fabricante: MERCEDES BENZ	Modelo: CAMINHAO 710	

Lote 22 Lote 00022 PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO EUROARGO 170E22 2011caminhão caÇamba iveco eurocargo 170e22 2011 - placa: hlf 8832			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
22 - PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO EUROARGO 170E22 2011 CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO EUROARGO 170E22 2011 - PLACA: HLF 8832			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO EUROARGO 170E22 2011 CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO EUROARGO 170E22 2011 - PLACA: HLF 8832	1,00	PÇ	31,00
Marca: IVECO	Fabricante: Iveco Group N.V.	Modelo: CAMINHAO CAÇAMBA	

Lote 23 Lote 00023 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28.pesadocaÇamba iveco tector 240e28 2023dieselsia5i01			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	

Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
23 - CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28. PESADOCAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 2023DIESELSIA5I01			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28. PESADOCAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 2023DIESELSIA5I01	1,00	PÇ	32,00
Marca: IVECO	Fabricante: Iveco Group N.V.	Modelo: CAÇAMBA	

Lote 24			
Lote 00024 CAMINHÃO AGRALE A10000caminhão agrale a10000			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
24 - CAMINHÃO AGRALE A10000 CAMINHÃO AGRALE A10000			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
CAMINHÃO AGRALE A10000 CAMINHÃO AGRALE A10000	1,00	PÇ	31,00
Marca: AGRALE	Fabricante: AGRALE	Modelo: A1000	

Lote 25			
Lote 00025 CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 1719 Kpesadocaminhão caÇamba mercedes benz atron 1719k2013/2013dieselorc 8510pesadocaminhão caÇamba mercedes benz atron 2729k/362013/2013dieselpum 9881			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
25 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 1719 K PESADOCAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 1719K2013/2013DIESELORC 8510PESADOCAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729K/362013/2013DIESELPUM 9881			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 1719 K PESADOCAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 1719K2013/2013DIESELORC 8510PESADOCAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729K/362013/2013DIESELPUM 9881	1,00	PÇ	31,00
Marca: MERCEDES BENZ	Fabricante: MERCEDEZ BENZ	Modelo: ATRON CAÇAMBA	

Lote 26			
Lote 00026 PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 2013caminhão de lixo iveco tector 170e22 2013 - placa: orc 8753			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
26 - PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 2013 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 2013 - PLACA: ORC 8753			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 2013 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 2013 - PLACA: ORC 8753	1,00	PÇ	31,00

Marca: IVECO

Fabricante: Iveco Group N.V.

Modelo: CAMINHAO DE LIXO

Lote 27

Lote 00027 PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA VOLVO VM 270 4X2R 2014caminhão pipa volvo vm 270 4x2r 2014 - placa: puf 5586

Fornecedor: J. C. DE CARVALHO

CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30

Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

27 - PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA VOLVO VM 270 4X2R 2014 CAMINHÃO PIPA VOLVO VM 270 4X2R 2014 - PLACA: PUF 5586

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA VOLVO VM 270 4X2R 2014 CAMINHÃO PIPA VOLVO VM 270 4X2R 2014 - PLACA: PUF 5586	1,00	PÇ	31,00

Marca: VOLVO

Fabricante: VOLVO

Modelo: CAMINHAO PIPA

Lote 28

Lote 00028 PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ LK 1513 1987caminhão pipa mercedes benz lk 1513 1987 - placa: mru 4015

Fornecedor: J. C. DE CARVALHO

CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30

Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

28 - PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ LK 1513 1987 CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ LK 1513 1987 - PLACA MRU 4015

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ LK 1513 1987 CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ LK 1513 1987 - PLACA: MRU 4015	1,00	PÇ	31,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: CAMINHAO PIPA

Lote 29

Lote 00029 PEÇAS PARA VEICULO NISSAN FRONTIER SEATX4 2018nissan frontier seatx4 2018 - placa: qor 8338

Fornecedor: J. C. DE CARVALHO

CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30

Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

29 - PEÇAS PARA VEICULO NISSAN FRONTIER SEATX4 2018 NISSAN FRONTIER SEATX4 2018 - PLACA: QOR 8338

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO NISSAN FRONTIER SEATX4 2018 NISSAN FRONTIER SEATX4 2018 - PLACA: QOR 8338	1,00	PÇ	30,00

Marca: NISSAN

Fabricante: NISSAN

Modelo: FRONTIER

Lote 30

Lote 00030 PEÇAS PARA VEICULO PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/2010patrol new holland rg 140.b 2009/2010 - placa: rg 140 b

Fornecedor: GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER

CNPJ/CPF 42.248.745/0001-14

Data/hora de envio 11/01/2024 22:58:45

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador			
30 - PEÇAS PARA VEICULO PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/2010 PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/2010 - PLACA: RG 140 B			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/2010 PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/2010 - PLACA: RG 140 B	1,00	PÇ	24,00
Marca: NEW HOLLAND	Fabricante: NEW HOLLAND	Modelo:	

Lote 31			
Lote 00031 PEÇAS PARA VEICULO PATROL MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014patrol motoniveladora caterpillar 2014 - placa: caterpillar			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO	CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30		
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
31 - PEÇAS PARA VEICULO PATROL MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014 PATROL MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014 - PLACA: CATERPILAR			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO PATROL MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014 PATROL MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014 - PLACA: CATERPILAR	1,00	PÇ	32,00
Marca: CARTERPILAR	Fabricante: CATERPILAR	Modelo: PATROL	

Lote 32			
Lote 00032 PATROL - MOTONIVELADORA 178 HP - XCMGpatrol - motoniveladora 178 hp - xcmg			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO	CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30		
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
32 - PATROL - MOTONIVELADORA 178 HP - XCMG PATROL - MOTONIVELADORA 178 HP - XCMG			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PATROL - MOTONIVELADORA 178 HP - XCMG PATROL - MOTONIVELADORA 178 HP - XCMG	1,00	PÇ	32,00
Marca: XCMG	Fabricante: XCMG	Modelo: PATROL	

Lote 33			
Lote 00033 PEÇAS PARA VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CASE 580 L SERIE 03 2006 retro escavadeira 4x4 case 580 l serie 03 2006 - placa: case 580 l			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO	CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30		
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
33 - PEÇAS PARA VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CASE 580 L SERIE 03 2006 RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CASE 580 L SERIE 03 2006 - PLACA: CASE 580 L			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CASE 580 L SERIE 03 2006 RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CASE 580 L SERIE 03 2006 - PLACA: CASE 580 L	1,00	PÇ	32,00
Marca: CASE	Fabricante: CASE	Modelo: RETRO ESCAVADEIRA	

Lote 34 Lote 00034 PEÇAS PARA VEICULO TRATOR/GIRICO MASSEI FERGSON 275trator/girico massei ferguson 275			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
34 - PEÇAS PARA VEICULO TRATOR/GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR/GIRICO MASSEI FERGSON 275			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
PEÇAS PARA VEICULO TRATOR/GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR/GIRICO MASSEI FERGSON 275	1,00	PÇ	31,00
Marca: MASSEI FERGSON	Fabricante: MASSEI FERGSON	Modelo: TRATOR AGRICOLA	

Lote 35 Lote 00035 RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZpesadoretro caterpillar 320 xz - 320 xz2023dieselcaterpillar pesadoretro caterpillar modelo 4162023dieselcaterpillar			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
35 - RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ PESADORETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ2023DIESEL CATERPILAR PESADORETRO CATERPILAR MODELO 4162023DIESEL CATERPILAR			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ PESADORETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ2023DIESEL CATERPILAR PESADORETRO CATERPILAR MODELO 4162023DIESEL CATERPILAR	1,00	PÇ	33,00
Marca: CATERPILAR	Fabricante: CATERPILAR	Modelo: RETRO	

Lote 36 Lote 00036 ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NEW HOLLAND - E 145C EVOescavadeira hidraulica - new holland - e 145c evo			
Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
36 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NEW HOLLAND - E 145C EVO ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NEW HOLLAND - E 145C EVO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NEW HOLLAND - E 145C EVO ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NEW HOLLAND - E 145C EVO	1,00	PÇ	33,00
Marca: NEW HOLLAND	Fabricante: NEW HOLLAND	Modelo: ESCAVADEIRA	

Lote 37 Lote 00037 FIAT STRADAllevefiat strada hd wk cce 2018/2018flexqoc 7f01levefiat strada hd wk cce 2018/2018flexqog 4a11levefiat strada hd wk cce 2019/2020dieselqz 4a12			
Fornecedor: AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA		CNPJ/CPF 07.828.360/0001-25	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:57:51		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			

37 - FIAT STRADA LEVEFIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018FLEXQOC 7F01LEVEFIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018FLEXQOG 4A11LEVEFIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020DIESELQZ 4A12

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
FIAT STRADA LEVEFIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018FLEXQOC 7F01LEVEFIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018FLEXQOG 4A11LEVEFIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020DIESELQZ 4A12	1,00	UN	30,00
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo: STRADA	

Lote 38

Lote 00038 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. levejeep renegade 1.8 autom. 2021/2021dieselrtc 6b44

Fornecedor: GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER	CNPJ/CPF 42.248.745/0001-14		
Data/hora de envio 11/01/2024 22:58:45	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
38 - JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. LEVEJEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021DIESELRTC 6B44			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. LEVEJEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021DIESELRTC 6B44	1,00	UN	29,00
Marca: JEEP	Fabricante: JEEP	Modelo:	

Lote 39

Lote 00039 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75Npesadotrator agrícola yanmar solis 75n 2022diesel solis 75n

Fornecedor: J. C. DE CARVALHO	CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30		
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
39 - TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N PESADOTRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022DIESELSOLIS 75N			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N PESADOTRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022DIESELSOLIS 75N	1,00	UN	33,00
Marca: YANMAR SOLIS	Fabricante: YANMAR SOLIS	Modelo: TRATOR AGRICOLA	

Lote 40

Lote 00040 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA MÉDIORENAULT mast. 1.3 h2 esp. motorcasa 2022/2022dieselshh 9b03

Fornecedor: GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER	CNPJ/CPF 42.248.745/0001-14		
Data/hora de envio 11/01/2024 22:58:45	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
40 - RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA MÉDIORENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA 2022/2022DIESELSSH 9B03			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA MÉDIORENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA 2022/2022DIESELSSH 9B03	1,00	PÇ	29,00
Marca: RENAULT	Fabricante: RENAULT	Modelo:	

Lote 41

Lote 00041 LÁPIS DE COR GRANDE FABRICAÇÃO NACIONAL ATÓXICO CAIXA C/ 12 UNIDADES

Fornecedor: J. C. DE CARVALHO		CNPJ/CPF 25.958.513/0001-30	
Data/hora de envio 12/01/2024 08:56:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
41 - LÁPIS DE COR GRANDE FABRICAÇÃO NACIONAL ATÓXICO CAIXA C/ 12 UNIDADES			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
LÁPIS DE COR GRANDE FABRICAÇÃO NACIONAL ATÓXICO CAIXA C/ 12 UNIDADES	1,00	UN	30,00
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo: STRADA	

Lote 42			
Lote 00042 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020leverenoult/duster zen 16 20202022flexqxw0d52			
Fornecedor: GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER		CNPJ/CPF 42.248.745/0001-14	
Data/hora de envio 11/01/2024 22:58:45		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
42 - RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 LEVERENOUlt/DUSTER ZEN 16 20202022FLEXQXW0D52			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 LEVERENOUlt/DUSTER ZEN 16 20202022FLEXQXW0D52	1,00	PÇ	29,00
Marca: RENOULT	Fabricante: RENOULT	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER 42.248.745/0001-14	27,00	12/01/2024 09:27:24
Lote 1	Aberta	J. C. DE CARVALHO 25.958.513/0001-30	28,00	12/01/2024 09:27:27
Lote 1	Aberta	ANDERSON FERREIRA MATHIAS 02.846.799/0001-67	29,00	12/01/2024 09:28:32
Lote 1	Aberta	GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER 42.248.745/0001-14	30,00	12/01/2024 09:29:18
Lote 1	Negociação	GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER 42.248.745/0001-14	30,00	12/01/2024 09:41:07
Lote 2	Aberta	J. C. DE CARVALHO 25.958.513/0001-30	28,00	12/01/2024 09:27:36
Lote 2	Aberta	GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER 42.248.745/0001-14	22,00	12/01/2024 09:27:43
Lote 2	Aberta	ANDERSON FERREIRA MATHIAS 02.846.799/0001-67	29,00	12/01/2024 09:28:45
Lote 2	Aberta	J. C. DE CARVALHO 25.958.513/0001-30	30,00	12/01/2024 09:28:57
Lote 2	Aberta	AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA 07.828.360/0001-25	31,00	12/01/2024 09:29:34
Lote 2	Negociação	AUTO PECAS E PRESTADORA DE SERVICOS PEGORETE LTDA 07.828.360/0001-25	31,00	12/01/2024 09:41:14
Lote 3	Aberta	J. C. DE CARVALHO 25.958.513/0001-30	28,00	12/01/2024 09:27:42
Lote 3	Aberta	GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER 42.248.745/0001-14	27,00	12/01/2024 09:27:54



CNPJ Nº: 01.794.045/0001-48



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)
Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-270223-PERP01**
Data do Processo: **14/03/2023 08:00hrs**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAMENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DESTA MUNICÍPIO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA EXTRAÍDO DE ORÇAMENTOS ELABORADOS POR MEIO DO SISTEMA DE REFERÊNCIA CITA, AUDATEX OU SIMILAR REFERENTE A LINHA DE MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE

DADOS DO PROPONENTE

AÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE: L LOPES EIRELI EPP
CNPJ: 01.794.045/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.986.191-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450434.
ENDEREÇO: AV ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES, Nº 18, BAIRRO: AÇUDE DO MATO, CIDADE: RERIUTABA-CE, CEP: 62260-000.
TELEFONE: (88) 9-9729-7093
NOME DO PROPRIETÁRIO: FRANCISCO EDERVALDO LOPES
IDENTIDADE: Nº 98031061231-SSP-CE
CPF: 872.553.673-72
BANCO: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 2521-6, CONTA CORRENTE: 16.594-8 **BENEFICIÁRIO:** LINEAR LOPES - EPP.
EMAIL: edervaldo_lopes@hotmail.com
A VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (SETENTA) DIAS, CONTADA DA DATA DE INÍCIO DA DISPUTA (PREGÃO ELETRÔNICO).
O PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÁ EXECUTADO NA SUA TOTALIDADE CONFORME AS EXIGÊNCIAS EDITORIAIS.

PROPOSTA READEQUADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR ESTIMADO	QUANT. VEICULOS	MARCA/MODELO	DESCONTO (%)	TIPO DE COTA
8	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados à manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes à frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora extraída de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CITA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem CHEVROLET PEQUENO PORTE	R\$ 10.000,00	1	GENUINA DA MONTADORA	34,99%	EXCLUSIVA P/ MPE's

**AV ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES, Nº 18,
BAIRRO AÇUDE DO MATO, RERIUTABA-CE
FONE: (88) 9-9729-7093
EMAIL: edervaldo_lopes@hotmail.com**



15	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora, extrair de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem CHEVROLET MÉDIO PORTE.	R\$ 50.000,00	1	GENUINA DA MONTADORA	30,10%	EXCLUSIVA P/ MPE's
18	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora, extrair de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem VOLKSWAGEM GRANDE PORTE.	R\$ 250.000,00	5	GENUINA DA MONTADORA	31,25%	COTA PRINCIPAL
20	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora, extrair de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem NEW HOLLAND MAQUINAS PESADAS.	R\$ 200.000,00	1	GENUINA DA MONTADORA	30,10%	COTA PRINCIPAL
21	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora, extrair de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem CATERPILLAR MAQUINAS PESADAS.	R\$ 180.000,00	2	GENUINA DA MONTADORA	30,80%	COTA PRINCIPAL

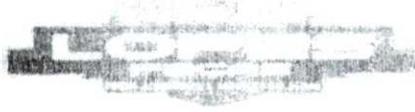


23	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município, por meio percentual de desconto sobre os preços de tabela da montadora -extensão de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem MASSEY FERGUSSON MÁQUINAS PESADAS.	R\$ 30.000,00	2	GENUINA DA MONTADORA	32,50%	COTA PRINCIPAL
----	--	---------------	---	----------------------	--------	----------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO (um milhão e setenta mil reais) R\$ 1.070.000,00

- Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer impedimentos de habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993 sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, sob as penalidades cabíveis que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital, em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados e a forma da legislação vigente, com conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
- Declaramos que nos valores apresentados acima estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretas, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive lucro.
- Declaro que tenho conhecimento nas declarações constantes do Edital e que aceito e afirmo que estou em conformidade e cumprirei com todas até mesmo as que não estejam em nossa proposta.
- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.550, de 19 de maio de 1997, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 14 (quatorze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregadores de 14 (quatorze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, sob condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sem nenhum impedimento legal para participar no presente certame licitatório, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02 que somos EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- Declaramos que assumo inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e de acordo com as especificações técnicas e materiais constantes nos termos editalícios, com a nota fiscal para conferências dos produtos.
- Não possuímos nenhum fato impeditivo para participar neste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste edital.
- O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas no endereço informado pela contratante, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em uma única entrega ou parcelada.

AV ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES, Nº 18,
 BAIRRO AÇUDE DO MATO, RERJUTABA DE
 FONE: (88) 9-9729-7093
 EMAIL: edervan@sigp68.com.br



CNPJ Nº: 01.794.045/0001-48



RAZÃO SOCIAL: LINEAR LOPES EIRELI EPP / 01794045000148
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450434 / 0001 - AV ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES,
Nº 18, BAIRRO: AÇUDE DO MATO - RERIUTABA-CE
CEP: 62260-000, TEL/FONE: (88) 9-9729-7093.
NOME DO ADMINISTRADOR: FRANCISCO EDERVALDO LOPES
IDENTIDADE: Nº 98031065132 / RP-CR: CPF: 872.553.673-72
CNPJ: 01.794.045/0001-48
EMAIL: edervaldo_lopes@hotmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (Vinte) DIAS.

RERIUTABA, 15 DE MARÇO DE 2023

L LOPES
EIRELI/01.794.045/0001-48
00148

Assinado de forma digital por L
LOPE EIRELI/01794045000148
Data: 2023.03.15 10:14:55
+03'00'

L LOPES EIRELI / CNPJ 01.794.045/0001-48
PROPOSTA Nº 00148
FRANCISCO EDERVALDO LOPES
CPF: 872.553.673-72

**AV ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES, N.º 18,
BAIRRO AÇUDE DO MATO, RERIUTABA-CE
FONE: (88) 9-9729-7093
EMAIL: edervaldo_lopes@hotmail.com**

DECLARAÇÃO

Eu, SANDRO TATIANO COPINI, representante legal de DSC AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.656.004/0001-28, com sede na AVENIDA BRASIL, 1161, Bairro: CENTRO, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS MULTIMARCAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 09 de FEVEREIRO de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ


DSC Auto Peças EIRELI - ME
CNPJ 23.656.004/0001-28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.656.004/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DSC AUTO PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DSCAUTOMECANICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1411
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, José Roberto Wolf, representante legal de Mecânica Diesel Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.260.540/0001-04 com sede na Av. Paraná 1012, Bairro: Centro, CEP: 85.760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS MULTIMARCAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 09 de Fevereiro de 2024.

00.260.540/0001-04
José Roberto Wolf
JOSÉ ROBERTO WOLF
MECÂNICA - ME
RAZÃO SOCIAL
AV. PARANÁ, 1012
CENTRO
85760-000 CAPANEMA PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.260.540/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1994	
NOME EMPRESARIAL JOSE ROBERTO WOLF MECANICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA SANTA LUCIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1012	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Darcy Pedro ISBRECHT, representante legal de ISBRECHT E ISBRECHT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.443.363.0001-73 com sede na AV. RIO GRANDE DO SUL 3078, Bairro: São José Uruaçu, CEP: 85.760.000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS MULTIMARCAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 09 de Febrero de 2024.



ISBRECHT E ISBRECHT Ltda. - ME
CNPJ nº 12.443.363/0001-73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.441.363/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1993
NOME EMPRESARIAL ISBRECHT & ISBRECHT LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DARVEL REPARACAO DE VEICULOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3078	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3552-1342		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:25:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Cleuzimonda M. de Siqueira, representante legal de Reparadora Capanema, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19747707000194, com sede na Av. Boluarias, Bairro: Boa Vista, CEP: 85760000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS MULTIMARCAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capnema, 09 de fevereiro de 2024.

Cleuzimonda M. de Siqueira

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.747.707/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2014
NOME EMPRESARIAL RETIFICA CAPANEMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETIFICA CAPANEMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BOTUCARIS	NÚMERO 720	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RETCAPANEMA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3030-1035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:25:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Johanna F. Fontes Galazzi, representante legal de * Mackiewicz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 2805985000184, com sede na Calçada Independência, Bairro: João Gualberto, CEP: 85460-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS MULTIMARCAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 09 de Junho de 2024.

MACKIEWICZ
Auto Peças Ltda
CNPJ: 28.059.850/0001-84

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.059.850/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2422	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORMACKIEWICZ380@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9909-8438
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:26:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Marcia W., representante legal de Iguape Auto Peças, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.771.512/0001-36 com sede na Dionísio Wons, Bairro: 337, CEP: 85760000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS MULTIMARCAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 09 de Febrero de 2024.

MARIA MARCIA WISNIEWSKI - ME

CNPJ 35.771.512/0001-36

Rua Dionísio Wons, 337

Bairro São Cristóvão

85760-000 Capanema - PR

RAZÃO SOCIAL - PR

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.771.512/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2019
NOME EMPRESARIAL MARIA MARCIA WISNIEWSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU AUTO PECAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DIONISIO WONS	NÚMERO 337	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-3552	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:26:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, GELSON ASTOR MORE, representante legal de GELSON ASTOR MORE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14019100000174, com sede na Rua Paranaíba 968, Bairro: Centro, CEP: 85760-00, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS MULTIMARCAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 09 de FEVEREIRO de 2024.

GELSON ASTOR MORE

46 99978-6372

CNPJ 14.019.100/0001-74

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.019.100/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GELSON ASTOR MORE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 968	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRONTEIRAIGUACU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1687
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:27:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

TERMO DE JUNTADA

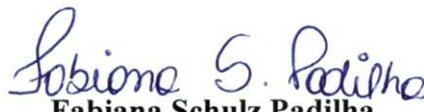
Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pelo sr. Felipe Carvalho Romero e Sra. Raquel Albano, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Percentual Mínimo de Desconto Tabela AUDATEX (%) (Média fictícia de desconto do lote)	Valor Total do Lote (R\$)
1	1	67926	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	46,92%	R\$ 405.000,00
2	1	67927	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	36,47%	R\$ 960.000,00
3	1	67928	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	37,83%	R\$ 351.500,00
4	1	67929	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FORD , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	43,22%	R\$ 155.000,00

5	1	67930	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	44,4%	R\$ 60.000,00
6	1	67931	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	48,67%	R\$ 25.000,00
7	1	67932	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROËN , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	48,67%	R\$ 35.000,00
8	1	67933	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	48,67%	R\$ 25.000,00
9	1	67934	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE TOYOTA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	48,67%	R\$ 25.000,00
10	1	67935	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	48,67%	R\$ 45.000,00

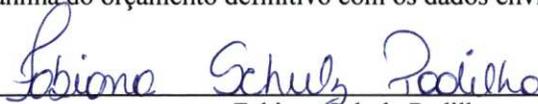
Jo

11	1	67936	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA VANS E AMBULÂNCIAS MULTIMARCAS (RENAULT E FIAT) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	45,33%	R\$ 550.000,00
12	1	67937	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	41,14%	R\$ 900.000,00
13	1	67938	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	41,42%	R\$ 160.000,00
14	1	67939	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	45,64%	R\$ 295.000,00
15	1	67940	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS IVECO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	45,54%	R\$ 380.000,00
16	1	67941	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E/OU <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> COM OU SEM PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO</u> ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./ SERV.	41,71%	R\$ 160.000,00

17	1	67942	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	42,67%	R\$ 45.000,00
18	1	67943	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	42,67%	R\$ 45.000,00
19	1	67944	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS SEMI-REBOQUE MORUMBI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	51%	R\$ 40.000,00
20	1	67945	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MULTIMARCAS (JOHN DEERE E DOOSAN) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	R\$ 630.000,00
21	1	67946	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RETROESCAVADEIRAS MULTIMARCAS (JCB, CATERPILLAR E XCMG) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	R\$ 1.050.000,00
22	1	67947	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTONIVELADORAS MULTIMARCAS (FIATALLIS, NEW HOLLAND E CATERPILLAR) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	R\$ 840.000,00

23	1	67948	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATOR DE ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRAS E TRITURADOR DE GALHOS MULTIMARCAS (CASE, TAKEUCHI, BOBCAT E VERMEER) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	R\$ 840.000,00
24	1	67949	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES ESCAVOS E PÁS CARREGADEIRAS MULTIMARCAS (MICHEGAN, JCB, DOOSAN E CASE) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	R\$ 840.000,00
25	1	67950	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROLOS COMPACTADORES MULTIMARCAS (CATERPILLAR, BOMAG E XCMG) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROD./SERV.	30%	R\$ 630.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 9.491.500,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria solicitante.


 Fabiana Schulz Padilha
 Assessora da SELOG





Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.



Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

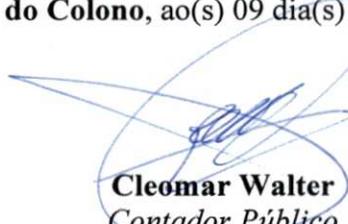
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	180	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1080	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4640	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4740	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5250	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5640	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5790	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6340	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.


Cleomar Walter
Contador Público
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras
- 1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as demais secretarias

1.2. RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.491.500,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Sistema de Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colha-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 25/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SELOG.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: fornecimento de peças com ou sem prestação de serviço associado para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SEM ESTIMATIVA DE CONSUMO FUTURO. NORMAS ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO, DE OBRIGAÇÕES E DE RECEBIMENTO DO OBJETO. PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES. MAIOR DESCONTO POR LOTE. INDICAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO COMO FISCAL. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 2.24 DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constan no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência e os seguintes anexos:
 - a) Anexo 1 do TR - Modelo de proposta inicial de preços;
 - b) Relatório de veículos;
 - c) Relatório de empenhos.
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Declarações e cartões CNPJ de 7 (sete) empresas locais interessadas em participar do certame;
- VI) Despacho inicial;
- VII) Termo de juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Termo de encaminhamento;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XII) Despacho final da etapa preliminar.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta de edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo total de cada lote e as especificações técnicas aplicáveis, incluindo o percentual de desconto de referência sobre o sistema Audatex de cada um deles.

Nesse rumo, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

exclusiva do(s) subscritor(es) do documento, cujas informações contidas nos autos revelam a ausência de dados desarrazoados passíveis de interferência deste órgão consultivo.

Por seu turno, no que tange à inovação trazida no TR acerca do quantitativo do objeto, assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 36. (...)

(...)

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

(...)

Ainda,

Art. 114. O edital de licitação ou o instrumento que subsidiar a contratação direta que adotar o SRP observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e a participação de outro órgão ou entidade na ata deverá ser justificada no processo de contratação.

Com efeito, extrai-se do TR as justificativas cabíveis para a previsão de quantitativos apenas totais por cada lote, em razão da natureza do objeto, o que se amolda ao disposto no inciso III do § 3º e § 4º do art. 114 transcritos alhures.

Além disso, por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, vislumbra-se o cumprimento do disposto inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM, considerando a junta de relatório de consumo do objeto nos últimos 24 meses.

Apesar de não ter sido inserida a previsão estimada de consumo mensal do objeto durante a vigência da contratação, entendo que a natureza do objeto revela a incidência do disposto no § 5º do art. 36 da LCM 14/22. Além disso, vislumbra-se que as regras de execução e de recebimento do objeto da contratação previstas no TR permite realizar um controle adequado e transparente, havendo meios de avaliar o real quantitativo utilizado e sua destinação.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Assim dispõe os artigos 53 e 56 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

(...)

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

(...)

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes, tendo em vista a análise do mercado local, reunindo os itens similares em lotes em que há diversos fornecedores do ramo, gerando redução do custo de gestão de



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

diversos contratos e diversos fornecedores, considerando a dinâmica ativa de fiscalização da execução do objeto da contratação, com visitas in loco durante a manutenção dos veículos.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, além de regras específicas, que foram redigidas com apoio da PGM.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras específicas estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de algumas obrigações específicas, que foram redigidas com apoio da PGM.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e das obrigações específicas indicadas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de regras específicas, que foram redigidas com apoio da PGM.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, bem como das regras específicas, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) Técnico(s) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento em comissão, todavia, dotado de experiência e conhecimento técnico adequado para a fiscalização do objeto da contratação, havendo, portanto, justificativa e cumprindo com o regramento legal.

Por seu turno, no que tange aos Fiscais Administrativos e ao Gestor da Contratação, considerando as condições administrativas de cada Secretaria, entendo que a indicação, neste momento, de alguns servidores públicos de provimento em comissão para cumprir os papéis de gestão e fiscalização administrativa desta contratação possui razoabilidade, pelas circunstâncias atuais de falta de pessoal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e de regras específicas de recebimento do objeto do contratação, que foram redigidas com apoio da PGM.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras específicas contidas no TR, complementadas pelas regras gerais aplicáveis ao caso.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi, em regra, os maiores descontos sobre a tabela AUDATEX encontrados em contratações públicas similares.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila os fundamentos da LCM 14/22 que justificam a estimativa de preços deste processo de contratação. Vejamos.

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

(...)

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...)

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

(...)

Com efeito, o caso em mesa indica uma real complexidade de estimar o preço máximo de referência, porém, a condução do processo e a metodologia buscada pela SELOG e pela equipe que auxiliou na confecção do TR, foi na tentativa de reduzir os custos da contratação, cujas justificativas, portanto, considero razoável, diante da estrutura administrativa e realidade local.

Além disso, o TR previu um mecanismo que estimula a integridade e a justeza dos preços a serem praticados durante a execução contratual, o que revela a preocupação em se chegar ao preço adequado.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, sem olvidar da diversidade de fontes de pesquisa que integram o orçamento definitivo.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de **doze meses**, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a previsão de **qualificação técnica**.

A exigência de qualificação técnica, como prevista no TR, está de acordo com o disposto no art. 87, § 4º, e artigos seguintes da LCM 14/22, incluindo a exigência de o licitante possuir unidade de atendimento dentro do Município de Capanema, o que possui plausibilidade e razoabilidade quando observada a natureza do objeto e a dinâmica da execução do objeto.

Nesse diapasão, calha trazer à baila as disposições da LCM 14/22 sobre o tema:

Art. 36. (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

(...)

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 56. (...)

(...)



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Além disso, vejamos as disposições principiológicas da legislação municipal citada:

Art. 5º As contratações públicas municipais têm por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

II - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável;

§ 1º Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

I - a economicidade;

II - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;

III - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;

IV - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;

V - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

§ 2º Quando o princípio da economicidade entrar em conflito com os demais princípios e objetivos desta Lei, a Administração, por meio da ponderação no caso concreto, determinará a finalidade de interesse público e social preponderante, para fins de escolha da proposta mais vantajosa da contratação.

Com efeito, diante das disposições legais citadas e das justificativas apresentadas no TR, bem como da dinâmica da fiscalização do objeto da contratação, vislumbra-se que tecnicamente e economicamente está justificada a exigência de unidade de atendimento dentro do Município de Capanema, sem qualquer exigência de instalações prévias.

2.5.16. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: **“Edital Pregão Versão LCM 2.24”**.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como *“modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”*.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

(i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;

(ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;

(iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inc. X, da LCM 14/22.

Nesse diapasão, não é demasiado trazer à baila o disposto no § 4º do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 26. (...)

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o maior desconto por lote.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pela Agente de Contratação a opção pela participação ampla concorrência.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

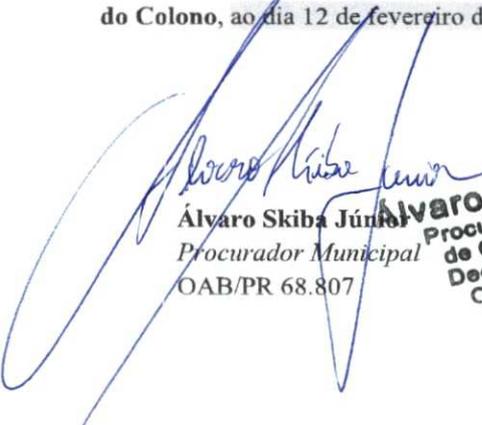
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 2.24"**, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de fevereiro de 2024.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 8/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Logística e Contratações.

1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as Secretarias e órgãos públicos municipais

1.2. RESUMO DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.491.500,00 (nove milhões quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Sistema de Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: ampla concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26/2/2024 às 8h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - organizações e entidades do terceiro setor;
 - pessoas físicas;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
 - k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



Município de Capanema - PR

- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- 4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
 - 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
 - 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
 - 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
 - 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Capanema - PR

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
 - 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
 - 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
 - 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
 - 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
 - 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
 - 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
 - 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
 - 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.



Município de Capanema - PR

- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, uma declaração de que atende os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III, sob pena de ser impedido de participar da etapa de lances.
- 6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.



Município de Capanema - PR

- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos;
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;



Município de Capanema - PR

- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Capanema - PR

- 8.2.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 8.2.1.** No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
 - 8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
 - 8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
 - 8.2.13.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 8.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 8.2.19.** Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em forma eletrônica não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.



Município de Capanema - PR

- 8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por item**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6.** Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2.** O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10.** **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2.** O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1.** **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2.** Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.



Município de Capanema - PR

- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (se for Pregão em forma eletrônica) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (se for Pregão em forma presencial), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em forma eletrônica, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em forma eletrônica, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Capanema - PR

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Capanema - PR

- 15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 15.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.8. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações ou Cooperativas: **estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo**, devidamente registrado(s) no órgão competente;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.10. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Município de Capanema - PR

- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem.
- 15.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no **item 15** serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do **item 15** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos **subitens 16.2 e 16.2.1**, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, os **documentos de habilitação** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, **ou** cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no **subitem 16.10** deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.



Município de Capanema - PR

- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
 - 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - indicação do prazo de vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma,



Município de Capanema - PR

a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.

- 23.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1.** Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6.** A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.



Município de Capanema - PR

- 25.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11. Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1.** No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Município de Capanema - PR

- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1



Município de Capanema - PR

- deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Município de Capanema - PR

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de fevereiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*



Município de Capanema - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: XXXXXXXXXX

Objeto da Contratação: ...XX...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;



Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no item I do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no item I do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

Pregão nº XX/202X

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de XX (XXXXX) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;



Município de Capanema - PR

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;



Município de Capanema - PR

- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;



Município de Capanema - PR

- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Município de Capanema - PR

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à



Município de Capanema - PR

prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



Município de Capanema - PR

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.



Município de Capanema - PR

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 12 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.


Américo Bellé
Prefeito Municipal